



PROTOCOLO GERAL
64583.009814/2022-01

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 41/2022-HMAR

VOLUME II

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para <u>Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos</u> , visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	---

INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

ANEXOS:	Documentos conforme termo de-autuação.
----------------	--

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na Salc	19	10	2022	17			
2 ETP enviado p 7RM	21	10	2022	18			
3 ETP aprovado pela 7RM	21	10	2022	19			
4 <i>Publicação</i>	19	01	2023	20			
5 <i>Alertas</i>	31	01	2023	21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos à abertura do **Volume II** do Processo Administrativo Nº **64583.009814/2022-01**, iniciando-se com a folha nº 125.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**

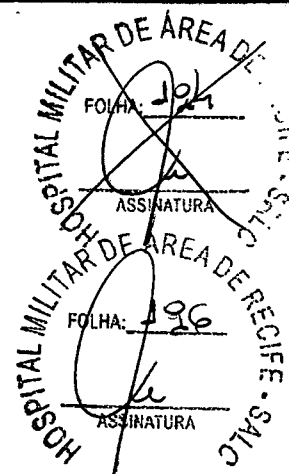
GEORGE DOS SANTOS COSTA – 2º Ten

Adjunto da Subseção de Licitação do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo Nº 64583.009814/2022-01



MODELO DE EDITAL – COMPRA

Torna-se público que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

~~Critério de Julgamento: menor preço/menor desconto por item/por grupo/global~~

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações de objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos~~

~~grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

OU

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:--~~

~~Fonte:--~~

~~Programa de Trabalho:--~~

~~Elemento de Despesa:--~~

~~PI:--~~

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.5.3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens sinalizados com "X", a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

OU

~~4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio~~

3

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECEBIMENTO
FOLHA: 195
ASSINATURA
FOLHA: 197
ASSINATURA

~~das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.~~

~~4.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.~~

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa.~~

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECUPERAÇÃO
FOLHA: 186
ASSINATURA
ASSINATURA

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item ~~ou percentual de desconto~~;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

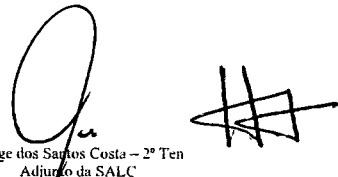
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total ~~unitário~~ do item/lote ~~ou percentual de desconto~~.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.



- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

- ~~7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~
- ~~7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~
- ~~7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~
- ~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

HOORVIVAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 127
ASSINATURA

HOORVIVAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 128
ASSINATURA

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço/~~maior desconto~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art: 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 10/11
ASSINATURA

- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

ASSINATURA

- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco)** dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade **de acordo com este edital e seus anexos.**
- 8.7.3.1. ~~Itens (...):~~;
- 8.7.3.2. ~~Itens (...):~~;
- 8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,



em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 974, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~
- 9.11.8. no caso de exercício de atividade de **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia**

de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

9.11.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

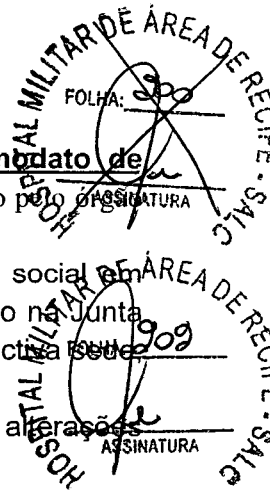
9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. ~~Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

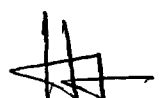
9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da



- cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 112, §§2º a 4º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual para cada um dos cooperados indicados;
- 9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.15.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.16.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.16.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.16.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.16.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de **30 % Trinta por cento**], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

- 9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

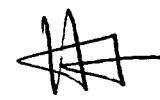
- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



George dos Santos Costa – 2º Ten
Adjunto da SALC



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

OU

~~15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** não podendo ser prorrogada, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

~~21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Há assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não manter a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, no horário de Segunda a Quinta das 08-12h / 13-15h, e na Sexta das 08-11h.**
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 09
ASSINATURA

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário **de Segunda a**

Quinta das 08-12h / 10-10h, e na Sexta das 08-11h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.12.4. ANEXO III - Parecer Técnico de Isumos;

Recife, PE, 24 de Outubro de 2022.



HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº 41/2022
(Processo Administrativo Nº 64583.009814/2022-01)**

1 DO OBJETO

1.1 Eventual aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)** para atender os serviços de **Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo Comodato de Equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFIC AÇÃO- CATMAT	UNIDADE- DE- MEDIDA	QUANTIDA DE
1				
1.1	Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)			
2				
3				
...				

OU

Nº DO ITEM	CATMAT	DESCR IÇÃO	U	R	R	V	V	E	A	C
			N	E	E					
			D	Q	Q	A	A	C	O	C
			E	U	I	L	L	L	P	P
			D	S	S	H	T	S	R	R
			E	I	I	M	O	I	E	E
			O	Ç	Ç	A	U	V	S	S
				ÃO	ÃO	M	N	D	I	R
						M	I	A	T	V
							T.	I	R	A
								A	V	I
								L	A	C

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECURSOS HUMANOS
 FOLHA: 202
 ASSINATURA

17	353577	Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 7 mm, para monitorização intraoperatória bilateral do nervo laringeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tireoidectomia para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Und.	1	15	15	RS 6.300,00	RS 94.500,00	X
18	353577	Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 7 mm, para monitorização intraoperatória bilateral do nervo laringeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tireoidectomia para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3	RS 6.300,00	RS 18.900,00	X
19	353578	Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 8 mm, para monitorização intraoperatória bilateral do nervo laringeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tireoidectomia para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	5	5	RS 9.933,33	RS 49.666,67	X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

20	353578	Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 8 mm, para monitorização intraoperatória bilateral do nervo laríngeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tireoidectomia para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	5	5	RS 9.933,33	RS 49.666,67	N (E S T E P E)
21	353576	Kit de acessórios composto de eletrodos subcutâneos faciais com agulha subdérmica em aço inoxidável, composto por 05 eletrodos de agulha (incluindo terra) e estimulador monopolar, para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	15	15	RS 6.300,00	RS 94.500,00	X
22	353576	Kit de acessórios composto de eletrodos subcutâneos faciais com agulha subdérmica em aço inoxidável, composto por 05 eletrodos de agulha (incluindo terra) e estimulador monopolar, para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3	RS 6.300,00	RS 18.900,00	X
23	472212	Tesoura coaguladora ultrassônica, lâmina terminal curva para cirurgia aberta, acionamento manual integrado e possibilidade de selamento de vasos de até 5 mm, comprimento útil de até 10 cm. Embalagem estéril em blister com uma unidade, uso único. A contratada deverá disponibilizar no momento da cirurgia, após agendamento, sem ônus extra para a contratante, durante vigência da Ata de Registro de Preços ou enquanto durarem os estoques, gerador para utilização do material, capazes de atender as especificações do material fornecido, de acordo com as especificações deste Edital.	Und.	1	40	40	RS 2.751,34	RS 110.053,73	X
24	472212	Tesoura coaguladora ultrassônica, lâmina terminal curva para cirurgia aberta, acionamento manual integrado e possibilidade de selamento de vasos de até 5 mm, comprimento útil de até 10 cm. Embalagem estéril em blister com uma unidade, uso único. A contratada deverá disponibilizar no momento da cirurgia, após agendamento, sem ônus extra para a contratante, durante vigência da Ata de Registro de Preços ou enquanto durarem os	Und.	1	8	8	RS 2.751,34	RS 22.010,75	X

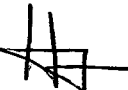
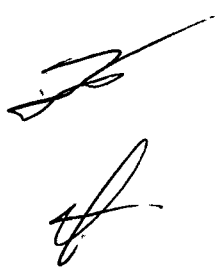
estoques. gerador para utilização do material, capazes de atender as especificações do material fornecido, de acordo com as especificações deste Edital.

ITENS DIVERSOS - MASTOLOGIA										
25	408940	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	14	14	RS 1.871,67	RS 26.203,33	X	
26	408940	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	14	14	RS 1.871,67	RS 26.203,33		N (E S T E P E)
27	408880	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	14	14	RS 2.190,50	RS 30.667,00	X	
28	408880	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	14	14	RS 2.190,50	RS 30.667,00		N (E S T E P E)
29	409019	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo, com válvula remota, volumes de 150 a 700 cc. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	14	14	RS 2.081,95	RS 29.147,30	X	
30	409019	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo, com válvula remota, volumes de 150 a 700 cc. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	14	14	RS 2.081,95	RS 29.147,30		N (E S T E P E)

[Handwritten signatures and marks]

E)

EDITAL Nº 230/2022 - PRECATORIA									
31	436699	Cadeira de rodas, tipo funcionamento motorizada; controle direcional com joystick posicionado à direita ou à esquerda; estrutura de quadro dobrável em X; material estrutura em liga alumínio aeronáutico temperado com pintura epóxi; tamanho adulto (dimensões aproximadas: largura do assento: 44 cm, profundidade do assento: 44 cm, largura total da cadeira: 60 cm, altura do chão ao assento: 50 cm, altura do chão à manopla: 100 cm); estofamento 100% nylon anti-chama acolchoado com almofada de alta densidade incorporada; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; ajuste de potência; encosto dobrável com ajuste de tensão; motor de 300 W de corrente contínua, ímã permanente e 24 V; baterias VRLA 32 Ah de ciclo profundo; pneus antifuro e antiderrapante; freio eletromagnético inteligente; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; rodas antitombo de segurança; velocidade máxima 7 Km/h; capacidade para até 120 Kg; apoio de braços e suportes dos pés reguláveis e rebatíveis (Sistema Swingway); painel digital regulável com funções de liga, desliga, freio, buzina, limitador de velocidade, indicador de carga; apoio de tornozelo e cinto de segurança; autonomia da bateria por até 25 Km, garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, com manual de instruções em português e assistência técnica no município de Recife-PE. Peso aproximado da cadeira: 36 kg; peso aproximado da bateria: 24 kg. A bateria e a motorização deverão ser desmontáveis para facilitar o transporte da cadeira. O fabricante deverá ser certificado pela ANVISA e os componentes deverão possuir certificado do INMETRO.	Unid.	1	10	10	R\$ 9.556,85	R\$ 95.568,48	X



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECURSOS HUMANOS
 FOLHA: 311
 ASSINATURA

32	436699	Cadeira de rodas, tipo funcionamento motorizada; controle direcional com joystick posicionado à direita ou à esquerda; estrutura de quadro dobrável em X; material estrutura em liga alumínio aeronáutico temperado com pintura epóxi; tamanho adulto (dimensões aproximadas: largura do assento: 44 cm, profundidade do assento: 44 cm, largura total da cadeira: 60 cm, altura do chão ao assento: 50 cm, altura do chão à manopla: 100 cm); estofamento 100% nylon anti-chama acolchoado com almofada de alta densidade incorporada; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; ajuste de potência; encosto dobrável com ajuste de tensão; motor de 300 W de corrente contínua, ímã permanente e 24 V; baterias VRLA 32 Ah de ciclo profundo; pneus antifuro e antiderrapante; freio eletromagnético inteligente; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; rodas antitombo de segurança; velocidade máxima 7 Km/h; capacidade para até 120 Kg; apoio de braços e suportes dos pés reguláveis e rebatíveis (Sistema Swingway); painel digital regulável com funções de liga, desliga, freio, buzina, limitador de velocidade, indicador de carga; apoio de tornozelo e cinto de segurança; autonomia da bateria por até 25 Km, garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, com manual de instruções em português e assistência técnica no município de Recife-PE. Peso aproximado da cadeira: 36 kg; peso aproximado da bateria: 24 kg. A bateria e a motorização deverão ser desmontáveis para facilitar o transporte da cadeira. O fabricante deverá ser certificado pela ANVISA e os componentes deverão possuir certificado do INMETRO.	Und.	1	1	1	RS 9.556,85	RS 9.556,85
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS (UROLOGIA, CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA)							RS 728.924,11	
TOTAL GERAL							RS 850.327,44	

1.1.1 *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador:

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	Quantidade total

Órgão Participante:

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	Quantidade total

	<i>ESPECIF.</i>	<i>DE</i> <i>MEDIDA</i>	<i>MÍNIMA</i>	<i>Máxima</i>	<i>total</i>

Órgão-Participante:					
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/</i> <i>ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE</i> <i>DE</i> <i>MEDIDA</i>	<i>REQUISICÃO</i> <i>MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO</i> <i>Máxima</i>	<i>Quantidade</i> <i>total</i>

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cotá reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **assinatura da Ata** por ambas as partes, ~~prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.~~

1.6 Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012- TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU – Plenário 343/2014 – TCU – Plenário, 4.205/2014 – TCU – 1ª Câmara, 757/2015 – TCU – Plenário, 588/2016 – TCU – Plenário 2.901/2016 – TCU – Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.7 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.7.1 Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus Editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto-similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o Edital” ou expressão semelhante a

esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 n° de 21 jun 93).

1.7.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei n° 8666 de 21 jun 93).

1.7.4 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019).

1.7.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, n°. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário – TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.7.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.7 O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

1.7.8 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01 (uma) unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.9 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

[Handwritten signatures and initials]

1.7.10 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número de lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.11 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

1.7.12 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.13 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.14 A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.7.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.7.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 43 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

1.7.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.7.18 Ater aos produtos similares; os quais serão avaliados se atenderem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.19 É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.20 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture”, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.21 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o

produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no Edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração" (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.22 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.23 No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.24 Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.8 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.8.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar/OPME, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.8.4 A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalta-se que os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocados nas dependências do hospital.

1.8.5 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração,

manutenção até sua reposição, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.8.6 O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página da web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.8.7 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato, bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

1.8.8 Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

1.8.9 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste Edital, comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta Organização Militar de Saúde (OMS), nos telefones (81) 2123-4885, 2123-4843 ou 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para mais informações.

1.8.10 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida a adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia do HMAR, no que concerne à realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos, na região de cabeça e pescoço e mastológicos, bem como a cessão de cadeiras de rodas motorizadas para o uso dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS com dificuldade motora.

2.3 A aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar é vital, uma vez que se tratam de insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização ou interrupção do tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.4 A definição das estimativas de consumo foi realizada por meio da análise das demandas e necessidades das especialidades acima mencionadas, para a reposição dos estoques dos materiais padronizados do hospital ou de acordo com a estimativa de uso por solicitação médica desta OMS. Para os itens recentemente incluídos, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo, conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

OU

~~Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:~~

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até **01 (um) dia** de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da **confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material ou da Nota de Empenho**, em remessa parcelada, no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07h:30min. às 11h:30min. e tarde das 13h:00min. às 15h:00min. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.**

6.2 O prazo de entrega **das cadeiras de rodas motorizadas é de, no máximo, 30 (trinta) dias** a partir da **confirmação do recebimento da Nota de Empenho**, em remessa parcelada, **no mesmo endereço e horários acima mencionados.**

~~6.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

~~6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **08 (oito) horas para os materiais cirúrgicos e 05 (cinco) dias para as cadeiras de rodas motorizadas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

~~6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1 *As cadeiras de rodas motorizadas devem estar acompanhadas do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada no município de Recife-PE;*

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 O e-mail de solicitação do material ou a Nota de Empenho será previamente enviada por correio eletrônico EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR/OPME.

8.4 Entregar os insumos após a solicitação do material cirúrgico por correio eletrônico, com tolerância máxima de 01 (um) dia antes da data da cirurgia eletiva, à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Horário de Entrega: de 07:30h às 11:30h e de 13:00h às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar/OPME. Já as cadeiras de rodas motorizadas deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

8.5 Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 08 (oito) horas para os materiais cirúrgicos e 05 (cinco) dias para as cadeiras de rodas motorizadas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o hospital.

8.6 Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação durante toda a vigência do contrato.

8.7 Em situações especiais e devido às características do serviço médico inerente às especialidades, a contratante poderá solicitar materiais/produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.

8.8 Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários preestabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até às 07:30h do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado com a empresa que apresente contrato vigente com este nosocômio.

8.9 No caso descrito no subitem anterior, os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro Cirúrgico e/ou Central de Material e Esterilização (CME) em consonância à especificação técnica prevista neste Termo.

8.10 Equipamentos e instrumentais de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverão ser disponibilizados, para emprego nos procedimentos cirúrgicos, pelas empresas licitantes vencedoras, para a utilização dos seus materiais, no prazo de entrega de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Para os casos de procedimentos cirúrgicos eletivos, contados da solicitação via e-mail, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, em remessa única, no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Ademais, a contratada se responsabilizará pelo seu recolhimento sem custos para este hospital.

8.11 Equipamentos que deverão ser disponibilizados para os procedimentos cirúrgicos urológicos pelas empresas licitantes vencedoras (comodantes):

8.11.1 Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e fonte geradora de laser - procedimento de ureterolitotripsia rígida e nefrolitotripsia percutânea;

8.11.2 Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e ureteroscópio flexível - procedimento de ureterolitotripsia flexível a laser;

8.11.3 Nefroscópio rígido, Litotridor ultrassônico e Litotridor balístico - procedimento de nefrolitotripsia percutânea; e

8.11.4 Ressectoscópio bipolar, Óptica de Cistoscopia 30° e bisturi bipolar - procedimento de ressecção endoscópica da próstata ou ressecção endoscópica da bexiga.

8.12 Caso o material requisitado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento, para que seja confirmada a utilização pelo médico cirurgião à Farmácia Hospitalar/OPME, onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação da prótese ou a utilização do material, o insumo será recolhido pela empresa fornecedora e será gerada uma Nota Fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado no paciente.

8.13 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens/lotes que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

8.14 Dos critérios de sustentabilidade:

8.14.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

8.14.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

8.14.3 Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

8.14.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

8.14.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

8.14.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

8.14.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

8.14.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

8.14.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

8.14.9.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.14.9.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.14.9.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

8.14.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.14.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.14.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA n° 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

8.14.10.1 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPO;

8.14.10.2 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

8.14.10.3 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

8.14.10.4 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

8.14.10.5 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

8.14.10.6 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

8.14.11 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA n° 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações

Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

8.14.11.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

8.14.11.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

8.14.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

8.14.12.1 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

8.14.13 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

8.14.13.1 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

8.14.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

8.14.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

8.14.14 A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

8.15 Da proteção ambiental:

8.15.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

8.15.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

8.15.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

8.16 Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

- a) os bens, sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

8.17 A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

8.18 A contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 100 % (cem por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~

~~9.1.2 Para o transporte/envio dos bens, nos termos da RDC nº 304 de 17 de setembro de 2019, para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo rigorosamente às características técnicas para o envio de insumos termolábeis.~~

~~9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que, for necessário à regularização de falhas ou

MILITAR DE ÁREA DE
219
ASSINATURA

defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

12.2.1 **Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para que a descrição do material na Nota Fiscal seja correspondente ao da proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na Nota de Empenho. Erros comuns, como especificação da marca na Nota de Empenho ser diferente ou informado como fabricante na Nota Fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca no descritivo da Nota Fiscal, conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.**

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

HOOR CAPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECURSOS
FOYHA: 214
ordem
SIGNATURA

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

George dos Santos Costa -- 2º Ten
Adjunto da SALC

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ~~_____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):-~~

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês de reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

OU

1.1 O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

1.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia

1.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

1.2.2 Seguro-garantia;

1.2.3 Fiança bancária.

14.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

MILITAR DE AERONÁUTICA
CORPO DE FURTO
FOLHA 019

- 14.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.5 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).
- 15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. *(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):*

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

~~15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) **Multa:**

(1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

(2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores



a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **de acordo com o Termo de Referência.**

17.3.2.1.1.....

17.3.2.1.2.....

17.3.2.1.3.....

17.3.2.1.4.....

17.3.2.1 Prova de atendimento aos requisitos **de acordo com o Termo de Referência**, previstos na lei **8666/1993**.

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



17.4.1 Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)

17.4.2 ~~Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

17.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6 As regras de desempate entre propostas estão discriminadas no Edital.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

OU

~~18.1 O custo estimado da contratação é de R\$...~~

OU

~~18.1 O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será...~~

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 ~~As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada.~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

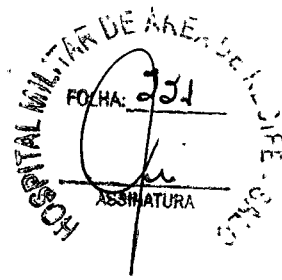
~~Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

OU

19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Recife - PE, 24 de Outubro de 2022.

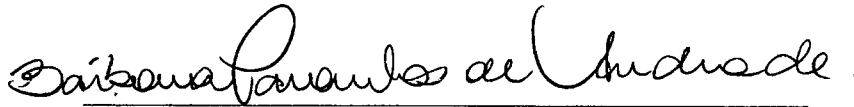



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major


Respondendo pela Chefia Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife


GUILHERME COSTA TORRES - 1º Tenente

Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife


BÁRBARA PARANHOS DE ANDRADE - 1º Tenente

Chefe do Serviço de Cirurgia de Cabeça e Pescoço do Hospital Militar de Área de Recife


THIAGO BERTOCHI - 1º Tenente

Adjunto ao Serviço de Mastologia do Hospital Militar de Área de Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



Estudo Técnico Preliminar – 41/2022

20 Informações básicas

Número do processo: 64583.009814/2022-01

21 Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para emprego nos serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos tratamentos cirúrgicos e clínicos inerentes a estas especialidades médicas. Estes materiais são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização ou interrupção do tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais dos Serviços de Urologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos insumos a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo foi definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos dos Serviços de Mastologia e Farmácia Hospitalar/OPME do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optou-se por se realizar o presente processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelos Serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia do HMAR no ano de 2023. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

22 Área requisitante



Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife	Paulo Sérgio Gomes Fernandes – Major

2 Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 8.666/93. A contratação também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU).

Os materiais deverão ser entregues até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material ou da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07h:30min. às 11h:30min. e tarde das 13h:00min. às 15h:00min. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação. O prazo de entrega das cadeiras de rodas motorizadas é de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no mesmo endereço e horários acima mencionados.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) horas para os materiais cirúrgicos e 05 (cinco) dias para as cadeiras de rodas motorizadas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4 substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os insumos com avarias ou defeitos;
- 5 comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6 manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7 indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

8 a contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso, os equipamentos de auxílio para a realização dos procedimentos cirúrgicos-uroológicos e na região de cabeça e pescoço propostos, ou seja, os dispositivos necessários para a utilização do material de consumo correspondente.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- f) a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- g) com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da Ata), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição por este nosocômio e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- h) há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Ademais, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- i) a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- j) a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

3 Levantamento de mercado

O levantamento realizado no mercado seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços (valor mediano ou médio);

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III - Pesquisas publicadas em sítios eletrônicos especializados, atualizadas e compreendidas no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, foi a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os Serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2023.

Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), foram estimados pelos Serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Farmácia

Hospitalar/OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual (de 01/07/2022) dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer os serviços supracitados como referências para a realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos, na região de cabeça e pescoço e mastológicos, bem como na cessão de cadeiras de rodas motorizadas para o uso dos pacientes com dificuldade motora, no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento clínico ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será de R\$ 850.327,44 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os Serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2023.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estarão descritas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2022/2023. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira.

12. Resultados pretendidos

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização

dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos profissionais dos Serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia do HMAR nos procedimentos cirúrgicos ou tratamentos clínicos prestados aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis impactos ambientais

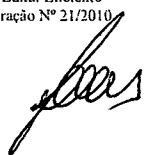
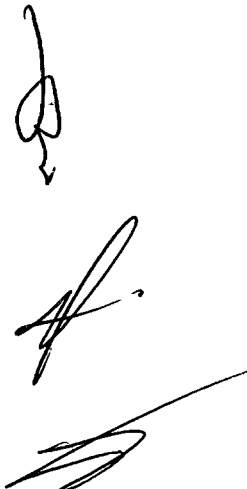
Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.



Handwritten signature and stamp in the top right corner, including the word "ASSISTENTE" and some illegible numbers.

Recife, PE, 24 de Outubro de 2022.

16. Responsáveis

Rodolfo Santiago

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente
Auxiliar do setor de Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

[Handwritten signature]

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major

Respondendo pela Chefia Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife

Guilherme Torres

GUILHERME COSTA TORRES - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

Barbara Paranhos de Andrade

BÁRBARA PARANHOS DE ANDRADE - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Cirurgia de Cabeça e Pescoço do Hospital Militar de Área de Recife

Thiago Bertochi

THIAGO BERTOCHI - 1º Tenente
Adjunto ao Serviço de Mastologia do Hospital Militar de Área de Recife

[Handwritten signature]

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO III

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização)⊗ Completa Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): Sim Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

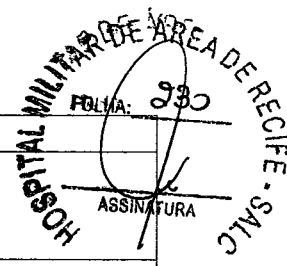
LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	Sim	01
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	02
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?	Sim	02
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	Sim	06
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	06

HOSPITAL MILITAR DE ARÉZIL - RECIFE - SALG
 FOLHA: 934
 ASSINATURA

3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?	Sim	06
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?	Sim	07
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante?	Sim	19
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	19
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	19
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	51
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não se aplica	
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não se aplica	
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?	Sim	172
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?	Sim	48
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020?	Sim	52
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	Sim	145
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	145
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	Sim	150
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Não se aplica	
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?	Não se aplica	
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	Não se aplica	
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	51
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	51

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum?	Sim	19
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão?	Sim	196
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	Sim	190
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	Não se aplica	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?	Sim	187
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances?	Não se aplica	
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	Sim	168
17. Há minuta de edital?	Sim	196
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Não se aplica	
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	192
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?	Sim	196
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?	Sim	196
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	Sim	196

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	06
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados?	Sim	19
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	Não se aplica	
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	196
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa	Não se aplica	



individual e total de consumo? ¹		
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	Sim	52
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	Não se aplica	
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	227
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	192
25. O Edital permite a adesão a não participantes?	Não se aplica	
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?	Não se aplica	
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Não se aplica	
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	196
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO²	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?	Não se aplica	
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Não se aplica	
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Não se aplica	
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?	Não se aplica	
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)	Não se aplica	
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?	Não se aplica	

EMBRANCO

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *“os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”*

² Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

3 Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

4 art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

5 art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19.

6 art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

7 IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

8 art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

9 art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

10 Art. 3º, V da IN 73/2020.

11 art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020.

¹² art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

¹³ Obs. 1: ON AGU 52: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”*

¹⁴ ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

¹⁵ art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.

¹⁶ art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

¹⁷ art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

¹⁸ art. 38, III, da Lei 8.666/93.

¹⁹ Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

²⁰ art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

²¹ art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

²² art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

²³ Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

²⁴ art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

EM BRANCO

²⁵ art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

²⁶ art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

²⁷ art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

²⁸ art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

²⁹ art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

³⁰ art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

³¹ Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

³² Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

³³ Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. *determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

9.6.3. *obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*

³⁴ OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

³⁵ OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

³⁶ OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

³⁷ OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

³⁸ OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação - Pregão Eletrônico SRP - Processo Administrativo Nº 64583.009814/2022-01, autuado em, 13 de Julho de 2022.

OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 24 de Outubro de 2022


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador(a) de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
 Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 43/2022 - SALC/HMAR
 2022.

Recife, 24 de Outubro de

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
 Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
 Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
 51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo Nº 64583.009814/2022-01**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 11 / 11 / 2022 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.009814/2022-01	Nº de volumes:
Valor: R\$ 850.327,44	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 11 / Novembro / 2022	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

EM BRANCO

--	--

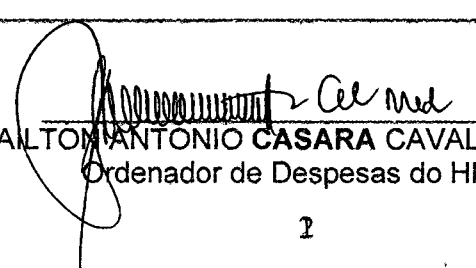
REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto/Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2022 para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico Nº 41/2022, Processo Administrativo Nº 64583.009814/2022-01.

<p>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	X	<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>
<p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>		

OBSERVAÇÃO:


 HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
 Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



Termo de Comodato - NUP 64583.009814/2022-01 Pregão Eletrônico 41/2022

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>
Para: Lígia Jacinto da Silva Luiz <ligia.luiz@agu.gov.br>

31 de outubro de 2022 14:26

Segue Termo de Comodato em anexo para atender a solicitação do advogado para incluir no processo.

Atenciosamente,

2º Tenente Costa.



Termo de Comodato.doc
107K



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 41/2022
(Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01)

**TERMO DE COMODATO Nº 41/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
RECIFE E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Hailton Antonio Casara Cavalcante - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.009814/2022-01, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 41/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.

O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

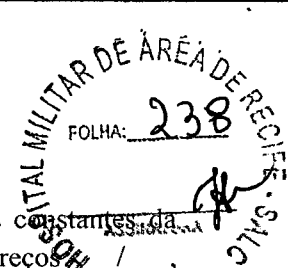
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o

treinamento e constantes do manual de operações.

Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ___/___/___, e da Ata de Registro de Preços ___/___, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

Duas cópias do manual de operação em idioma português;

Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

CNPJ/MF;

Nome da pessoa de contato comercial;

Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

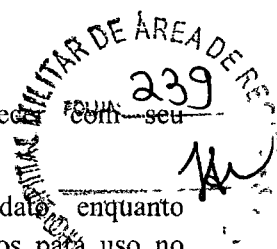
Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com o EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.



CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ___/___/___, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

240
FOLHA
M
SECRETARIA DE ÁREA DE RECIFE

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

**Solicitação atendida NUP 64583.009814/2022-01**

Mensagem

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

24 de outubro de 2022 11:37

Boa tarde!

Solicitação atendida.

Chave de acesso: 7128aa62

NUP: 64583.009814/2022-01

Atenciosamente,

Mariana da Silva Cavalcanti

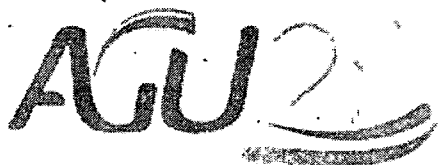
Auxiliar Administrativa - CJU-PE

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina - Recife - Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: marianacavalcanti@agu.gov.br

☎ (81) 2128.1330 - 1300



De: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 24 de outubro de 2022 11:16

Para: Lígia Jacinto da Silva Lúiz <ligia.luiz@agu.gov.br>; CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Assunto: Solicitação da Chave de Acesso do PE 41/2022 NUP 64583.009814/2022-01

Oi Lígia, Bom Dia.

Solicitamos chave de acesso para a inserção do **PE Nº 41/2022 - Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e**

Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Agradecemos sua estima e atenção.

2º Ten Costa

Adjunto Salc - HMAR



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NLC



PARECER n. 00224/2022/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.009814/2022-01

INTERESSADO: Hospital Militar de Área de Recife (Comando do Exército).

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de Órteses, Próteses (OPME).

EMENTA: Constitucional e administrativo. Licitação. Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços. Eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para o HMAR. Procedimento fundado nas Leis nºs 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90; Decretos nºs 7.892/2013, 10.024/2019, 10.193/2019 e 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006, IN/SEGES nº 03/2018; e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010. Custo estimado da contratação R\$ 850.327,44 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e vinte sete reais e quarenta e quatro centavos). Observância das limitações impostas pelo Decreto nº 10.193/2019 e, mais recentemente, da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022. Pesquisa de preços e valor de referência com base na Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME; e, eventualmente, para os respectivos itens pertinentes, a pesquisa deve se estender para alcançar o Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde. Análise adstrita a aspectos formais e jurídicos. Pendências detectadas. Possibilidade de realização do certame, desde que observadas as recomendações contidas nesta manifestação.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado do Pernambuco
Relatório, Análise e Manifestação Jurídica

O Comando do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa), solicita análise e manifestação da Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, para atender os serviços de urologia, cirurgia de cabeça, pescoço, mastologia e neurologia, incluindo comodato de equipamentos, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

02 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos.

03 No caso, a análise em pauta se dará com base exclusivamente nos elementos acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta CJU-PE/AGU/CGU, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de

valor, de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

04 Presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

05 A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da **Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07**, qual seja:

"BCP nº 07 (Manual 2014)

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

06 Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas, as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

07 Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em busca da proteção e segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes eventuais apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Gestor ou da Administração do Órgão assessorado.

Da Instrução Processual

08 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- o Termo de Autuação, fls. 01;
- o DIEx Requisitório nº 103-OPME/Far/HMAR e DIEx N2 166-OPME/Far Hosp/HMAR, fls. 02/06;
- o Estudo Técnico Preliminar, fls. 07/12;
- o Mapa de gerenciamento de Risco, fls. 13/15;
- o Documento de formalização de demanda, fls. 16/18;
- o Termo de Referência, fls. 19/47;
- o Aprovação do Termo de Referência), fls. 48;
- o Pesquisa e cotação de preços, fls. 53/144;
- o Mapa comparativo de preços, fls. 145/149;
- o Justificativa para pesquisa com menos de três fornecedores, fls.
- o Relatório de pesquisa de preços, fls. 150/154;
- o Análise crítica acerca do método utilizado para pesquisa de preços, fls. 160;
- o Justificativa Técnica para Aquisição, fls. 161;
- o Justificativa dos Quantitativos: fls. 162/166;
- o Aprovação do Termo de Referência: fls. 167;

- Autorização para deflagração de processo licitatório, fls. 168;
- Justificativa para agrupamentos de itens, fls. 169/170;
- Justificativa para utilização de comodato, fls. 171;
- Declaração de sustentabilidade ambiental, fls. 172;
- Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços, fls. 173;
- Termo de justificativa para não divulgação da IRP, fls. 174;
- Termo de permissão de utilização da ata de registro de preços, durante sua validade, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, fls. 175;
- Declaração que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, fls. 176;
- Declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas atestando que a pretensa contratação não constitui atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, fls. 177/178;
- Publicação de atos de nomeação do Comandante, Ordenador(a) de Despesas, CPL, Pregoeiro e equipe de apoio da Organização Militar, fls. 179/191;
- Minuta de Edital, fls. 196/207-v;
- Termo de Referência e aprovação, fls. 208/221;
- Estudo Técnico Preliminar, fls. 221-v/224;
- Ata de Registro de Preços, fls. 224-v/226;
- Lista de verificação, fls. 227/233;
- Termo de Comodato, Seq. 5;



09 Processo relatado, segue-se a análise da fase interna do procedimento no tocante à composição da instrução processual.

Exame de Instrução do Procedimento

10 Seguindo orientações a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e das boas práticas administrativas como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação, registra-se que o Órgão assessorado deixou de cumprir exigências básicas e pontuais referente à formação da instrução. Nesse sentido, deve-se corrigir, diligenciar ou juntar aos autos os seguintes documentos:

- Em relação ao ETP (fls. 221-v/224), referido documento deve ser aprovado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, por despacho fundamentado, conforme indica o Inc. II, art. 14 do Decreto nº 10.024/2019. No caso, o(a) Gestor(a) deve sempre motivar seus atos, indicando os fundamentos sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. A mera aposição de "De acordo", "Aprovo", indicação de artigo, inciso ou da própria lei, isoladamente e sem a fundamentação ou justificativa, não atendem às exigências legais/formais. Logo, recomenda-se ao Órgão Consultante a motivar suas manifestações técnica/administrativas de forma justificada, clara, concisa, objetiva e fundamentada antes mesmo do envio do procedimento a esta CJU-PE/CGU/AGU;
- A justificativa da contratação deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda-se que a "justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. No caso, a Administração deve justificar: a) a necessidade da contratação do bem; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo, a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MP". Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível.

orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;

- Em relação à **pesquisa de Preços de Referência da Licitação de fls. 53/144**, o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**. **Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020;**
- Repise-se, os critérios da pesquisa de preços de fls. 53/144 devem ocorrer na forma e fundamento da **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**;
- Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço (fls. 53/144) deve, eventualmente, se o caso concreto assim permitir, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo **Bancão de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde**;
- A despeito do **Relatório de Pesquisa de Preço - fls. 150/154**, o Órgão consulente deve robustecer tais critérios utilizados para obtenção dos preços de fls. 53/144, desconsiderando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Lembrando que o referido documento deve ter a **aprovação do Ordenador de Despesas**;
- Quanto à comprovação de recursos financeiros, o Órgão consulente deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- Deve-se também observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe prescreve o **Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, e, mais recentemente, da **Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022**;
- O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que serão respeitadas todas as exigências que tratam de sustentabilidade ambiental;
- Deve-se providenciar e juntar aos autos o ato de designação da **Equipe de planejamento da licitação, nos termos da IN SEGES nº 5/2017**: "Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia", Documento: 05. Bol_Int_n_137_de_23.07.2021 Equipe de Planejamento;
- Algumas folhas dos autos apresentam-se rasuradas em afronta direta ao **art. 11 da Portaria nº 1.243, de 21/09/2006, do Ministério da Defesa**. Logo, deve o Órgão assessorado chamar o feito à ordem e refazer/reorganizar a **numeração do processo nos termos da referida Portaria nº 1.243/2006**;
- Deve-se também providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que será ou não permitida a participação de consórcio no certame;
- O Órgão assessorado deve conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União**. No caso, a AGU dispõe de **Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações**, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

11 No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabelece os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

12 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

13 Por outro lado, recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 17, de 2018 e Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, por exemplo), com efeitos aplicáveis à espécie.

14 No caso, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

15 A Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que "dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital", apresenta por seu art. 7º o conteúdo dos estudos preliminares, destacando quais informações que deverão compor este documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratados, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

16 Ao mesmo tempo, o § 2º do art. 7º da referida IN, determina que:

"§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP".

17 Assim, no que se refere ao ETP, o Decreto nº 10.024/2019 determina em seu inciso II do art. 14 que este documento deverá ser aprovado pela autoridade competente.

18 Já em relação ao Termo de Referência, o inciso X do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019 ass contextualiza, veja-se:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

.....

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômica financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara".

37. Já o artigo 14 determina que:

"Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar".

19 Neste aspecto, em termos gerais, o Termo de Referência, foi elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela AGU. Sobre o documento, a legislação determina que, uma das fases iniciais do processo licitatório é a elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico contendo as demandas do Órgão gerenciador (art. 7º da Lei nº 8.666/93), o qual deverá posteriormente ser anexado à minuta do Edital.

20 Registra-se que o setor requisitante é o responsável pela elaboração do documento para a formalização da demanda. Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento, formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

21 Diante do exposto, indispensável que os autos sejam instruídos com Documento de Formalização da Demanda, ato de nomeação da equipe de planejamento, com a ciência dos membros sobre a nomeação efetuada, bem como do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e o Termo de Referência (documentos os quais já constam dos autos).

22 Quanto a essa primeira fase (Planejamento da Contratação), recomenda-se que a Administração proceda criteriosa conferência, a fim de assegurar que os Estudos Preliminares, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência não deixem de contemplar quaisquer dos requisitos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 (no que couber) e da IN nº 40/2020, salvo quando houver a apresentação das devidas justificativas para tanto.

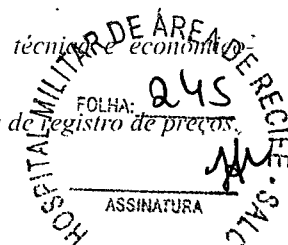
23 No caso dos autos, o Documento de formalização da demanda foi juntado ao processo - fls. 16/18; bem como o Estudo Técnico Preliminar, conforme fls. 221-v/224; Mapa de Risco - fls. 13/15; e o Termo de Referência - fls. 208/221. No entanto, o Órgão assessorado deve observar todos os parâmetros contidos neste tópico para atendimento pleno dos requisitos básicos no que se refere ao Documento de formalização da demanda, ETP, Mapa de Risco e o TR, conforme acima expostos.

Justificativa da Contratação

24 Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do art. 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunaidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

25 No tocante à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

26 Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.



27 Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

28 Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

29 Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do Órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.

30 Quanto ao valor da contratação, que a seu turno está diretamente ligado ao quantitativo, registre-se que o custo contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

31 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do bem/serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Dessa forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

32 Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo – ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.

33 Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da necessidade e metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame – tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

34 No caso concreto, a justificativa da aquisição deve ser complementada com os critérios e diretrizes acima lançados.

Pesquisa de Preços

35 Em relação ao valor de referência do certame (que deve ser obtido com base na Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME), ressalte-se que é requisito essencial de validade do Sistema de Registro de Preços a ampla pesquisa de mercado, consoante prevê o art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892, de 2013. A ausência desta pode ensejar, inclusive, a nulidade do SRP

36 Registra-se, também, que a realização da pesquisa de mercado é exigência prevista no art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993, cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da citada pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o princípio da economicidade, preconizado no art. 70 da Constituição Federal, foi respeitado.

37 A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou valores das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

38 Regulamentando o procedimento, o Ministério da Economia editou a **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

39 Os parâmetros eleitos pelo citado ato normativo para a realização da pesquisa de preços são os seguintes:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepocos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

40 Convém advertir que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte do Órgão consultivo, não obstante, cabe fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer parâmetros de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desertas.

41 No caso, a Administração apresentou cotação de preços (fls. 53/144).

42 Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, considerando recentes alterações, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços.

43 Por fim, reforça-se o entendimento dominante de que a verificação material dos preços não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada pela CGU/AGU/CJU-PE, não obstante, busca-se estabelecer parâmetros de legalidade para assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado.

44 Assim, em observância ao previsto na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, **sugere-se a estrita observância dos critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME; E, complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde.**

45 Destarte, a instrução processual na forma em que se apresenta **atende em parte** as exigências básicas da legislação que rege a matéria, devendo o Órgão assessorado providenciar as pendências acima elencadas e concluir a fase interna da licitação.

Fundamento Jurídico da Modalidade

46 Quanto à modalidade licitatória adotada, o art. 1º, § 1º do Decreto n.º 10.024/2019 determina que nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica, veja-se:

“Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.” (Grifou-se).

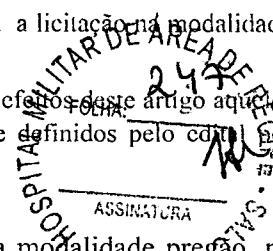
(...)

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

47 Embora, dispensáveis seguem algumas considerações acerca do que podem ser considerados bens e serviços comuns. Pois bem! o **inc. II do art. 3º do Decreto n.º 10.024/2019**, dispõe que são comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Nessa linha, o **art. 1º, § único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, define bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e bem definidos no objeto do edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, veja-se:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado”.



48 Logo, mostra-se possível a contratação em apreço, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que trata-se de objeto de natureza comum e está claramente definido no edital.

Do Sistema de Registro de Preços

49 Já a utilização do **Sistema de Registro de Preços** para contratações de bens e serviços comuns foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo **Decreto n.º 7.892/2013**. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

50 No mesmo sentido, o **art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, veja-se:

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.” (Grifo do original)

51 Ou seja, é possível a utilização do **Sistema de Registro de Preços** nas contratações de bens e serviços comuns, **através da modalidade Pregão**, desde que observadas as disposições contidas nos **incisos I, II, III ou IV do art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013** combinado com o **art. 11 da Lei n.º 10.520/2002**, quais sejam:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

52 Portanto, não se identifica óbice à adoção dessa sistemática de utilização do Registro de Preços, tendo em vista a pretensa aquisição, pois o **SRP** pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes. No caso, o Órgão assessorado juntou aos autos **justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP**, enquadrando a **eventual aquisição** conforme expediente administrativo de **fls. 173**.

Tipo de Julgamento e Adjudicação

53 O **Subitem 1.2 da minuta de Edital de licitação** e o **Termo de Referência** indicam e justificam a adoção do tipo de julgamento e adjudicação como sendo **por item**, em razão do objeto envolvido na licitação. No caso, a indicação apresenta-se adequada ao procedimento, permitindo a obtenção de melhores propostas para a Administração. Veja-se o que dispõe o **§ 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93** e a **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União**:

“Art. 23. (...) –

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”.

Súmula 247 do TCU –

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

54 Logo, a modalidade, forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado apresentam-se juridicamente adequados com a aquisição pretendida, já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentro os pressupostos expressos no Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (o Órgão assessorado juntou aos autos a indispensável justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme fls. 173), c/c o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto n.º 10.024/2019.

55 Superada a fase de análise da instrução e do enquadramento legal do procedimento, proceder-se-á a seguir o exame da minuta do Edital e anexo.

Das Minutas

56 O Órgão assessorado utiliza texto de edital disponibilizado pela AGU em seu sítio de Modelos Nacionais indicado também por essa CJU-PE/CGU/AGU, cabendo ao Órgão assessorado adaptá-la para o caso concreto e repetir tais alterações nos anexos para que sejam mantidas a coerência e compatibilidade entre estes.

57 Ressalte-se que as minutas padronizadas da AGU constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra (inclusive àqueles que envolvem procedimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus). Ademais, sua adoção passou a ser obrigatória para a Administração federal, por força do art. 35 da IN/SEGES n.º 05/2017.

58 Reforçando esse entendimento, a referida Instrução Normativa n.º 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus arts. 29 e 35, dispõem acerca dessa imposição, veja-se:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

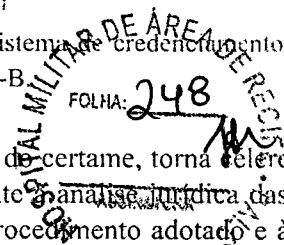
§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.



59 Tal procedimento, além de fomentar a padronização das peças de publicidade de certame, torna célere a análise dessas minutas, tendo em vista que estas já estarão pré-aprovadas e restará tão somente a análise jurídica das alterações realizadas (em destaque) na minuta certificada, além de elementos relacionados ao procedimento adotado e à pretensão contratual.

60 Em assim sendo, verifica-se que o modelo de edital contém as regras do certame, expressas em itens e subitens que definem os critérios de regência da licitação.

61 No entanto, vale observar que **a não identificação de eventuais inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta padronizada, a um só tempo, fragiliza a exigência do artigo 29 da IN SEGES/MP n. 05/2017 e compromete a eficiência da análise jurídica.**

62 Por conseguinte, a análise se restringe aos pontos alterados no instrumento de convocação da competição.

63 No mais, observa-se que o **modelo de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços** juntado, autos contém os elementos indicados, conforme exposto na lista de verificação a seguir:

- o Especificou o objeto a ser licitado (DO OBJETO);
- o Previu o credenciamento no registro cadastral SICAF, como condição para a participação no Pregão (DO CREDENCIAMENTO);
- o Especificou os requisitos de participação no pregão, indicando as vedações legais, bem como os documentos exigidos, relativos à habilitação jurídica, financeira, técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS: (DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO e DA HABILITAÇÃO);
- o Estabeleceu os procedimentos de envio, formulação de lances, critérios de aceitação a proposta vencedora - com a desclassificação da proposta vencedora com o valor superior ao preço máximo fixado ou com o preço manifestamente inexequível, procedimentos relativos aos recursos, adjudicação e homologação (DO ENVIO DA PROPOSTA, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, APTIDÃO TÉCNICA, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO);
- o Após a homologação da licitação, estabeleceu-se prazo legal para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado;
- o Constam as sanções administrativas pertinentes às infrações administrativas ocorridas no processo de licitação, previstas na Lei nº 10.520/2002, e, quanto às sanções por atos praticados no decorrer da contratação, remetendo às regras contidas no Termo de Referência (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);
- o As cláusulas referentes à eventual entrega do bem licitado, fiscalização (DA ACEITAÇÃO E DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO) e às obrigações da contratante e da contratada (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA) estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. As cláusulas pertinentes à forma de pagamento estão definidas no item DO PAGAMENTO. As cláusulas com a previsão do procedimento de impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos estão previstas no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DISPOSIÇÕES GERAIS;
- o Minutas em forma de ANEXO: **Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Termo de comodato.**

64 Logo, as minutas encaminhadas não apresentam irregularidades passíveis de correção, estando os seus termos aptos para surtir os efeitos pretendidos e se encontram chancelados pela **CJU-PE/CGU/AGU**, nos termos da **Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus art. 29 e 35; e do item 04 do Manual de Boas Práticas Consultivas**, sem prejuízo das recomendações de observância do disposto nesta manifestação jurídica.

Do Termo de Referência

65 O Órgão assessorado também utiliza modelo com texto referente ao **Termo de Referência** disponibilizado pela **AGU** em seu sítio de **Modelos Nacionais**, adequado para o caso concreto.

66 Registra-se que o **inc. II, art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000** e o **inc. XI, art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019** trazem as seguintes definições acerca do termo de referência:

Decreto nº 3.555/2000

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

[...]

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

67 No caso específico dos autos, o referido **Documento** (conforme **fls. 208/221**), apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio Órgão, parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retrata o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; contém informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em

... caso, e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados.

FAMILIAR DE ÁREA DE DEFESA
FOLHA: 249
ASSINADO

68 Importante registrar-se, também, que o § 5º, art. 7.º da Lei n.º 8.666/93 veda a referência ou indicação a marcas, modelos e/ou especificação de determinados produtos ou equipamentos que podem configurar indicação exclusiva. Nesses casos deve-se traçar parâmetros que permitam aos licitantes identificar quais funcionalidades farão certos produtos ou equipamentos "similar" de modo que possam oferecer outros de quaisquer fabricantes que atendam, tecnicamente, às necessidades da Administração.

Aspectos de Licitação e Contratação Sustentáveis

69 Não bastassem os requisitos formais e técnicos citados acima em relação ao Termo de Referência, o Órgão assessorado deve atentar que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (art. 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (art. 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (art. 170, inciso VI, da CF/88), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio.

70 Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. O Gestor Público, ao exigir que a empresa pretende com ele contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

71 Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

72 É importante também lembrar que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010, elege como um dos objetivos da licitação "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável".

73 Já o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, regulamenta o referido artigo, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

74 O art. 2º do Decreto em questão estabelece, veja-se:

"Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame." (NR) (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência"

75 A adoção de critérios ambientais dependerá, no entanto, do objeto da contratação.

76 Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/2012. Veja-se:

"Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de

acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

77 O art. 4.º do Decreto nº 7.746/2012 informa, exemplificativamente, quais são as diretrizes de sustentabilidade, senão veja-se:

"Art. 4º Para os fins do disposto, no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Decreto nº 9.178/2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

78 É importante lembrar, ainda, que, nos termos do art. 5º, do mesmo Decreto:

"Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

79 No que toca à comprovação das exigências que vierem a conter o edital, quanto aos referidos critérios ambientais, tal comprovação pode ser realizada, nos termos do art. 8º do citado ato normativo, ou seja: "por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório." (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)".

80 O §1.º do art. 8.º do Decreto nº 7.746/2012 dispõe ainda que: "Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório".

81 Assim, ao iniciar os atos referentes à fase interna da licitação, o Gestor deverá refletir se o objeto que visa contratar poderá ou não ensejar a adoção de critérios ambientalmente seguros.

82 Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

83 Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

- I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT – 15448-1 e 15448-2::
- II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

84 Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às “obrigações da Contratada” disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

Da Ata de Registro de Preços – ARP

85 A minuta da **Ata de Registro de Preços** juntada aos autos (conforme fls. 224-v/226) segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos **Modelos Nacionais** indicados pela **CJU-PE/CGU/AGU**, aprovada, inclusive, pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC**.

Minuta de Comodato

86 Não há modelo específico disponibilizado pela AGU para o comodato. No entanto, o modelo juntado aos autos (**Seq. 5**) estabeleceu as regras básicas do comodato para as partes e prevê expressamente que se trata de empréstimo não oneroso. O modelo, em linhas gerais traz cláusulas básicas para a efetivação do pretendido comodato, prevendo cláusulas para o Objeto, Obrigações do Comodatário, Obrigações do Comodante, Sanção, Rescisão, Condições gerais. No entanto, segue recomendação pontual:

- Em relação ao **prazo do referido Termo de Comodato** (conforme dispõe a sua **Cláusula Sexta - Subitem 6.3 - Seq. 5**), o Órgão assessorado deve limitar a vigência da contratação em, no máximo, **12 (doze) meses, em vista do lapso temporal inicialmente definido para vigência da Ata de Registro de Preços**.

87 Assim sendo, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso entenda como necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

88 No mais, quanto as sugestões e recomendações desta manifestação jurídica em relação às minutas de publicidade, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso sejam necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem pertinentes à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que, eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

89 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Conclusão

90 Destarte, de auto que fora exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da eventual contratação, pelo prosseguimento do feito resguardados o necessário atendimento e correção dos apontamentos feitos, notadamente nos Itens n.ºs 10; 11 a 14; 15 a 23; 24 a 34; 35 a 44; e 67 a 83 deste Parecer Jurídico, quais sejam:

- o Em relação ao ETP (fls. 221-v/224), referido documento deve ser aprovado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, **por despacho fundamentado**, conforme indica o Inc. II, art. 14 do Decreto n.º 10.024/2019. No caso, o(a) Gestor(a) deve sempre motivar seus atos, indicando os fundamentos sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. A mera aposição de "De acordo", "Aprovo", indicação de artigo, inciso ou da própria lei, isoladamente e sem a fundamentação ou justificativa, não atendem às exigências legais/formais. Logo, recomenda-se ao Órgão Consulente a motivar suas manifestações técnica/administrativas de forma justificada, clara, concisa, objetiva e fundamentada antes mesmo do envio do procedimento a esta CJU-PE/CGU/AGU;
- o A justificativa da contratação deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda-se que a "justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. No caso, a Administração deve justificar: a) a necessidade da contratação do bem; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n.º 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n.º 1/2010 -- SLTI/MP". Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ele se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017;
- o Em relação ao instrumento de Comodato (Seq. 5), o Órgão assessorado deve limitar o prazo de vigência dessa contratação (Subitem 6.3) em, no máximo, 12 (doze) meses, em vista do prazo inicialmente definido para a vigência da Ata de Registro de Preços;
- o Em relação à pesquisa de Preços de Referência da Licitação de fls. 53/144, o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na Instrução Normativa n.º 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME. Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) n.º 73/2020;
- o Repise-se, os critérios da pesquisa de preços de fls. 53/144 devem ocorrer na forma e fundamento da Instrução Normativa n.º 73/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME);
- o Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço (fls. 53/144) deve, eventualmente, se o caso concreto assim permitir, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde;
- o A despeito do Relatório de Pesquisa de Preço - fls. 150/154, o Órgão consulente deve robustecer tais critérios utilizados para obtenção dos preços de fls. 53/144, desconsiderando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Lembrando que o referido documento deve ter a aprovação do Ordenador de Despesas;

- o Quanto à comprovação de recursos financeiros, o Órgão consulente deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- o Deve-se também observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o Decreto 10.819, de 27 de dezembro de 2019, e, mais recentemente, da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022;
- o O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que serão respeitadas todas as exigências que tratam de sustentabilidade ambiental;
- o Deve-se providenciar e juntar aos autos o ato de designação da **Equipe de planejamento da licitação, nos termos da IN SEGES nº 5/2017**: "Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia", Documento: 05. Bol_Int_n_137_de_23.07.2021: Equipe de Planejamento;
- o Algumas folhas dos autos apresentam-se rasuradas em afronta direta ao **art. 11 da Portaria nº 1.243, de 21/09/2006, do Ministério da Defesa**. Logo, deve o Órgão assessorado chamar o feito à ordem e refazer/reorganizar a numeração do processo nos termos da referida Portaria nº 1.243/2006;
- o Deve-se também providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que será ou não permitida a participação de consórcio no certame;
- o O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União**. No caso, a AGU dispõe de **Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações**, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução;
- o Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos **Itens 67 a 83** deste Parecer que tratam do **Termo de Referência, aspecto ambiental, Ata de Registro de Preços e minuta de Termo de Comodato**.

91 Ressalte-se que tais sugestões não retiram o mérito da adaptação do edital e da montagem do processo, pois só assim estará o feito devidamente habilitado sob o ponto de vista legal, podendo-se dar continuidade ao processo licitatório em análise.

92 Fria-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à **aprovação do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco**

À consideração superior.

Recife, 29 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SLAPE Nº 8709595

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583009814202201 e da chave de acesso 7128aa62

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1025579287 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-11-2022 16:45. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DIEx Nº 199-SALC/OD/HMAR.
EB: 64583.017015/2022-08



Recife, PE, 3 de novembro de 2022.

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SALC
FOLHA: 252
ASSINATURA

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 41/2022-CABEÇA E PESCOÇO

Anexo:

PARECER_AGU

9

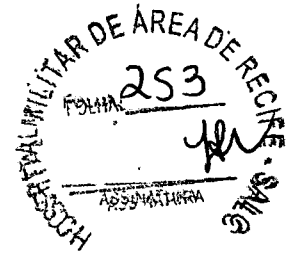
Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do **PARECER n. 00224/2022/CJU-PE/CGU/AGU**, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 41/2022- NUP: 64583.009814/2022-01; Registro de Preços para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, para atender os serviços de urologia, cirurgia de cabeça, pescoço, mastologia e neurologia, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

MARILSON SOUZA DE JESUS - Cap
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



PARECER n. 00224/2022/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.009814/2022-01

Objeto: Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, para atender os serviços de urologia, cirurgia de cabeça, pescoço, mastologia e neurologia, incluindo comodato de equipamentos.

RMÁCIA

10.1./90.1. Em relação ao ETP (fls. 221-v/224), referido documento deve ser aprovado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, por despacho fundamentado, conforme indica o Inc. II, art. 14 do Decreto nº 10.024/2019. No caso, o(a) Gestor(a) deve sempre motivar seus atos, indicando os fundamentos sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. A mera aposição de "De acordo", "Aprovo", indicação de artigo, inciso ou da própria lei, isoladamente e sem a fundamentação ou justificativa, não atendem às exigências legais/formais. Logo, recomenda-se ao Órgão Consultante a motivar suas manifestações técnica/administrativas de forma justificada, clara, concisa, objetiva e fundamentada antes mesmo do envio do procedimento a esta CJU-PE/CGU/AGU;

10.2./90.2. A justificativa da contratação deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda-se que a "justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. No caso, a Administração deve justificar:

- a) a necessidade da contratação do bem;
- b) as suas especificações técnicas;
- c) quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 - SLTI/MP". Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;

10.3./90.4. Em relação à pesquisa de Preços de Referência da Licitação de fls. 53/144, o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME. Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos dos arts. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020;

10.4./90.5. Repise-se, os critérios da pesquisa de preços de fls. 53/144 devem ocorrer na forma e fundamento da Instrução

Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME);

10.5./90.6. Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço (fls. 53/144) deve, eventualmente, se o caso concreto assim permitir, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde;

10.6./90.7. A despeito do Relatório de Pesquisa de Preço - fls. 150/154, o Órgão consulente deve robustecer tais critérios utilizados para obtenção dos preços de fls. 53/144, desconsiderando os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados. Lembrando que o referido documento deve ter a aprovação do Ordenador de Despesas;

10.9./90.10. O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que serão respeitadas todas as exigências que tratam de sustentabilidade ambiental;

10.10./90.11. Deve-se providenciar e juntar aos autos o ato de designação da Equipe de planejamento da licitação, nos termos da IN SEGES nº 5/2017: "Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia", Documento: 05. Bol_Int_n_137_de_23.07.2021 Equipe de Planejamento;

17. Assim, no que se refere ao ETP, o Decreto nº 10.024/2019 determina em seu inciso II do art. 14 que este documento deverá ser aprovado pela autoridade competente.

23. No caso dos autos, o Documento de formalização da demanda foi juntado ao processo - fls. 16/18; bem como o Estudo Técnico Preliminar, conforme fls. 221-v/224; Mapa de Risco - fls. 13/15; e o Termo de Referência - fls. 208/221. No entanto, o Órgão assessorado deve observar todos os parâmetros contidos neste tópico para atendimento pleno dos requisitos básicos no que se refere ao Documento de formalização da demanda, ETP, Mapa de Risco e o TR, conforme acima expostos.

29. Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do Órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.

32. Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo - ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.

33. Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da necessidade e da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame - tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

34. No caso concreto, a justificativa da aquisição deve ser complementada com os critérios e diretrizes acima lançados.

42. Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, considerando recentes alterações, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços.

44. Assim, em observância ao previsto na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, sugere-se a estrita observância dos critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME; E, complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde.

84. Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às "obrigações da Contratada" disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

SALC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORPO BATALHÃO MILITAR DE ÁREA DE RECREIO
FOLHA: 254
ASSINATURA

10.7./90.8. Quanto à comprovação de recursos financeiros, o Órgão consultante deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;

10.8./90.9. Deve-se também observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e, mais recentemente, da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022;

10.11./90.12. Algumas folhas dos autos apresentam-se rasuradas em afronta direta ao art. 11 da Portaria nº 1.243, de 21/09/2006, do Ministério da Defesa. Logo, deve o Órgão assessorado chamar o feito à ordem e refazer/reorganizar a numeração do processo nos termos da referida Portaria nº 1.243/2006;

10.12./90.13. Deve-se também providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que será ou não permitida a participação de consórcio no certame:

10.13./90.14. O Órgão assessorado deve conferir a instrução do processo a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

14. No caso, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

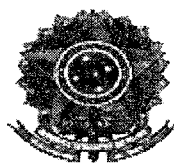
86.1./90.3. Em relação ao prazo do referido Termo de Comodato (conforme dispõe a sua Cláusula Sexta.- Subitem 6.3 - Seq. 5), o Órgão assessorado deve limitar a vigência da contratação em, no máximo, 12 (doze) meses, em vista do lapso temporal inicialmente definido para vigência da Ata de Registro de Preços.

89. Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

90.15. Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos Itens 67 a 83 deste Parecer que tratam do Termo de Referência, aspecto ambiental, Ata de Registro de Preços e minuta de Termo de Comodato.

Conclusão

90. Destarte, de tudo que fora exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da eventual contratação, pelo prosseguimento do feito resguardados o necessário atendimento e correção dos apontamentos feitos, notadamente nos Itens nºs 10; 11 a 14; 15 a 23; 24 a 34; 35 a 44; e 67 a 83 deste Parecer Jurídico, quais sejam:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 132-OPME/Far Hosp/HMAR - CIRCULAR
EB: 64583.017295/2022-46

URGENTE

Recife, 8 de novembro de 2022.

Do Chefe da OPME

Ao Sr Chefe da SALC, Adjunto OPME HMAR

Assunto: Análise do Parecer nº. 00224/2022/CJU-PE/CGU/AGU, atinente ao Pregão Eletrônico nº. 41/2022 – Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia.

Referência: DIEx Simplificado nº 199-SALC/OD/HMAR, de 3 NOV 22

Anexos:

- 1) Parecer_Jurídico_-_AGU_-_PR_41_2022_-_Resumo_SALC; e
- 2) Parecer_Jurídico_-_AGU_-_PR_41_2022.

Em resposta ao Parecer nº. 00224/2022/CJU-PE/CGU/AGU, atinente ao Pregão Eletrônico nº. 41/2022 - Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia., suprarreferenciado, se segue:

- a. Quanto à motivação das manifestações técnicas/administrativas de forma justificada, clara, concisa, objetiva e fundamentada, essa está descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fl. 221), bem como no Termo de Justificativa Técnica da Aquisição (fl. 161), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) (itens 10.1./90.1. do Parecer);
- b. Quanto à necessidade da contratação do bem, essa está descrita no Termo de Justificativa Técnica da Aquisição (fl. 161), bem como no Documento de Formalização da Demanda (fl. 16) (itens 10.2./90.2., subitem "a" do Parecer);
- c. Quanto à especificação técnica, essa está descrita no Estudo Técnico Preliminar (fl. 221, último parágrafo) (itens 10.2./90.2., subitem "b" do Parecer);
- d. Quanto ao quantitativo demandado, esse está descrito na Justificativa dos Quantitativos Estimados no Termo de Referência (fls. 162 a 166), bem como foi anexado aos autos o relatório de consumo anual (SISCOFIS-OM) (fls. 118 a 144) (itens 10.2./90.2., subitem "c" do Parecer);

e. A pesquisa de preços seguiu o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do TCU e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU). Ressalta-se que a Instrução Normativa (IN) nº. 73/2020 foi atualizada pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021 (fls. 150 a 154) (itens 10.3./90.4., 10.4./90.5. e 42 do Parecer);

f. Os itens do certame em análise tratam-se de materiais de consumo caracterizados como Órtese, Prótese e Material Especial (OPME). O Banco de Preços em Saúde (BPS) contempla, apenas, materiais e equipamentos médico-hospitalares de uso permanente. Logo, esse não foi utilizado como fonte de pesquisa de preços (itens 10.5./90.6. e 44 do Parecer);

g. Para o cálculo dos preços de referência, utilizou-se os valores obtidos mediante a pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes, pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisas na plataforma Painel de Preços, bem como as Atas com aquisições similares adquiridas no Portal de Compras do Governo Federal. Portanto, para a pesquisa de preços, utilizou-se os parâmetros I, II, III e IV do Art. 5º da IN nº. 65/2021 – SEGES/ME (fls. 150 a 154) (itens 10.6./90.7., e 42 do Parecer);

h. A Declaração de Sustentabilidade Ambiental foi juntada aos autos (fl. 172) (itens 10.9./90.10. do Parecer);

i. O documento de designação da Equipe de Planejamento foi juntado aos autos (fl. 05) (itens 10.10./90.11. do Parecer);

j. O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado pelo Ordenador de Despesas (fl. 224) (item 17 do Parecer);

k. Os requisitos básicos no que se refere ao Documento de Formalização da Demanda (fls. 16 a 18), Estudo Técnico Preliminar (fls. 221-v a 224), Mapa de Risco (fls. 13 a 15) e ao Termo de Referência (fls. 208 a 221) foram atendidos plenamente (item 23 do Parecer);

l. O Termo de Justificativa dos Quantitativos Estimados no Termo de Referência estabelece o quantitativo estimado para cada item, condizente com o seu provável consumo, e o método de aferição de cada quantitativo. Para estabelecer o quantitativo, se utilizou o histórico de consumo do ano anterior por meio do relatório SISCOFIS-OM (fls. 162 a 166 e fls. 118 a 144) (itens 29., 33. e 34. do Parecer);

m. Os quantitativos de requisição mínima e de requisição máxima foram estabelecidos no Termo de Referência (fls. 208 a 211) (item 32 do Parecer); e

n. As exigências que tratam da sustentabilidade e proteção ambiental, como "obrigações da Contratada", estão descritas no Termo de Referência (fls. 215-v a 217) (item 84. do Parecer).

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da OPME



"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA: 257
ASSINATURA

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

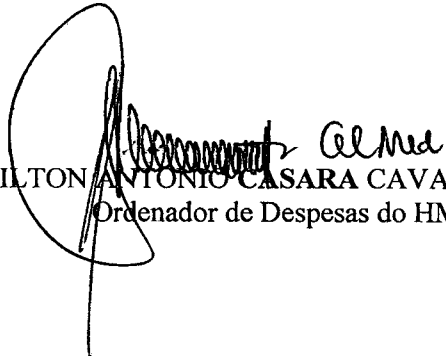
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

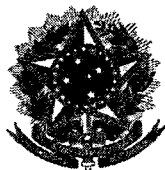
1. Em atenção às ressalvas constantes no Parecer nº 0224/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 0224/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos, conforme DIEx nº 132-OPME/FAR HOSP/HMAR de 08/11/2022, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
2. Quanto aos quesitos 10.8/90.9; 10.11/90.12; 10.12/90.13; 10.13/90.14; 14; 86.1; 90.3; 89; 90.15; foram vistas todas as recomendações e orientações conforme este parecer;
3. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;
4. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU

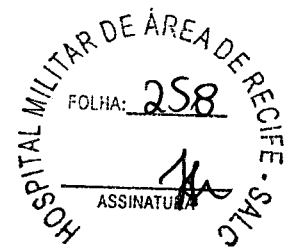
2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 19 de Janeiro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE
LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição não se trata de atividade de custeio e certifico da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto no 7.689/2012 (alterado pelos Decretos no 8.056, de 2013, 8.755, de 2016, 9.046, de 2017, 9.189, de 2017; 9.533, de 2018; 7.828, de 2022) estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 2º, veja-se:

Art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012:

“Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigores relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou do dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

- I – titulares de cargos de natureza especial;
- II – dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III – dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, vedada a subdelegação, ressalvada, neste caso, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

§ 4º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos § 1º, § 2º e § 3º.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos § 2º e § 3º, a competência de que trata o caput poderá ser delegada pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.”

Art. 3º do Decreto no 10.193, de 2019:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.



§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que não constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

A área técnica considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público verificou a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas", como o caso do recente Decreto no 9.276, de 2018, ou das Leis no 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria no 17, de 2018, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Ademais, a PORTARIA No 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto no 7.689, de 2 de março de 2012, e define o que vem ser atividade de custeio, veja-se:

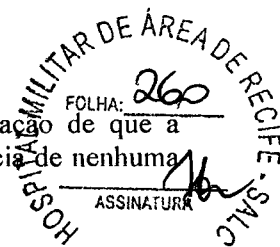
“Art. 3º – Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I – fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, coteiração, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997;
- III – realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV – aquisição, locação e reformas de imóveis; e
- V – aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único – O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Handwritten signature in black ink.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação não se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.



Recife, PE, 19 de Janeiro de 2023.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel

Ordenador de Despesas do HMAR

261
60



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 41/2022
JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO
(NUP: 64583.009814/2022-01)**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 41/2022 - HMAR.

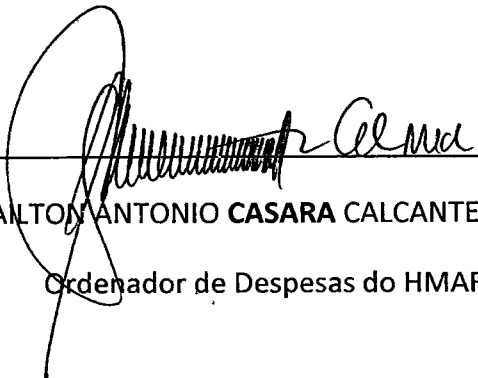
O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 19 de JANEIRO de 2023.



HALTON ANTONIO CASARA CALCANTE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 19/01/2023 e Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00041/2022	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00025/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
6458300981420220	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es)		32		
Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		

Objeto

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife.

Data da Publicação/Divulgação

19/01/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 19/01/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 31/01/2023 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora Unidade Gestora

160199

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão

00001

Empenho

2023

NE

000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160203

Número do Contrato: 14/2022. Nº Processo: 64040.005639/2020-40. Inexigibilidade. Nº 8/2021. Contratante: 2º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 30.755.767/0002-72 - CENTRO DE DIAGNOSTICO 3D DA FACE E MAXILARES LIDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original de natureza continuada.. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 100.000,00.. Data de Assinatura: 01/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160203

Número do Contrato: 7/2022. Nº Processo: 64040.005639/2020-40. Inexigibilidade. Nº 8/2021. Contratante: 2º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 36.521.158/0001-54 - MARIA DE LOURDES MELLO & CIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original de natureza continuada.. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura 01/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160203

Numero do Contrato: 1/2022. Nº Processo: 64040.005639/2020-40. Inexigibilidade. Nº 8/2021. Contratante: 2º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 39.805.568/0001-15 - CARDIO EXAMES E CONSULTAS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original de natureza continuada.. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160203

Número do Contrato: 12/2022. Nº Processo: 64040.005639/2020-40. Inexigibilidade. Nº 8/2021. Contratante: 2º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 25.088.122/0001-02 - LIA RACHEL BANDEIRA PAZ PSICOLOGIA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original de natureza continuada.. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura. 01/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2023).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160139

Numero do Contrato: 20/2022. Nº Processo: 64590.007986/2022-61. Tomada de Preços Nº 1/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. Contratado: 09.605.291/0001-16 - C B A CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual por mais 30(trinta) dias. Novos prazos: vigência de 330 dias e execução do contrato de 210 dias, com fundamento no artigo art 57, §1º, inciso i e ii 2 e art. 65, inciso i, alíneas "a" e "b", § 1º, da lei n.º 8.666/1993. Vigência: 03/04/2023 a 02/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 808.904,44. Data de Assinatura: 13/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2023).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583008687202214. Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais para o setor de Hematologia, com disponibilização de comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Area de Recife.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/01/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00024-2022. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/02/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência..

HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/01/2023) 160199-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583009814202201. Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 19/01/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00041-2022. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas 31/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência..

HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/01/2023) 160199-00001-2023NE000001

7ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160198

Nº Processo: 64132.000532/2022-48. Pregão Nº 2/2022. Contratante: 7ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 13.699.398/0001-48 - PECAZERO COMERCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS - FIRELI Objeto: Contratação de manutenção de veículos com aplicação d peças.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/01/2023 a 05/01/2024. Valor Total: R\$ 90.398,00. Data de Assinatura: 05/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/01/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160198

Nº Processo: 64132.000532/2022-48. Pregão Nº 2/2022. Contratante: 7ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 13.699.398/0001-48 - PECAZERO COMERCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS - EIRELI. Objeto: Contratação de serviço de manutenção de veículos.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/01/2023 a 05/01/2024. Valor Total: R\$ 6.570,00. Data de Assinatura: 05/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/01/2023).

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160047

Nº Processo: 64305.041991/2022-52. Tomada de Preços Nº 1/2022 Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 12.874.349/0001-31 - REAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma do posto de lavagem e lubrificação da companhia de comando da 10ª região militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: 1. Vigência: 23/01/2023 a 19/12/2023. Valor Total: R\$167.837,77. Data de Assinatura: 18/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/01/2023).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - UASG 160023

Nº Processo: 64408009297202110. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a prestação de serviços médicos, hospitalares, atendimentos ambulatoriais, laboratoriais em análises clínicas, anatomia patológica, fisioterápicos, fonoaudiólogos, terapêuticos, odontológicos e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS/Ex-Cmb na área do Agreste Pernambucano. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de profissionais previamente credenciados pela Associação de Classe e terem remuneração pela tabela da AMB. Declaração de Inexigibilidade em 17/01/2023. CAROLINA THAIZA COSTA PAZOS. Chefe do FuSEx. Ratificação em 18/01/2023. PEDRO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 40.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.785.246/0001-04 CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE CARUARU LTDA.

(SIDEIC - 18/01/2023) 160023-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - UASG 160023

Nº Processo: 64408009297202110. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a prestação de serviços médicos, hospitalares, atendimentos ambulatoriais, laboratoriais em análises clínicas, anatomia patológica, fisioterápicos, fonoaudiólogos, terapêuticos, odontológicos e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS/Ex-Cmb na área do Agreste Pernambucano. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de profissionais previamente credenciados pela Associação de Classe e terem remuneração pela tabela da AMB. Declaração de Inexigibilidade em 17/01/2023. PEDRO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR. Ordenador de Despesas. Ratificação em 18/01/2023. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Comandante da 7 Região Militar. Valor Global: R\$ 165.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.364.221/0001-74 CENTRO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Valor: R\$ 40.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.791.773/0001-21 SERVICOSMEDICOS DE DIAGNOSTICOS DE CARUARU LTDA - SEDIMED. Valor: R\$ 35.000,00. CNPJ CONTRATADA : 21.609.217/0002-54 MEDICALMAIS SERVICOS EM SAUDE LTDA. Valor: R\$ 40.000,00. CNPJ CONTRATADA : 40.888.240/0001-99 UNIMAGEM- CLINICA MEDICA IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA. Valor: R\$ 50.000,00

(SIDEIC - 18/01/2023) 160023-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 - UASG 160023

Nº Processo: 64408003781202216. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a prestação de serviços médicos, hospitalares, atendimentos ambulatoriais, laboratoriais em análises clínicas, anatomia patológica, fisioterápicos, fonoaudiólogos, terapêuticos, odontológicos e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS/Ex-Cmb na área do Agreste Pernambucano. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de profissionais previamente credenciados pela Associação de Classe e terem remuneração pela tabela da AMB. Declaração de Inexigibilidade em 17/01/2023. PEDRO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR. Ordenador de Despesas. Ratificação em 18/01/2023. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Comandante da 7 Região Militar. Valor Global: R\$ 840.000,00. CNPJ CONTRATADA : 14.700.797/0001-44 JVS ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA.

(SIDEIC - 18/01/2023) 160023-00001-2023NE000001

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106012797202214. Objeto: Contratação de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 30 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LDN) limitadas a ser executado de forma contínua. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/01/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Fernandes Lima, N. 1970 - Farol, Farol - Macaé/AL ou https://www.gov.br/compras/edital/160004-5-00020-2023. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/01/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: ..

CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/01/2023) 160004-00001-2023NE000001





HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



DIVULGAÇÃO DE PREGÃO 41/2022 ELETRÔNICO NO SITE HMAR

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

18 de janeiro de 2023 às 15:18

Para: rp_hmar@hotmail.com

Bom dia, Capitão!

Tudo bem?

Solicitamos publicação do pregão 41/2022 no site HMAR.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo Comodato de Equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife.

Publicação 19/01/2023.

Abertura 31/01/2023.

Atenciosamente,

1º Ten Josilene

Adjunto SALC



PUBLICAÇÃO_SITIO_HMAR PR 412022.doc

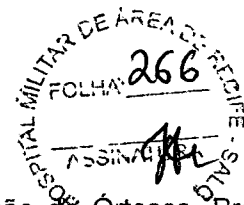
24K

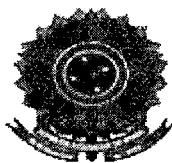
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 – UASG 160199

TEXTO:

Nº Processo: 64583.009814/2022-01. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia, Neurologia, incluindo Comodato de Equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife: 32 (Trinta e Dois) I Entrega de Edital: a partir de 19/01/2023 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Data para Cadastramento das Propostas a partir de 19/01/2023 às 08h00 até 31/01/2023 às 08h50 (horário de Brasília) no www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 31/01/2023, a partir das 08h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (mail) licitacao.hmar2021@gmail.com.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL / Ordenador de Despesas do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 12-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.000825/2023-06

URGENTE

Recife, PE, 19 de janeiro de 2023.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 41/2022 OPME

Anexo:

PR_412022

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3.1. Pregão Eletrônico nº 41/2022 - Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais para Urologia, cirurgia de Cabeça. e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife.

Publicação: **19/01/2023.**

Abertura para **31/01/2023.**

4.

Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

MARILSON SOUZA DE JESUS - Cap
Respondendo pela Chefia da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

“Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o numero do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

- 1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- 3) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4 - atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o numero do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;”(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

“Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário) (negritos de ora)

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento das referidas Notas Fiscais emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua Filial "CNPJ nº 49.351.786/0011-52", apesar das divergências apontadas, uma vez que tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação, bem como realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 216-SAJ/HMAR, de 22 de dezembro de 2022).

d. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Preçoc, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO **BARROS DE SOUZA**
Cap JULIANA FARIAS COELHO **CÂMARA FERREIRA**

1º Ten MICHEL **SANTHIAGO LOPES**
1º Ten RENAN MENEZES **CARDOSO**
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
1º Ten **JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
2º Ten **JOSIMAR BARROS GUIMARÃES**
2º Ten **GEORGE DOS SANTOS COSTA**
3º Sgt **PAULA JÉSSICA E SILVA**
3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**
3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS.**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

e. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Apresentação

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten **GLEISON PAES ALVES**

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten **OSVALDO XAVIER MAIA NETO**

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

f. APROVISIONAMENTO

Arrançamento

1) A Fiscalização Administrativa providenciou o bloqueio dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de dezembro de 2022.

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

Sem Alteração



2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ADITAMENTO DE EFETIVO

Distribuição

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 014/SPM ao Boletim Interno nº 241, de 26 de dezembro de 2022, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR, com relação nominal, relativo ao mês DEZEMBRO/2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**
Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**
Ten Cel **MARCO ANTONIO GRANJA LESSA**
Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**
Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**
Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**
Maj **ADYB DA COSTA SOARES**
Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**
1º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**



1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO**
1º Ten **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**
1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA**
1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**
1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**
1º Ten **RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**
1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
1º Ten **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
2º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO**
2º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
2º Ten **LARISSA KISCHENAH MAGALHÃES BEZERRA**
2º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
2º Sgt R/1 **VALTER MARTINS RODRIGUES**
3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
3º Sgt **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

c. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição

Foi recebido o DIEx nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR, tratando sobre a possibilidade de liquidação das notas fiscais nº 31219 e 34701, emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua filial, nos seguintes termos:

"1. Esclareço que a Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ 49.351.786/0010-71, entregou o material com as Notas Fiscais nº 31219 data de emissão 04/05/2022 e nº 34701 data de emissão 11/05/2022 onde nelas consta o CNPJ 49.351.786/0011-52.

2. Neste sentido, solicito verificar possibilidade para pagamento da Nota Fiscal na condição citada acima, tendo em vista se tratar da mesmo fornecedor."

(Transcrição do DIEx Nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR)

Em virtude do ocorrido, em estreito cumprimento à legislação, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União sobre o tema, sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos documentos da matriz, no caso de participação da filial nos moldes expostos.

Eis o entendimento do TCU:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Agulha de biópsia

Descrição Detalhada: Agulha De Biópsia Material: Aço Inoxidável, Centimetrada, Aplicação: Aspirativa, Conector: Conector Luer Lock, Dimensão: 18 G X 20 Cm, Componente I: C/ Bloqueador Profundidade, Componente II: C/ Mandril, Tipo Ponta: Ponta Chiba, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G1

2 - Fio guia

Descrição Detalhada: Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfé, Material: Nitinol, Aplicação: Vascular, Comprimento: Cerca De 150 CM, Diâmetro: 0,035", Tipo Ponta: Ponta Reta, Características Adicionais: Radiopaco, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G1

3 - Cateter vias urinárias

Descrição Detalhada: Cateter Vias Urinárias Material: Polímero, Uso: Urografia Retrógrada, Adicionais: Radiopaco, Dimensões: Cerca De 6 Fr X 70 Cm, Tipo Ponta: Ponta Reta Aberta, Opcionais: C/ Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G1

4 - Dilatador

Descrição Detalhada: Material: Polímero, Uso: Nefrostomia Percutânea, Diâmetro: Tamanhos Diversos, Apresentação: Conjunto Com Até 14 Peças, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G1

5 - Endoprótese luminal

Descrição Detalhada: Componente I: C/ Marcas Radiopacas, Sistema De Implante: C/ Sistema Introduutor, Dimensões: Cerca De 4 Fr X 20 A 30 Cm, Tipo: Stent, Tipo Uso: Ureteral, Material Estrutura: Poliuretano, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Duplo J (Pigtail),

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G1

6 - Sistema extrator

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável, Aplicação: P/ Calculos, Comprimento: Cerca De 200 CM, Compatível: C/ Canal Endoscópico De 2,8 mm, Dimensões: 2 X 4 CM, Tipo: Cesta C/ 4 Fios, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

Grupo: G1

7 - Agulha de biópsia

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável, Centimetrada, Aplicação: Aspirativa, Conector: Conector Luer Lock, Dimensão: 18 G X 20 Cm, Componente I: C/ Bloqueador Profundidade, Componente II: C/ Mandril, Tipo Ponta: Ponta Chiba, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

Grupo: G2

8 - Fio guia

Descrição Detalhada: Fio Guia Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfé , Material: Nitinol , Aplicação: Vascular , Comprimento: Cerca De 150 CM, Diâmetro: 0,035" , Tipo Ponta: Ponta Reta , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

Grupo: G2

9 - Cateter vias urinárias

Descrição Detalhada: Material: Polímero, Uso: Urografia Retrógrada, Adicionais: Radiopaco, Dimensões: Cerca De 6 Fr X 70 Cm, Reta Aberta, Opcionais: C/ Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

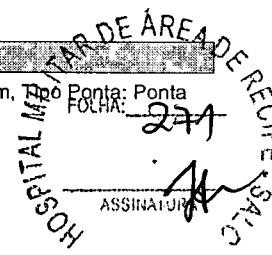
Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

Grupo: G2

**10 - Dilatador**

Descrição Detalhada: Dilatador Material: Polímero, Uso: Nefrostomia Percutânea, Diâmetro: Tamanhos Diversos, Apresentação: Conjunto Com Até 14 Peças, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

Grupo: G2

11 - Endoprótese luminal

Descrição Detalhada: Componente li: C/ Marcas Radiopacas, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor, Dimensões: Cerca De 4 Fr X 20 A 30 Cm, Tipo: Stent, Tipo Uso: Ureteral, Material Estrutura: Poliuretano, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Duplo J (Pigtail),

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

Grupo: G2

12 - Sistema extrator

Descrição Detalhada: Material: Aço Inoxidável, Aplicação: P/ Calculos, Comprimento: Cerca De 200 CM, Compatível: C/ Canal Endoscópico De 2,8 mm, Dimensões: 2 X 4 CM, Tipo: Cesta C/ 4 Fios, Esterilidade: Estéril, Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

Grupo: G2

13 - Eletrodo bisturi elétrico

Descrição Detalhada: Eletrodo Bisturi Elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Reta, Tipo: Ponta Alça, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Monopolar, Esterilidade: Esterilizável, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

14 - Eletrodo bisturi elétrico

Descrição Detalhada: Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Reta, Tipo: Ponta Alça, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Monopolar, Esterilidade: Esterilizável, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

15 - Eletrodo bisturi elétrico

Descrição Detalhada: Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Reta, Tipo: Ponta Alça, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Bipolar, Esterilidade: Esterilizável, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

16 - Eletrodo bisturi elétrico

Descrição Detalhada: Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Haste: Haste Reta, Tipo: Ponta Alça, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Bipolar, Esterilidade: Esterilizável, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

17 - Aparelho monitoramento intra-operatório

Descrição Detalhada: Aparelho Monitoramento Intra-Operatório Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox , Uso: Nervos Motores , Outros Componentes: Cabo, Conector Pin , Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Agulha Pareado C/Conector , Acessórios: 2 Cateter Eletrodo Recorrente Pareado Com Tot 7mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

18 - Aparelho monitoramento intra-operatório

Descrição Detalhada: Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox, Uso: Nervos Motores, Outros Componentes: Cabo, Conector Pin, Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Agulha Pareado C/Conector, Acessórios: 2 Cateter Eletrodo Recorrente Pareado Com Tot 7mm,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

19 - Aparelho monitoramento intra-operatório

Descrição Detalhada: Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox, Uso: Nervos Motores, Outros Componentes: Cabo, Conector Pin, Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Agulha Pareado C/Pin Fixo, Rotat, Acessórios: 2 Cateter Eletrodo Recorrente Pareado Com Tot 8mm,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

20 - Aparelho monitoramento intra-operatório

Descrição Detalhada: Aparelho Monitoramento Intra-Operatório Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox , Uso: Nervos Motores , Outros Componentes: Cabo, Conector Pin , Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Agulha Pareado C/Pin Fixo, Rotat , Acessórios: 2 Cateter Eletrodo Recorrente Pareado Com Tot 8mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

21 - Aparelho monitoramento intra-operatório

Descrição Detalhada: Aparelho Monitoramento Intra-Operatório Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox , Uso: Nervos Motores Da Face , Outros Componentes: Cabo, Conector Pin , Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Terra Agulha Pareado C/Conector , Acessórios: 4 Cateter Eletrodo Facial Agulha Pareado Conector

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

22 - Aparelho monitoramento intra-operatório

Descrição Detalhada: Componentes: Sonda Eletroestimuladora Monopolar Aço Inox, Uso: Nervos Motores Da Face, Outros Componentes: Cabo, Conector Pin, Características Adicionais: 2 Cateter Eletrodo Terra Agulha Pareado C/Conector, Acessórios: 4 Cateter Eletrodo Facial Agulha Pareado Conector,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

23 - Instrumento P/ Corte E Coagulação De Vaso / Tecido

Descrição Detalhada: Instrumento P/ Corte E Coagulação De Vaso / Tecido Modelo: Até 5 Mm , Aplicação: P/ Cirurgia Aberta , Dimensão: Cerca De 10 Cm , Tipo Ponta: Ponta Curva , Compatibilidade: Compatível C/ Bisturi Ultrassônico , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

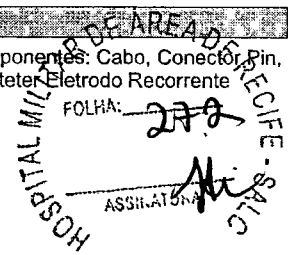
Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)



24 - Instrumento P/ Corte E Coagulação Do Vaso / Tecido

Descrição Detalhada: Modelo: Até 5 Mm, Aplicação: P/ Cirurgia Aberta, Dimensão: Cerca De 10 Cm, Tipo Ponta: Ponta Curva, Compatibilidade: Compatível C/ Bisturi Ultrassônico, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (8)

25 - Prótese de mama

Descrição Detalhada: Prótese De Mama Material: Silicone, Preenchida Com Gel De Silicone Coesivo , Tipo Projeção: Projeção Alta , Superfície: Superfície Texturizada , Volume: Máx. De 450 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único , Formato: Redondo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

26 - Prótese de mama

Descrição Detalhada: Material: Silicone, Preenchida Com Gel De Silicone Coesivo, Tipo Projeção: Projeção Alta, Superfície: Superfície Texturizada, Volume: Máx. De 450 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Redondo,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

27 - Prótese de mama

Descrição Detalhada: Prótese De Mama Material: Silicone , Modelo: Polo Superior , Tipo Projeção: Projeção Anatômica , Superfície: Superfície Texturizada , Volume: Máx. De 400 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

28 - Prótese de mama

Descrição Detalhada: Material: Silicone, Modelo: Polo Superior, Tipo Projeção: Projeção Anatômica, Superfície: Superfície Texturizada, Volume: Máx. De 400 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

29 - Expansor tecido

Descrição Detalhada: Material: Silicone, Tipo Válvula: Válvula Remota C/ Tubo De Enchimento, Superfície: Superfície Texturizada, Tipo: Mamário, Volume: Máx. De 500 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Redondo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

30 - Expansor tecido

Descrição Detalhada: Material: Silicone, Tipo Válvula: Válvula Remota C/ Tubo De Enchimento, Superfície: Superfície Texturizada, Tipo: Mamário, Volume: Máx. De 500 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Formato: Redondo,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

31 - Cadeira de rodas

Descrição Detalhada: Características Adicionais 01: Controle Direcional C/ Joystick, Tipo Construtivo: Dobrável, Tamanho: Adulto, Material Estrutura: Aço Carbono, Tipo Funcionamento: Motorizada, Apoio Pés: Apoio Pés Regulável, Tipo Freio: C/ Freio, Acessórios: Cintos De Segurança,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

32 - Cadeira de rodas

Descrição Detalhada: Características Adicionais 01: Controle Direcional C/ Joystick, Tipo Construtivo: Dobrável, Tamanho: Adulto, Material Estrutura: Aço Carbono, Tipo Funcionamento: Motorizada, Apoio Pés: Apoio Pés Regulável, Tipo Freio: C/ Freio, Acessórios: Cintos De Segurança,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1)

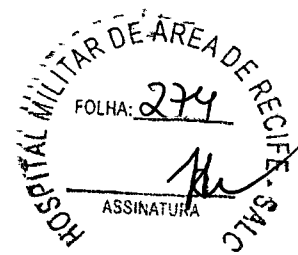
2 - Composição dos Grupos

Grupo 1:			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Agulha de biópsia	20	Unidade
2	Fio guia	20	Unidade
3	Cateter vias urinárias	20	Unidade
4	Dilatador	20	Unidade
5	Endoprótese luminal	20	Unidade
6	Sistema extrator	20	Unidade

Grupo 2 - Tipo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Agulha de biópsia	2	Unidade
8	Fio guia	2	Unidade
9	Cateter vias urinárias	2	Unidade
10	Dilatador	2	Unidade
11	Endoprótese luminal	2	Unidade
12	Sistema extrator	2	Unidade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo Nº 64583.009814/2022-01

EDITAL

Torna-se público que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31 de Janeiro de 2023.(31/01/2023)

Horário: 09 Horas da Manhã(Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, e itens diversos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo e dos itens diversos, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.5.3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens sinalizados com “X”, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou


condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CENTRAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 276
ASSINATURA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do portê da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;



- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.8.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.8.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.
- 8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.8.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.8.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de exercício de atividade de Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.
- 9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

ALMOTAR DE AREA DE RECEITA
280
ASSINATURA
SALC

- 9.15.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16. Tratando-se de licitantes reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.16.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - 9.16.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - 9.16.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado; na forma estabelecida neste edital;
 - 9.16.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 30 % Trinta por cento], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
 - 9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
 - 9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
 - 9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na

ordem de classificação, seguir-se-á a qual microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma participação na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de apresentar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcando no "ata" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente; ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura de Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;
- 17.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses não podendo ser prorrogada, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Há assinar o termo de registro ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado para a abertura da validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentos;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da produção do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

283
LICITANTE DE ÁREA DE RESERVA
SALC

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, no horário de Segunda a Quinta das 08-12h / 13-15h, e na Sexta das 08-11h.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, o Pregoeiro publicará nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimento neste processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

COMANDO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 284
ASSINATURA

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário de Segunda a Quinta das 08-12h / 13-15h, e na Sexta das 08-11h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.12.4. ANEXO III - Minuta de Comodato;
- 25.12.5. ANEXO IV - Parecer Técnico de Isumos;

Recife, PE, 19 de Janeiro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº 41/2022
(Processo Administrativo Nº 64583.009814/2022-01)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo Comodato de Equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº DO ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	TOTAL HMAR	VALOR UNIT. MÁX. ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁX. ACEITÁVEL	COTA RESERVADA	
									AMPLA PARTICIPAÇÃO	ME/PEPP
1	391935	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18 g x 20 cm a 24 cm ou maior.	Und.	1	20	20				X
2	452064	Fio guia nitinol 0,035" x 150 cm.	Und.	1	20	20				X
3	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm.	Und.	1	20	20				X
4	457287	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a	Und.	1	20	20				X

		30 fr.											
5	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55 cm e 4,7 fr a 6 fr.	Und.	1	20	20							X
6	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm.	Und.	1	20	20							X
SUBTOTAL LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO													
7	391935	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18 g x 20 cm a 24 cm ou maior.	Und.	1	2	2							X
8	452064	Fio guia nitinol 0,035" x 150 cm.	Und.	1	2	2							X
9	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm.	Und.	1	2	2							X
10	457287	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr.	Und.	1	2	2							X
11	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55 cm e 4,7 fr a 6 fr.	Und.	1	2	2							X
12	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm.	Und.	1	2	2							X
SUBTOTAL LOTE 2 - COTA RESERVADA ME/EPP													
13	463006	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr.	Und.	1	30	30							X
14	463006	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr.	Und.	1	30	30							N (E S T E P E)
15	463017	Alça de ressecção bipolar 24 fr.	Und.	1	30	30							X
16	463017	Alça de ressecção bipolar 24 fr.	Und.	1	3	3							X
ITEMS DE LOTE 3 - COTA RESERVADA ME/EPP													
17	353577	Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 7 mm, para monitorização intraoperatória bilateral do nervo laríngeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tireoidectomia para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	15	15							X

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]


[Handwritten Signature]

18	353577	Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 7 mm, para monitorização intraoperatória bilateral do nervo laríngeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tireoidectomia para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3				X
19	353578	Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 8 mm, para monitorização intraoperatória bilateral do nervo laríngeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tireoidectomia para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	5	5				X
20	353578	Kit cânula em aço com revestimento em silicone reforçada para estimulação recorrente, composto de uma sonda de entubação endotraqueal especial com dois pares de eletrodos de captação que ficam em contato com as pregas vocais, dois eletrodos de agulha terra, colocados subdermicamente no tórax e um estimulador monopolar pulsado, calibre com diâmetro de 8 mm, para monitorização intraoperatória bilateral do nervo laríngeo inferior recorrente, procedimento imediatamente prévio e intraoperatório a tireoidectomia para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Material estéril, uso único. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	5	5				N (E S T E P E)
21	353576	Kit de acessórios composto de eletrodos subcutâneos faciais com agulha subdérmica em aço inoxidável, composto por 05 eletrodos de agulha (incluindo terra) e estimulador monopolar, para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	15	15				X



22	353576	Kit de acessórios composto de eletrodos subcutâneos faciais com agulha subdérmica em aço inoxidável, composto por 05 eletrodos de agulha (incluindo terra) e estimulador monopolar, para localização intraoperatória, estimulação e registro dos sinais elétricos com monitor. Apresentação respeitando o decreto 79094/77. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3			X
23	472212	Tesoura coaguladora ultrassônica, lâmina terminal curva para cirurgia aberta, acionamento manual integrado e possibilidade de selamento de vasos de até 5 mm, comprimento útil de até 10 cm. Embalagem estéril em blister com uma unidade, uso único. A contratada deverá disponibilizar no momento da cirurgia, após agendamento, sem ônus extra para a contratante, durante vigência da Ata de Registro de Preços ou enquanto durarem os estoques, gerador para utilização do material, capazes de atender as especificações do material fornecido, de acordo com as especificações deste Edital.	Und.	1	40	40			X
24	472212	Tesoura coaguladora ultrassônica, lâmina terminal curva para cirurgia aberta, acionamento manual integrado e possibilidade de selamento de vasos de até 5 mm, comprimento útil de até 10 cm. Embalagem estéril em blister com uma unidade, uso único. A contratada deverá disponibilizar no momento da cirurgia, após agendamento, sem ônus extra para a contratante, durante vigência da Ata de Registro de Preços ou enquanto durarem os estoques, gerador para utilização do material, capazes de atender as especificações do material fornecido, de acordo com as especificações deste Edital.	Und.	1	8	8			X
25	408940	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	14	14			X
26	408940	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	14	14			N (E S T E P E)







27	408880	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	14	14			X		
28	408880	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	14	14				N (E S T E P E)	
29	409019	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo, com válvula remota, volumes de 150 a 700 cc. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	14	14			X		
30	409019	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo, com válvula remota, volumes de 150 a 700 cc. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	14	14				N (E S T E P E)	
31	436699	Cadeira de rodas, tipo funcionamento motorizada; controle direcional com joystick posicionado à direita ou à esquerda; estrutura de quadro dobrável em X; material estrutura em liga alumínio aeronáutico temperado com pintura epóxi; tamanho adulto (dimensões aproximadas: largura do assento: 44 cm, profundidade do assento: 44 cm, largura total da cadeira: 60 cm, altura do chão ao assento: 50 cm, altura do chão à manopla: 100 cm); estofamento 100% nylon anti-chama acolchoado com almofada de alta densidade incorporada; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; ajuste de potência; encosto dobrável com ajuste de tensão; motor de 300 W de corrente contínua, ímã permanente e 24 V; baterias VRLA 32 Ah de ciclo profundo; pneus antifuro e antiderrapante; freio eletromagnético inteligente; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; rodas antitombo de segurança; velocidade máxima 7 Km/h; capacidade para até 120 Kg; apoio de braços e suportes dos pés reguláveis e rebatíveis (Sistema Swingway); painel digital regulável com funções de liga, desliga, freio, buzina, limitador de velocidade, indicador de carga; apoio de tomazelo e cinto de segurança;	Und.	1	10	10				X	

		<p>autonomia da bateria por até 25 Km, garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, com manual de instruções em português e assistência técnica no município de Recife-PE. Peso aproximado da cadeira: 36 kg; peso aproximado da bateria: 24 kg. A bateria e a motorização deverão ser desmontáveis para facilitar o transporte da cadeira. O fabricante deverá ser certificado pela ANVISA e os componentes deverão possuir certificado do INMETRO.</p>							
32	436699	<p>Cadeira de rodas, tipo funcionamento motorizada; controle direcional com joystick posicionado à direita ou à esquerda; estrutura de quadro dobrável em X; material estrutura em liga alumínio aeronáutico temperado com pintura epóxi; tamanho adulto (dimensões aproximadas: largura do assento: 44 cm, profundidade do assento: 44 cm, largura total da cadeira: 60 cm, altura do chão ao assento: 50 cm, altura do chão à manopla: 100 cm); estofamento 100% nylon anti-chama acolchoado com almofada de alta densidade incorporada; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; ajuste de potência; encosto dobrável com ajuste de tensão; motor de 300 W de corrente contínua, imã permanente e 24 V; baterias VRLA 32 Ah de ciclo profundo; pneus antifuro e antiderrapante; freio eletromagnético inteligente; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; rodas antitombo de segurança; velocidade máxima 7 Km/h; capacidade para até 120 Kg; apoio de braços e suportes dos pés reguláveis e rebatíveis (Sistema Swingway); painel digital regulável com funções de liga, desliga, freio, buzina, limitador de velocidade, indicador de carga; apoio de tornozelo e cinto de segurança; autonomia da bateria por até 25 Km, garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, com manual de instruções em português e assistência técnica no município de Recife-PE. Peso aproximado da cadeira: 36 kg; peso aproximado da bateria: 24 kg. A bateria e a motorização deverão ser desmontáveis para facilitar o transporte da cadeira. O fabricante deverá ser certificado pela ANVISA e os componentes deverão possuir certificado do INMETRO.</p>	Und.	1	1	1			X
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS (UROLOGIA, CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA)									

[Assinatura]

~~##~~

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura da Ata por ambas as partes.

1.6 Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012- TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU – Plenário 343/2014 – TCU – Plenário, 4.205/2014 – TCU – 1ª Câmara, 757/2015 – TCU – Plenário, 588/2016 – TCU – Plenário 2.901/2016 – TCU – Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.7 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.8 Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus Editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.9 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o Edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93).

1.10 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.11 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

1.12 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens



acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU) pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica, facultando a presença ao representante do licitante (sessão pública). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário – TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes.

1.13 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.7.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.14 O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

1.15 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01 (uma) unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.16 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

1.17 – Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

1.18 – Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

1.19 – Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

1.20 – Representante: nome, telefone e e-mail.

1.21 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.22 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

1.23 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.24 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93).

1.25 A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

1.26 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.27 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 43 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).





1.28 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93).

1.29 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atenderem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.30 É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.31 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture”, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.32 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no Edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.33 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.34 No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.35 Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.36 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.37 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93).

1.38 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar/OPME, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.39 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.40 A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalta-se que os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocados nas dependências do hospital.

1.41 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.42 O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página da web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.43 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato, bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

1.44 Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

1.45 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste Edital, comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta Organização Militar de Saúde (OMS), nos telefones (81) 2123-4885, 2123-4843 ou 2123-4837 e e-mail (hmar.opme@gmail.com), para mais informações.

1.46 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida a adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia do HMAR, no que concerne à realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos, na região de cabeça e pescoço e mastológicos, bem como a cessão de cadeiras de rodas motorizadas para o uso dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS com dificuldade motora.

2.3 A aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar é vital, uma vez que se tratam de insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização ou interrupção do tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.4 A definição das estimativas de consumo foi realizada por meio da análise das demandas e necessidades das especialidades acima mencionadas, para a reposição dos estoques dos materiais padronizados do hospital ou de acordo com a estimativa de uso por solicitação médica desta OMS. Para os itens recentemente incluídos, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo, conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

HA

B

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material ou da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07h:30min. às 11h:30min. e tarde das 13h:00min. às 15h:00min. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.

6.2 O prazo de entrega das cadeiras de rodas motorizadas é de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no mesmo endereço e horários acima mencionados.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) horas para os materiais cirúrgicos e 05 (cinco) dias para as cadeiras de rodas motorizadas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

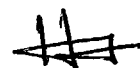
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e



sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2 As cadeiras de rodas motorizadas devem estar acompanhadas do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada no município de Recife-PE;
 - 8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...
- 8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.3 O e-mail de solicitação do material ou a Nota de Empenho será previamente enviada por correio eletrônico EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR/OPME.
- 8.4 Entregar os insumos após a solicitação do material cirúrgico por correio eletrônico, com tolerância máxima de 01 (um) dia antes da data da cirurgia eletiva, à Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Horário de Entrega: de 07:30h às 11:30h e de 13:00h às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar/OPME. Já as cadeiras de rodas motorizadas deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.5 Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 08 (oito) horas para os materiais cirúrgicos e 05 (cinco) dias para as cadeiras de rodas motorizadas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o hospital.
- 8.6 Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação durante toda a vigência do contrato.
- 8.7 Em situações especiais e devido às características do serviço médico inerente às especialidades, a contratante poderá solicitar materiais/produtos em caráter de urgência ou mesmo emergência.
- 8.8 Caso não seja possível cumprir com os prazos e horários preestabelecidos, os materiais deverão ser entregues ESTERILIZADOS, sem ônus para a instituição, até às 07:30h do dia do procedimento cirúrgico. Para tanto, o processo de esterilização deverá ser realizado

com a empresa que apresente contrato vigente para este necocômio.

8.9 No caso descrito no subitem anterior, os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro Cirúrgico e/ou Central de Material e Esterilização (CME) em consonância à especificação técnica prevista neste Termo.

8.10 Equipamentos e instrumentais de apoio, em virtude da compatibilidade única, deverão ser disponibilizados, para emprego nos procedimentos cirúrgicos, pelas empresas licitantes vencedoras, para a utilização dos seus materiais, no prazo de entrega de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Para os casos de procedimentos cirúrgicos eletivos, contados da solicitação via e-mail, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, em remessa única, no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050. Ademais, a contratada se responsabilizará pelo seu recolhimento sem custos para este hospital.

8.11 Equipamentos que deverão ser disponibilizados para os procedimentos cirúrgicos urológicos pelas empresas licitantes vencedoras (comodantes):

8.11.1 Óptica do tipo ureteroscópio semirígido e fonte geradora de laser - procedimento de ureterolitotripsia rígida e nefrolitotripsia percutânea;

8.11.2 Óptica do tipo ureteroscópio semirígido e ureteroscópio flexível - procedimento de ureterolitotripsia flexível a laser;

8.11.3 Nefroscópio rígido, Litotridor ultrassônico e Litotridor balístico - procedimento de nefrolitotripsia percutânea; e

8.11.4 Ressectoscópio bipolar, Óptica de Cistoscopia 30º e bisturi bipolar - procedimento de ressecção endoscópica da próstata ou ressecção endoscópica da bexiga.

8.12 Caso o material requisitado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento, para que seja confirmada a utilização pelo médico cirurgião à Farmácia Hospitalar/OPME, onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação da prótese ou a utilização do material, o insumo será recolhido pela empresa fornecedora e será gerada uma Nota Fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado no paciente.

8.13 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens/lotos que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

8.14 Dos critérios de sustentabilidade:

8.15 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

8.16 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

8.17 Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

8.18 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

8.19 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).



8.20 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

8.21 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

8.22 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

8.23 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

8.24 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.25 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.26 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado, ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

8.27 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

8.28 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.29 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

8.30 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

8.31 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

8.32 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

8.33 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

8.34 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

8.35 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

8.36 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades

4:11

superiores aos limites de isenção estabelecidos no CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os resíduos cuja eliminação é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos. O contratada deverá obedecer às exigências definidas pela CNEN.

8.37 Os rejeitos radioativos não poderão ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao resgate do limite de eliminação;

8.38 Os rejeitos radioativos, após o resgate do limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, químicas ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem;

8.39 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

8.40 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

8.41 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

8.42 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

8.43 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

8.44 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução;

8.45 A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

8.46 Da proteção ambiental:

8.47 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

8.48 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

8.49 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

8.50 Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens, sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

12.3 Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a

HA

empresa atente para que a descrição do material na Nota Fiscal seja correspondente ao da proposta. Descrições como MARCA, ALKANTARAL, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na Nota de Empenho. Erros comuns, como especificação da marca na Nota de Empenho ser diferente da informado como fabricante na Nota Fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou número da marca no descritivo da Nota Fiscal, conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de pendalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9 Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) **Multa:**

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade

177

administrativa pela qual a Administração atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SIF, pelo prazo de até cinco anos.

V) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem que não possuem idoneidade para contratar com a Administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente; por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: de acordo com o Termo de Referência.

16.3.2.1 Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o Termo de Referência, previstos na lei 8666/1993.

16.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6 As regras de desempate entre propostas estão discriminadas no Edital.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP.

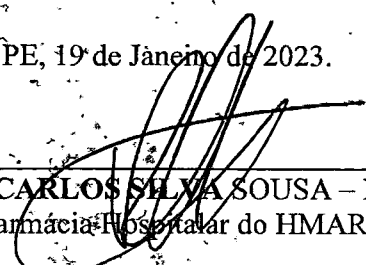
Responsáveis:

1º Tenente **GUILHERME COSTA TORRES** - Chefe do Serviço de Urologia do HMAR;

1º Tenente **BÁRBARA PARANHOS DE ANDRADE** - Chefe do Serviço de Cirurgia de Cabeça e Pescoço do HMAR;

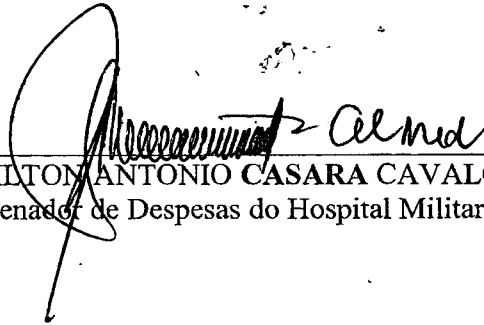
1º Tenente **THIAGO BERTOCHI** - Adjunto do Serviço de Mastologia do HMAR;

Recife - PE, 19 de Janeiro de 2023.

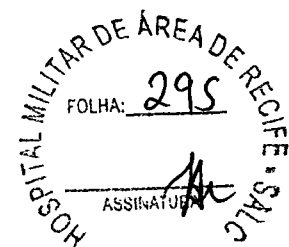

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Maj
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, art. 148, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área de Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.



HAMILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº 41/2022
(Processo Administrativo Nº 64583.009814/2022-01)**

APENDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar – 41/2022

19 Informações básicas

Número do processo: 64583.009814/2022-01

20 Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para emprego nos serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos tratamentos cirúrgicos e clínicos inerentes a estas especialidades médicas. Estes materiais são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização ou interrupção do tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais dos Serviços de Urologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos insumos a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo foi definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos dos Serviços de Mastologia e Farmácia Hospitalar/OPME do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optou-se por se realizar o presente processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelos Serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia do HMAR no ano de 2023. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação dos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002:

Handwritten marks: a large 'H' and a signature.

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

21 Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife	Raimundo Carlos Silva SOUSA – Major

1 Descrição dos requisitos da contratação

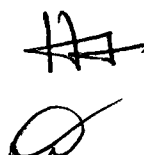
O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 8.666/93. A contratação também requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (AGU).

Os materiais deverão ser entregues até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material ou da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07h:30min. às 11h:30min. e tarde das 13h:00min. às 15h:00min. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação. O prazo de entrega das cadeiras de rodas motorizadas é de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no mesmo endereço e horários acima mencionados.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) horas para os materiais cirúrgicos e 05 (cinco) dias para as cadeiras de rodas motorizadas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3 substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os insumos com avarias ou defeitos;



- 4 comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- 7 a contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso, os equipamentos de auxílio para a realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos e na região de cabeça e pescoço propostos, ou seja, os dispositivos necessários para a utilização do material de consumo correspondente.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- f) a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- g) com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da Ata), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição por este nosocômio e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- h) há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Ademais, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- i) a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- j) a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

2 Levantamento de mercado

O levantamento realizado no mercado seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços (valor mediano ou médio);
- II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;
- III - Pesquisas publicadas em sítios eletrônicos especializados, atualizadas e compreendidas no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;
- IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, foi a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os Serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2023.

7. Estimativa das quantidades necessárias

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), foram estimados pelos Serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Farmácia Hospitalar/OPME do HMAR, considerando-se apenas toda a demanda anual (de 01/07/2021 a 01/07/2022) dos materiais necessários para o diagnóstico e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer os serviços supracitados como referências para a realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos, na região de cabeça e pescoço e mastológicos, bem como na operação de cadeiras de rodas motorizadas para o uso dos pacientes com dificuldade motora, no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados de Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do diagnóstico clínico ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será de R\$ 850.327,44 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o parcelamento em 12 parcelas da solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os Serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2023.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estarão descritas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

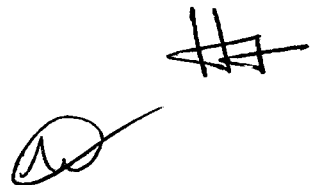
10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2022/2023. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira.

12. Resultados pretendidos



FORÇA ARMADA BRASILEIRA
CORPO DE FARMACIA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
COL. Nº 297
SIGNATURA

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos profissionais dos Serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia do HMAR nos procedimentos cirúrgicos ou tratamentos clínicos prestados aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Cíveis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis impactos ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº. 40 de 22/05/2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis:

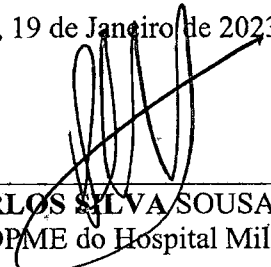
1º Tenente **GUILHERME COSTA TORRES** - Chefe do Serviço de Urologia do HMAR;

1º Tenente **BÁRBARA PARANHOS DE ANDRADE** - Chefe do Serviço de Cirurgia de Cabeça e Pescoço do HMAR;

1º Tenente **THIAGO BERTOCHI** - Adjunto do Serviço de Mastologia do HMAR;

1º Tenente **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO** - Auxiliar do setor de Farmácia Hospitalar/OPME do HMAR;

Recife - PE, 19 de Janeiro de 2023.



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Major

Chefe da Farmácia Hospitalar/OPME do Hospital Militar de Área de Recife



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DO EXÉRCITO
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
 Processo Administrativo nº 54583.009814/2022-01

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 41/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, após a homologação, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado de certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 3º da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos ou alterações técnicas nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços e o preço, o nome do licitante vencedor do certame, compõe o anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do presente, a presente Ata de Registro de Preços é elaborada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO III - TERMO DE COMODATO

**TERMO DE COMODATO Nº 24/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
RECIFE E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Hailton Antonio Casara Cavalcante - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.008446/2020-11, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.
2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.
3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos

constantes da proposta comercial de COMODATÁRIA, datada de ___/___/___, e da Ata de Registro de Preços ___/___, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACIONES DA COMODANTE

1. Disponibilizar, em regime de comodato, os bens listados no TERMO DE REFERÊNCIA.
2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, a instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, calibração e assessoria científica.
3. Atender os chamados técnicos para uma intervenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.
4. Substituir o EQUIPAMENTO no caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.
5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.
6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falha fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.
7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.
8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).
9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:
 1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;
 2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);
 3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);
 4. CNPJ/MF;
 5. Nome da pessoa de contato comercial;
 6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;
 7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;
 8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").
10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.
11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu

EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Area de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

5. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

3. O presente contrato será iniciado em _____ e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia ___/___/20___, podendo ser prorrogado caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, foram assinadas pelas partes contratantes:

Recife-PE, de de 20.....

Responsável pelo CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DO EXÉRCITO
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
 Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3-FABRICANTE:

4-REGISTRO ANVISA:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação descrita acima):

() Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (possibilidade de visualização do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (ou adequada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecer a contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresenta de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS BÁSICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os requisitos de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece garantia de substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para se fazer uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Selo de teste:

Data:

Responsável pelo parecer:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx Nº 17-SALC/OD/HMAR - CIRCULAR
EB: 64583.001049/2023-53

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 24 de janeiro de 2023.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar, Chefe da OPME

Assunto: Questionamento de itens do Pregão Eletrônico nº 41/2022

Anexos:

- 1)
EMPRESA_PRIME_-_Gmail_-_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_PE_41_2022_-_HOSPITAL_MILITA
e
- 2) PR_412022.

1. Informo que a Empresa **Prime Medical** apresentou pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2021 (OPME Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia).

2. Desta forma, solicito análise e resposta do pedido de esclarecimento até 26/01/2023.

3. Informo, ainda, que o certame está previsto para abertura no dia 31/01/2023.

MARILSON SOUZA DE JESUS - Cap

Respondendo pela Chefia da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 41/2022 - HOSPITAL MILITAR DE RECIFE UASG 160199

1 mensagem

Raiza Cardoso | Prime Medical <canalgoverno1@primemedical.com.br>

23 de janeiro de 2023 às 16:56

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Cc: Rosane Cerqueira | Prime Medical <canalgoverno2@primemedical.com.br>, Joélia Rios | Prime Medical <canalgoverno@primemedical.com.br>, Daniel | Prime Medical <daniel@primemedical.com.br>, Ivan Andrade | Prime <ivan.andrade@primemedical.com.br>

Boa tarde!

Venho por meio desse e-mail solicitar esclarecimento sobre a entrega dos materiais do PE 41/2022. No edital consta a mensagem abaixo, o **modo de consignação será utilizado para todos os itens do pregão ou para itens específicos?**

Fico no aguardo de um retorno e desde já agradeço.

Att.

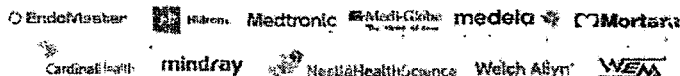
6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

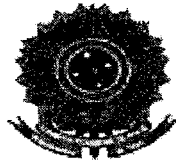
6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material ou da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07h:30min. às 11h:30min. e tarde das 13h:00min. às 15h:00min. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.

Raiza Cardoso

Canal Governo

+55 71 3045-9777 | Ramal: 6470
 +55 71 98429-6039
 canalgoverno1@primemedical.com.br
 www.primemedical.com.br





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 17-SALC/OD/HMAR - CIRCULAR
EB: 64583.001049/2023-53

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 24 de janeiro de 2023.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar, Chefe da OPME

Assunto: Questionamento de itens do Pregão Eletrônico nº 41/2022

Anexos:

- 1) EMPRESA_PRIME_-_Gmail_-_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_PE_41_2022_-_HOSPITAL_MILITAR_DE_RECIFE_UASG_160199; e
- 2) PR_412022.

1. Informo que a Empresa **Prime Medical** apresentou pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2021 (OPME Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia).
2. Desta forma, solicito análise e resposta do pedido de esclarecimento até 26/01/2023.
3. Informo, ainda, que o certame está previsto para abertura no dia 31/01/2023.

MARILSON SOUZA DE JESUS - Cap
Respondendo pela Chefia da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 41/2022 - HOSPITAL MILITAR DE RECIFE UASG 160199

4 mensagens

Raíza Cardoso | Prime Medical <canalgoverno1@primemedical.com.br>

23 de janeiro de 2023 às 16:56

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Cc: Rosane Cerqueira | Prime Medical <canalgoverno2@primemedical.com.br>, Joélia Rios | Prime Medical <canalgoverno@primemedical.com.br>, Daniel | Prime Medical <daniel@primemedical.com.br>, Ivan Andrade | Prime <ivan.andrade@primemedical.com.br>

Boa tarde!

Venho por meio desse e-mail solicitar esclarecimento sobre a entrega dos materiais do PE 41/2022.

 No edital consta a mensagem abaixo, o **modo de consignação será utilizado para todos os itens do pregão ou para itens específicos?**

Fico no aguardo de um retorno e desde já agradeço.

Att.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material ou da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Depósito da Farmácia Hospitalar/OPME. Horário de entrega: manhã das 07h:30min. às 11h:30min. e tarde das 13h:00min. às 15h:00min. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação por meio de documento oficial, para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de orçamento e nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a Nota de Empenho referente ao material entregue em consignação.


Raíza Cardoso

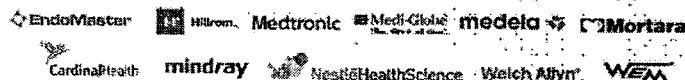
Canal Governo

+55 71-3045-9777 | Ramal: 6470

+55 71 98429-6039

canalgoverno1@primemedical.com.br

www.primemedical.com.br



Raíza Cardoso | Prime Medical <canalgoverno1@primemedical.com.br>

24 de janeiro de 2023 às 14:54

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Cc: Rosane Cerqueira | Prime Medical <canalgoverno2@primemedical.com.br>, Joélia Rios | Prime Medical <canalgoverno@primemedical.com.br>, Daniel | Prime Medical <daniel@primemedical.com.br>, Ivan Andrade | Prime <ivan.andrade@primemedical.com.br>

Boa tarde!

Possuem algum retorno sobre o questionamento abaixo:

"Boa tarde!

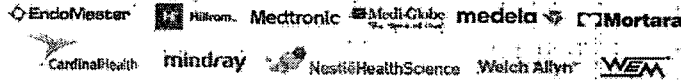
Venho por meio desse e-mail solicitar esclarecimento sobre a entrega dos materiais do PE 41/2022. No edital consta a mensagem abaixo, o modo de consignação será utilizado para todos os itens do pregão ou para itens específicos?

Fico no aguardo de um retorno e desde já agradeço.
Att."



Raíza Cardoso
Canal Governo

- +55 71 3045-9777 | Ramal: 6470
- +55 71 98429-6039
- canalgoverno1@primemedical.com.br
- www.primemedical.com.br



De: Raíza Cardoso | Prime Medical

Enviado: segunda-feira, 23 de janeiro de 2023 16:56

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Cc: Rosane Cerqueira | Prime Medical <canalgoverno2@primemedical.com.br>; Joélia Rios | Prime Medical <canalgoverno@primemedical.com.br>; Daniel | Prime Medical <daniel@primemedical.com.br>; Ivan Andrade | Prime <ivan.andrade@primemedical.com.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 41/2022 - HOSPITAL MILITAR DE RECIFE UASG 160199

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raíza Cardoso | Prime Medical <canalgoverno1@primemedical.com.br>

26 de janeiro de 2023 às 12:36

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Cc: Rosane Cerqueira | Prime Medical <canalgoverno2@primemedical.com.br>, Joélia Rios | Prime Medical <canalgoverno@primemedical.com.br>, Daniel | Prime Medical <daniel@primemedical.com.br>, Ivan Andrade | Prime <ivan.andrade@primemedical.com.br>

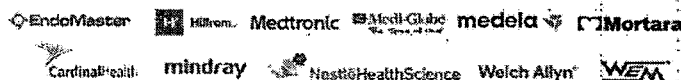
Boa tarde!

Como conversado por telefone, estou no aguardo da lista dos itens que serão por Consignação.
Grata!



Raíza Cardoso
Canal Governo

- +55 71 3045-9777 | Ramal: 6470
- +55 71 98429-6039
- canalgoverno1@primemedical.com.br
- www.primemedical.com.br



De: Raíza Cardoso | Prime Medical <canalgoverno1@primemedical.com.br>

Enviado: terça-feira, 24 de janeiro de 2023 14:54

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Cc: Rosane Cerqueira | Prime Medical <canalgoverno2@primemedical.com.br>; Joélia Rios | Prime Medical <canalgoverno@primemedical.com.br>; Daniel | Prime Medical <daniel@primemedical.com.br>; Ivan Andrade | Prime <ivan.andrade@primemedical.com.br>

Assunto: RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 41/2022 - HOSPITAL MILITAR DE RECIFE UASG 160199

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

30 de janeiro de 2023 às 11:29

Para: Raíza Cardoso | Prime Medical <canalgoverno1@primemedical.com.br>

Cc: Rosane Cerqueira | Prime Medical <canalgoverno2@primemedical.com.br>, Joélia Rios | Prime Medical <canalgoverno@primemedical.com.br>, Daniel | Prime Medical <daniel@primemedical.com.br>, Ivan Andrade | Prime <ivan.andrade@primemedical.com.br>

Bom dia!

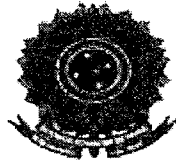
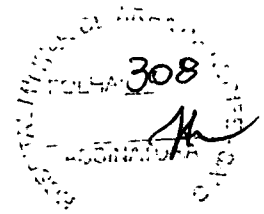
1. Informo que os seguintes materiais (**Lote 1, Lote 2, itens: 13 ao 22 e 25 ao 32**) serão solicitados por paciente mediante demandas das clínicas solicitantes.

2. Já para os itens **23 e 24** serão solicitados para repor o estoque conforme demanda e o gerador será disponibilizado no momento da cirurgia sem ônus para o hospital.

3. Dessa forma, os itens que necessitarem de equipamentos em comodato deverão ser fornecidos em todas as solicitações de procedimentos cirúrgicos.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Respondendo pela Chefia do OPME

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx Nº 17-SALC/OD/HMAR - CIRCULAR
EB: 64583.001049/2023-53

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 24 de janeiro de 2023.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar, Chefe da OPME

Assunto: Questionamento de itens do Pregão Eletrônico nº 41/2022

Anexos:

- 1) EMPRESA_PRIME_-_Gmail_-_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_PE_41_2022_-_HOSPITAL_MILITAR_DE_RECIFE_UASG_160199; e
- 2) PR_412022.

1. Informo que a Empresa **Prime Medical** apresentou pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2021 (OPME Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia).
2. Desta forma, solicito análise e resposta do pedido de esclarecimento até 26/01/2023.
3. Informo, ainda, que o certame está previsto para abertura no dia 31/01/2023.

MARILSON SOUZA DE JESUS - Cap
Respondendo pela Chefia da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

DIEx Nº 17-OPME/Far Hosp/HMAR
EB: 64583.001239/2023-71



Recife, 26 de janeiro de 2023.

Do Chefe da OPME

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: resposta ao questionamento referente ao pregão eletrônico 41/2022 - prime medical

Referência: DIEx nº 17-SALC/OD/HMAR, de 24 JAN 23

1. Informo que os seguintes materiais (**Lote 1, Lote 2, itens: 13 ao 22 e 25 ao 32**) serão solicitados por paciente mediante demandas das clínicas solicitantes.
2. Já para os itens **23 e 24** serão solicitados para repor o estoque conforme demanda e o gerador será disponibilizado no momento da cirurgia sem ônus para o hospital.
3. Dessa forma, os itens que necessitarem de equipamentos em comodato deverão ser fornecidos em todas as solicitações de procedimentos cirúrgicos.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Respondendo pela Chefia do OPME

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>



PE 41/2022 - ESCLARECIMENTO QUANTO AO COMODATO

4 mensagens

Cryssil Hospitalar <cryssil2014@gmail.com>

30 de janeiro de 2023 às 09:48

Para: Subseção de Licitações HMAR <licitacao.hmar@gmail.com>

Bom dia
Tudo bem?

O edital não esclarece quais os itens realmente precisarão de comodato de equipamentos. Como nossa empresa participa apenas dos insumos, e com interesse em participar dos itens 13, 14, 15 e 16, questionamos se os mesmos necessitam de algum equipamento em comodato. Sabemos que estamos fora do prazo para questionamentos, entretanto, para nossa empresa, faz-se necessários tais esclarecimentos para que possamos participar com clareza e sem entendimento próprio quanto ao assunto.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Cryssil
Material Hospitalar

Ronaldo Queiroz
Assistente de Licitações
(21) 2424-9265

Não há nada que uma
dose de criatividade
não resolva!

(21) 3327-0170 ☎
Skype: cryssil.hospitalar
www.cryssil.com.br



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

30 de janeiro de 2023 às 11:16

Para: HMAR PME <hmar.opme@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

30 de janeiro de 2023 às 11:54

Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Informo que os seguintes materiais (**Lote 1, Lote 2 e itens diversos: 13 ao 24**) serão solicitados por paciente mediante demandas das clínicas solicitantes. Dessa forma, os referidos materiais utilizarão equipamentos em comodato que deverão ser fornecidos em todas as solicitações de procedimentos cirúrgicos.

1º Ten Sales
Farmácia Hospitalar/OPME
(81) 2123-4837

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

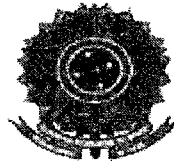
30 de janeiro de 2023 às 13:25

30/01/2023 13:29

Gmail - PE 41/2022 - ESCLARECIMENTO QUANTO AO COMODATO

Para: Cryssil Hospitalar <cryssil2014@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 28-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.001613/2023-38

Recife, PE, 2 de fevereiro de 2023.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe da Divisão de Medicina do HMAR

Assunto: solicitação de parecer técnico do Pregão Eletrônico nº 41/2022 (OPME Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia).

Anexos:

- 1) Parecer_Técnico_OPME_PR_41_2022;
- 2) PLANILHA_Pr_412022_OPME_URO_NEURO_MASTO_CAB_E_PESC; e
- 3) PR_412022.

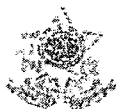
1. Solicito **proceder à emissão de parecer favorável ou desfavorável, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia 3 FEV 23**, acerca das propostas classificadas no Pregão Eletrônico nº 41/2022 Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de equipamentos.

2. As propostas dos fornecedores estão disponíveis no **Portal de Compras Governamentais (Portal de Compras Governamentais > Consultas > Compras Governamentais > Pregões > Em andamento > Cód.UASG: 160199 > Nº do Pregão: PR 41/2022 > Clique: Julgamento.**

3. Anexos, seguem a planilha com a relação das empresas classificadas e dos itens cancelados, a cópia do edital com termo de referência e o modelo do parecer técnico a ser preenchido.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PR 41/2022

PARECER
FAVORÁVEL

FALTA DCU

6II URD
7, 8, 9, 10, 11,
12,
15,
16,
23,
24,
26

NÚMERO DE CONSIGNAÇÃO: 423289	DATA PREVISTA P/ CIRURGIA: 13/03/2023
DATA DA LIBERAÇÃO DO MATERIAL: 13/03/2023	
CLIENTE: HOSPITAL MILITAR DE AREA DO RECIFE	
HOSPITAL: HOSPITAL MILITAR DE AREA DO RECIFE	
ENDEREÇO: R RUA DO HOSPICIO, 563 - BOA VISTA, RECIFE - PE	
MÉDICO:	
PACIENTE:	
CONVÊNIO:	
PROCEDIMENTO: PROCESSO 64583.009814/2022-01	
OUTRAS INFORMAÇÕES:	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Itens avulsos:

Referência	Descrição	ANVISA	Lote	QT	Utilizado
EBB1P24	ALCA TURP LOOP BIPOLAR BOLA 1 PINO 24FR - REF. EBB1P24	80170620044	408922	1	
532039	SONDA BASKET (PERK) 10FX38CM PERCUTANEO - REF.532039 - PLASTI-MED	80984190001	011021	1	
BNUS-BEO-4.7-26+S	CATETER URET. DUPLO J 4.7FX26CM AB/AB --	81189660027	2020214816	1	
537014	CATETER URETERAL OPEN END REV. TEFLONADO 6.0FX70CM - REF. 537014	80984190007	011021	1	
BNUS-BEO-4.7-26+S	DILATADOR RENAL AMPLATZ 6/30 FR	81189660016	2020215238	1	
540005	AGULHA DE CHIBA 18G X 20CM	80984190008	010220	1	
100622	FIO GUIA HIDROF. PONTA RETA 0.035X150CM - REF. 100622	10413960146	060538	1	

ANEXOS 02/13
13/03/23
H. Alves

NÚMERO DE CONSIGNAÇÃO: 423289	DATA PREVISTA P/ CIRURGIA: 13/03/2023
DATA DA LIBERAÇÃO DO MATERIAL: 13/03/2023	
CLIENTE: HOSPITAL MILITAR DE AREA DO RECIFE	
HOSPITAL: HOSPITAL MILITAR DE AREA DO RECIFE	
ENDEREÇO: R RUA DO HOSPICIO, 563 - BOA VISTA, RECIFE - PE	
MÉDICO:	
PACIENTE:	
CONVÊNIO:	
PROCEDIMENTO: PROCESSO 64583.009814/2022-01	
OUTRAS INFORMAÇÕES:	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Itens avulsos:

Referência	Descrição	ANVISA	Lote	QT	Utilizado
USS9	PINÇA ULTRASSÔNICA TIPO TESOURA PONTA CURVA 9CM	8123150080			

ANVISA RESOLUÇÃO
13524/23
J. URA

REGISTRO DE ATIVIDADES

EXPEDIÇÃO

Separado por:

Data: __ / __ / __

Conferido por:

Data: __ / __ / __

O material acima determinado deverá ser manuseado por profissional habilitado durante todo o período em que permanecer junto ao hospital. A empresa não se responsabiliza por qualquer dano, erro ou perda que possa ocorrer com o material devido ao mau uso ou falha aplicativa.

ENTREGA

Entregue por:

Data: __ / __ / __

Hora: ____: ____

Recebido por:

Data: __ / __ / __

Hora: ____: ____

De acordo com a RDC ANVISA nº 15 de 15/03/2012, a qual dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, em seu Capítulo II, seção VI referente aos processos de limpeza dos produtos para saúde, o Art. 71 determina que os produtos para saúde e instrumental cirúrgico consignado e disponibilizado pelo distribuidor devem ser submetidos à limpeza por profissionais do Centro de Material e Esterilização do serviço de saúde, antes de sua devolução.

RETIRADA DO MATERIAL - Conferência por um representante da URO SURGERY e um representante do hospital

URO SURGERY

HOSPITAL

Estou ciente pela conferência do material acima relacionado junto ao referido Hospital.

Estou ciente de que o material acima relacionado foi conferido e está de acordo com o utilizado pelo paciente.

Recebido por:

Data: __ / __ / __

Hora: ____: ____

Entregue por:

Data: __ / __ / __

Hora: ____: ____

Os produtos danificados, ou não devolvidos, serão cobrados.

OBSERVAÇÕES:

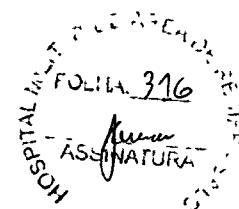
INSPEÇÃO NA DEVOLUÇÃO DO CLIENTE:

() APROVADO / Conforme

() REPROVADO / Não conforme

Inspecionado por:

Data: __ / __ / __



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

NÚMERO DO ITEM: 07, GRUPO II.

FORNECEDOR: URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA: PLASTI MED

3-FABRICANTE: PLASTI MED

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1- Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa () Incompleta

6.2- Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim () Não

6.3- Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

HOSPITAL MULTIP. AREA DE PR. FOLHA: 317
ASSINATURAS

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

() Desfavorável

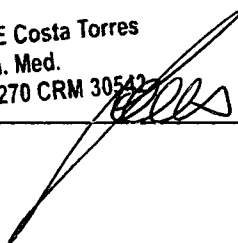
11 – JUSTIFICAR O PARECER:

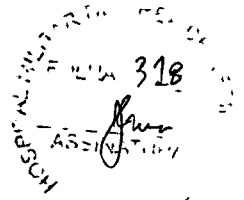
Setor do teste: SALC

Data: 15/03/23

Responsável pelo parecer: _____

GUILHERME Costa Torres
Ten. Med.
Idt 0119133270 CRM 30542





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem **observados para julgamento durante o teste.**

NÚMERO DO ITEM: 08, Grupo II.

FORNECEDOR: URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA: SCITECH

3 - FABRICANTE: SCITECH REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

HOSPITAL
FOLIO 319
ASSINATURA

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

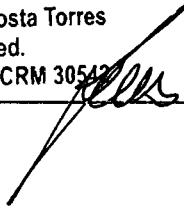
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: SALC

Data: 15/03/23

Responsável pelo parecer: _____
GUILHERME Costa Torres
Ten. Med.
Idt 0119133270 CRM 30542





320
form

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem **observados** para julgamento durante o teste.

NÚMERO DO ITEM : 09, GRUPO II.

FORNECEDOR : URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA: PLASTIMED

3-FABRICANTE: PLASTIMED

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1- Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa () Incompleta

6.2- Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim () Não

6.3- Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

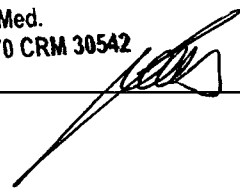
11 – JUSTIFICAR O PARECER:

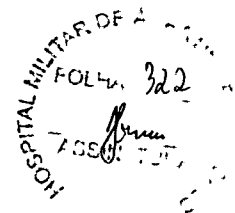
Setor do teste: SOLC

Data: 15/03/23

GUILHERME Costa Torres
Ten. Med.
Idt 0119133270 CRM 30542

Responsável pelo parecer: _____





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem **observados** para julgamento durante o teste.

NÚMERO DO ITEM: 10, GRUPO II.

FORNECEDOR: URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA: BLUE WEN

3-FABRICANTE: BLUE WEN REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

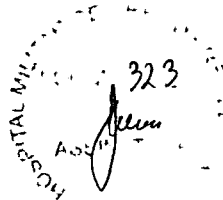
6.1- Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa () Incompleta

6.2- Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim () Não

6.3- Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)



7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

() Desfavorável

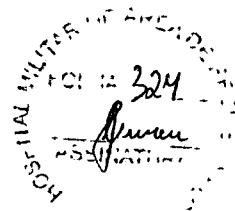
11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: SALC

Data: 15/03/23

Responsável pelo parecer: _____

GUILHERME COSTA TORRES
Ten. Med.
Idt 0119133270 CRM 30542



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

NÚMERO DO ITEM: 11, GRUPO II.

FORNECEDOR: URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

PROS... 325
Mun

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: SALC

Data: 15/03/23

GUILHERME Costa Torres
Ten. Med.
Idt 0119133270 CRM 30542

Responsável pelo parecer: GUILHERME Costa Torres
Ten. Med.
Idt 0119133270 CRM 30542

OB51: marca trazida é PLASTIMEO, não conferindo com a apresentada no site oficial.

OB52: empresa compareceu trazendo a marca correta. Mun



HOSPITAL MILITAR DE RECIFE
326
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

NÚMERO DO ITEM: 12, Grupo II.

FORNECEDOR: URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3-FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1- Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa () Incompleta

6.2- Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim () Não

6.3- Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

() Desfavorável

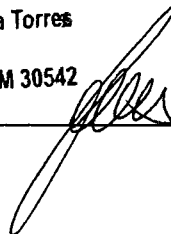
11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: SALC

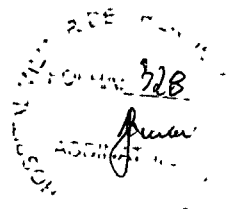
Data: 15/03/23

Responsável pelo parecer: _____

GUILHERME Costa Torres
Ten. Med.
Rég. 0119133270 CRM 30542



327
Torres



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

NÚMERO DO ITEM : 15

FORNECEDOR : URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

1-ESPECIFICAÇÃO: FLETADO BISTURI ELÉTRICO

2-MARCA:

3-FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1- Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa () Incompleta

6.2- Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim () Não

6.3- Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

329
PARECER
MILITAR

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não (X) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

(X) Favorável

() Desfavorável

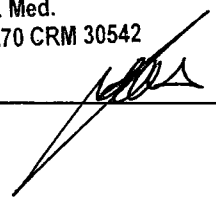
11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: SALC

Data: 23/03/23

GUILHERME Costa Torres
Ten. Med.
Idt 0119133270 CRM 30542

Responsável pelo parecer: _____





330
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem **observados** para julgamento durante o teste.

NÚMERO DO ITEM: 16.

FORNECEDOR: URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

1-ESPECIFICAÇÃO: ALACER

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: SALC

Data: 23/03/23

Responsável pelo parecer: _____

GUILHERME Costa Torres
Ten. Med.
Idt 0119133270 CRM 80547

[Handwritten Signature]

332
Adm

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12022
(Processo Administrativo nº)

ANEXO III

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

EMPRESA: *Richards*

Item : *17*

1-ESPECIFICAÇÃO: *Kit câmbio com revestimento p/estkulação do v. Daninglo-recurite*

2-MARCA: *Neurostyle PTE*

3-FABRICANTE: *Neurostyle - Modelo WET7-0.*

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)
() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim Não

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim Não

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: 17/02/2023

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)

Bárbara Paranhos de Andrade
Cirurgia de Cabeça e Pescoço
CRM PE 30545 - RQE 10654



ACE-10
334
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO: aparelho de monitoramento intra-operatório - item 18.

2-MARCA: EVO

3-FABRICANTE: EVO

REFERÊNCIA DO PRODUTO: EMT 7.0-400.

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim () Não () Não se aplica

HOSPITAL VILA...
335
ASSOCIATURA

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim / Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim / Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável
 Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

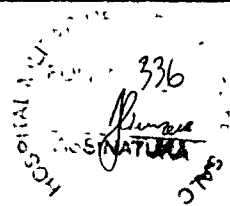
Setor do teste: _____

Data: 07/02/2023

Responsável pelo parecer: Barbara Paranhos de Andrade

(assinar e carimbar)

Barbara Paranhos de Andrade
Cirurgia de Cabeça e Pescoço
CRM PE 30545 - RQE 1067



ACEITO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO: *Equipamento de Monitoramento Intravenoso - item 19*

2-MARCA: *EVO*

3-FABRICANTE: *EVO*

REFERÊNCIA DO PRODUTO: *EMT8.0.400.*

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1- Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa () Incompleta

6.2- Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim () Não

6.3- Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7- Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

327
ASSINATURA
SAC

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim P Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim P Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável
 Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: 07/02/2023

Responsável pelo parecer: Bárbara Paranhos de Andrade

(assinar e carimbar)

Bárbara Paranhos de Andrade
Cirurgia de Cabeça e Pescoço
CRM PE 30545 - RQE 1065

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12022
(Processo Administrativo nº)

ANEXO III

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

EMPRESA: Richards

Item : 20

1-ESPECIFICAÇÃO: Kit câmbio com revestimento para estimulação de n. Lomunglo-recorrente
2 -MARCA: Neurostyle PTE
3 - FABRICANTE: Neurostyle - Modelo: WET 7.0.
4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
 Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
() Não () Sim ()

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)
() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim Não

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim Não

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável
() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

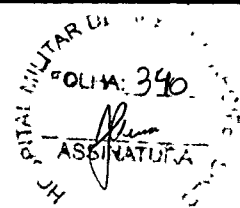
Setor do teste: _____

Data: 17/02/23

Responsável pelo parecer: _____

Bárbara Paranhos de Andrade
Cirurgia de Cabeça e Pescoço
CRM PE 30545 - RQE 10654

(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO: Manutenção intra-operatório - citem et.

2-MARCA: XIAN Friendship Medical Electron.

3 - FABRICANTE: XIAN REFERÊNCIA DO PRODUTO: R 1010200.

4 - REGISTRO ANVISA: 80926159004.

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim Não

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim Não

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável
 Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

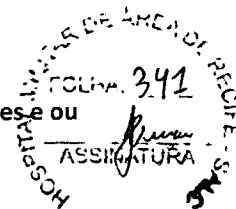
Setor do teste: _____

Data: 07/02/2023

Responsável pelo parecer: Barbara Paranhos de Andrade

(assinar e carimbar)

Barbara Paranhos de Andrade
Cirurgia de Cabeça e Pescoço
CRM PE 30545 - RQE 10854





ACEITO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO: *Uparelho monitoramento intra-operatório - item 22*

2-MARCA: *EVO*

3-FABRICANTE: *EVO*

REFERÊNCIA DO PRODUTO: *EMF-300*

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

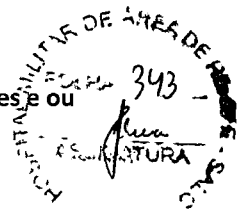
7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim Não



7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim Não

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável
 Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

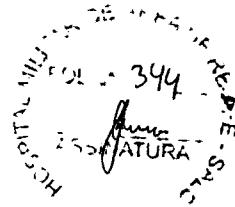
Data: 09/02/2023

Responsável pelo parecer:

Barbara Paranhos de Andrade

(assinar e carimbar)

Barbara Paranhos de Andrade
Cirurgia de Cabeça e Pescoço
CRM PE 30545 - RQE 10654



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem **observados para julgamento durante o teste.**

NÚMERO DO ITEM : 23

FORNECEDOR : URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

1-ESPECIFICAÇÃO: *Pinça coaguladora ultrassônica.*

2-MARCA: *Hocermed.*

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não *Não massário teste.*

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

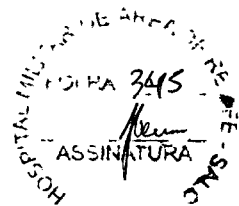
Setor do teste: _____

Data: 15/03/2023

Responsável pelo parecer: _____

Bárbara PARANHOS de Andrade
Ten. Med
CRM 30545 - Idt. 0119155877

TESTE NO TRANSPARENTÍSMO
CABEÇA / PES DO
TEU PARA UNOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem **observados para julgamento durante o teste.**

NÚMERO DO ITEM : 24.

FORNECEDOR : URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CTDA.

1-ESPECIFICAÇÃO: Pinça coaguladora ultrassônica.

2-MARCA: Hocermed.

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não Não necessário teste.

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

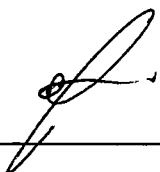
() Desfavorável

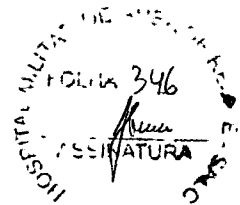
11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: 15/03/2023

Responsável pelo parecer: _____


Bárbara PARANHOS de Andrade
Ten. Med
CRM 30545 - Idt. 0119155877



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

NÚMERO DO ITEM: 26

FORNECEDOR: Representa.

1-ESPECIFICAÇÃO: *Prótese mamária com gel silícico e casivo, microtexturizada. Formato redondo, para ser variável, volume variável 100 a 800 cc. O tamanho seria definido pelo arripado.*

2-MARCA: IMPLÉO

3-FABRICANTE: BIOSIL

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim

Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio): *Produto não enviado em embalagem original.*

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

Thiago Bertochi
3º TEN Médico
GEMEPE 32307
DT: 0121961973 MD/EF

Item Nº 26 PE 41/2022

ASSINATURA
347
M. C. F. E.
M. C. F. E.
M. C. F. E.

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: 10/04/23

Responsável pelo parecer: Thiago Bertochi

Thiago Bertochi
1º TEN Médico
CREMEPE 52307
IDT: 0121961973 MD/EP

Imprimir Clonar/Copiar Fechar

RECIFE
348
ASSOCIATLEY

DIEx Nº 39-OPME/Far Hosp/HMAR - CIRCULAR
EB: 64583.004336/2023-15

URGENTE

Recife, 24 de março de 2023.

Do Chefe da OPME

Ao Sr Chefe da Divisão de Medicina do HMAR, Chefe da SALC

Assunto: Justificativa dos quantitativos utilizados para os itens 31 e 32 do PR nº. 41/2022.

Referência: DIEx Simplificado nº 73-SALC/OD/HMAR, de 14 MAR 23

1. Em referência ao documento supramencionado, informo-vos que para os itens 31 e 32 do pregão eletrônico nº. 41/2022, cadeira de rodas de funcionamento motorizado, os quantitativos demandados divergem, pois enquanto o primeiro é direcionado para a Ampla Participação (AP), o segundo é reservado para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME), de acordo com o Artigo 8º do Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015;

2. Quanto à quantidade demandada para o item 31, esta foi estimada em 10 (dez) unidades, pois é a primeira vez que o equipamento acima referenciado é componente de um processo licitatório para a eventual aquisição de materiais caracterizados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME). Defronte a isso, o setor de OPME deste nosocômio não possui no sistema de gerenciamento de materiais SISCOFIS-OM um registro do histórico de cessão do equipamento com quantidade equivalente àquela requisitada;

3. Todavia, a solicitação da cadeira de rodas de funcionamento motorizado é recorrente e a aquisição desta cabe ao setor de OPME, bem como a sua cessão aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS com limitação ou dificuldade neuromotora. Hoje, como o equipamento citado não consta em nenhuma ata de registro de preços pertencente a esta OMS, a sua aquisição só pode ser realizada por meio de um processo de Adesão (Carona), cujo êxito depende não só da UASG gerenciadora da ata, mas também da empresa fornecedora, ou mesmo por uma dispensa de licitação; e

4. Ressalto-vos que a quantidade requisitada dos itens 31 e 32 ao longo da vigência do pregão eletrônico nº. 41/2022 será tomada como referência para balizar a formalização da demanda do equipamento no futuro processo licitatório em que este foi incluído.

PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES - Maj
Chefe da OPME

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

CA DE RECIFE - S. C.
FOLHA: 349 -
ASSINATURA

DIEx Nº auto
EB: nup-auto

Recife, 3 de fevereiro de 2023.

Do CHEFE DA MASTOLOGIA

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: parecer técnico do Pregão Eletrônico nº 41/2022 (OPME Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia)

Referência: DIEx nº 28-SALC/OD/HMAR, de 2 FEV 23

Anexo:

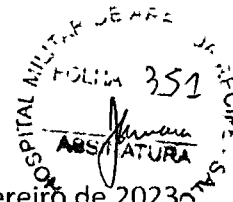
PLANILHA_Pr_412022_OPME_URO_NEURO_MASTO_CAB_E_PESC_(1)

Conforme DIEx relacionado, segue em anexo planilha com solicitação de amostras para resposta de parecer técnico de material.

THIAGO BERTOCHI - 1º Ten
CHEFE DA MASTOLOGIA

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

DIEx Nº 1-Urologia/HMAR
EB: 64583.001968/2023-27



Recife, 8 de fevereiro de 2023

Do Chefe da Urologia

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: PARECER TÉCNICO PREGÃO 41/2022

Referência: DIEx nº 28-SALC/OD/HMAR, de 2 FEV 23

Anexo:

PLANILHA_Pr_412022_OPME_URO_PARECER_TÉCNICO

1. Em resposta ao DIEx nº 28-SALC/OD/HMAR, de 2 FEV 23, segue em anexo planilha com parecer técnico da especialidade de urologia.

GUILHERME COSTA TORRES - 1º Ten
Chefe da Urologia

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE
FOLHA 353
ASSINATURA

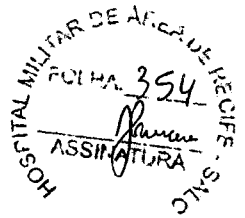


MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PR 41/2022

PARECER
DESFAVORÁVEL

17
20
23



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR
Atualização 07/02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 41 / 2022

CNPJ: 11.278.315 / 0001 - 11

EMPRESA: PROMED MATERIAIS CIRÚRGICOS - LTDA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

01. SICAF:

- 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
- 01.2 FGTS
- 01.3 TRABALHISTA
- 01.4 RECEITA ESTADUAL
- 01.5 RECEITA MUNICIPAL
- 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI
- 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: _____

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): SIM NÃO

03. Apresentou Declaração de ME/EPP: SIM NÃO

04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: SIM NÃO

05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: SIM NÃO

06. Portal da Transparência. Valores Recebidos: R\$ _____

07. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ _____

08. Simples Nacional. Consulta Optante: SIM NÃO

09. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

10. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

12. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13. CADIN

14. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

15. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

16. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

17. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO];

LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.278.315/0001-11 DUNS®: 900133366
Razão Social: PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
Nome Fantasia: PROMED
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

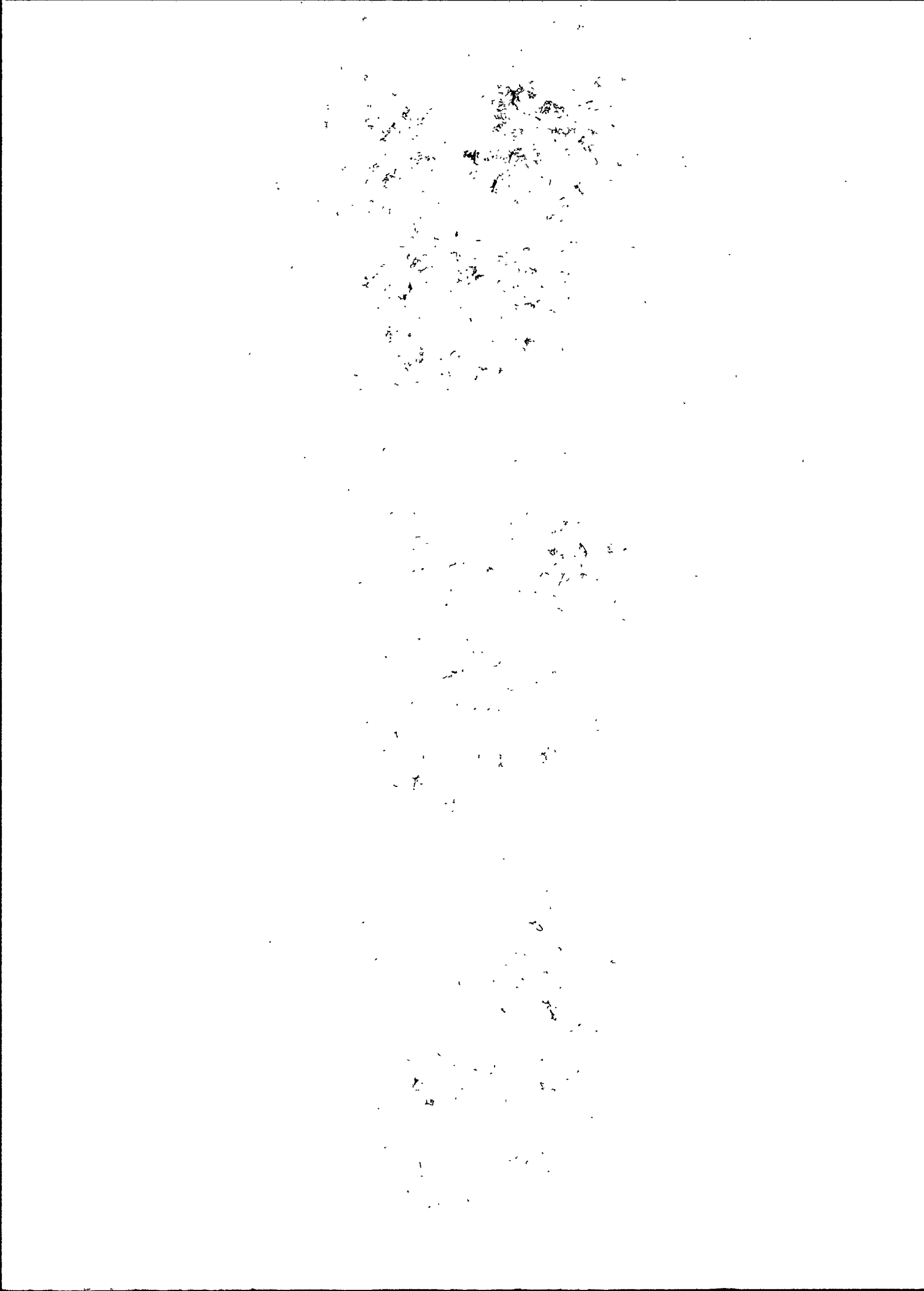
Receita Federal e PGFN	Validade:	25/07/2023
FGTS	Validade:	08/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/03/2023
Receita Municipal	Validade:	26/03/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023





35b
Assinatura

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

NÚMERO DO ITEM: 01, Grupo 1.

FORNECEDOR: RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3-FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

() Desfavorável

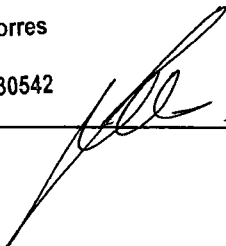
11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

GUILHERME Costa Torres
Ten. Med.
Idt 0119133270 CRM 30542

Responsável pelo parecer: _____





HOSPITAL MILITAR
FOLHA 35.7
ASSINATURA
JAC

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem **observados para julgamento durante o teste.**

NÚMERO DO ITEM : 02, Grupo I.

FORNECEDOR : R CORE INSUMOS MÉDICOS LTDA

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização)® () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): Sim Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____



HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO
FOLHA: 358
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

NÚMERO DO ITEM : 03, Grupo I.

FORNECEDOR : RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização)⊗ () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

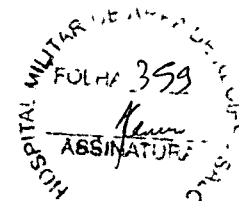
() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem **observados para julgamento durante o teste.**

NÚMERO DO ITEM: 04, GRUPO I.

FORNECEDOR: R CORE INSUMOS MÉDICOS LTDA.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3-FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim

Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1- Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização)⊗ Completa Incompleta

6.2- Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): Sim Não

6.3- Selagem / Integridade: Uniforme Com falhas

6.4- Quanto a abertura: Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA 360
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem **observados para julgamento durante o teste.**

NÚMERO DO ITEM: 05, GRUPO I .

FORNECEDOR: R CORE INSUMOS MÉDICOS LTDA.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização)Ⓜ () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____



361
Assinatura
RS

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
Processo Administrativo nº 64583.009814/2022-01

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

NÚMERO DO ITEM: 06, Grupo I.

FORNECEDOR: R CORE INSUMOS MÉDICOS LTDA.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

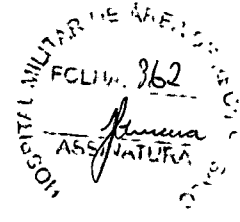
6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)



7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): () Sim () Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

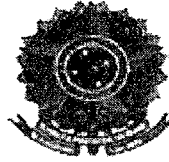
() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

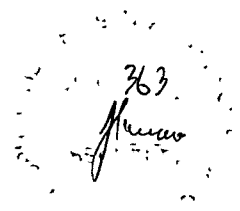
Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 105-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.006422/2023-62

Recife, PE, 2 de maio de 2023.

Da Pregoeira

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Solicitação de homologação total - PE 41/2022 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos.

1. Solicito verificar a possibilidade de homologação total da Ata , junto ao Ordenador de Despesas, do Pregão Eletrônico 41/2022 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, pregoeira Cap Câmara, adjudicado no dia 02/05/2023 às 10:50 horas.


2. Informo que os itens adjudicados foram: grupo 1 (itens 1,2,3,4,5 e 6), grupo 2 (itens 7,8,9,10,11 e 12), 13,14,15,16,17,18,19, 20,21,22,23,24, 26,31 e32.

3. Comunico que os itens 25,27,28,30 foram cancelados por estarem acima do estimado bem como o fornecedor não aceitou negociar.

4. Informo também que o item 29 foi deserto por não existir proposta .

HOSPITAL AMULI...
FOLHA 364
ASSINATURA

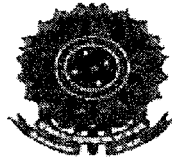
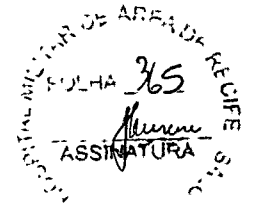
Erro!



org.apache.jasper.JasperException:
org.apache.jasper.JasperException:
java.lang.StringIndexOutOfBoundsException: String index out of range:
-2

(detalhes técnicos)

Por favor, tente de novo.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

DIEx Nº 105-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.006422/2023-62

Recife, PE, 2 de maio de 2023.

Da Pregoeira

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Solicitação de homologação total - PE 41/2022 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos.

1. Solicito verificar a possibilidade de homologação total da Ata , junto ao Ordenador de Despesas, do Pregão Eletrônico 41/2022 - Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, pregoeira Cap Câmara, adjudicado no dia 02/05/2023 às 10:50 horas.

2. Informo que os itens adjudicados foram: grupo 1 (itens 1,2,3,4,5 e 6), grupo 2 (itens 7,8,9,10,11 e 12), 13,14,15,16,17,18,19, 20,21,22,23,24, 26,31 e 32.

3. Comunico que os itens 25,27,28,30 foram cancelados por estarem acima do estimado bem como o fornecedor não aceitou negociar.

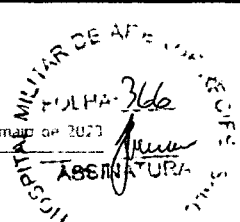
4. Informo também que o item 29 foi deserto por não existir proposta .

Erro!

org.apache.jasper.JasperException:
org.apache.jasper.JasperException:
java.lang.StringIndexOutOfBoundsException: String index out of range:
-2

(detalhes técnicos)

Por favor, tente de novo.



1ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA) - BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

ALTERAÇÃO DE RESULTADO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Es), no uso de suas atribuições e acolhendo o relatório da Comissão Permanente de Licitação acostado ao processo em epígrafe, resolve negar provimento ao recurso interposto pelas empresas CRISART CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, CNPJ 06.241.337/0001-77 e LANCER ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 44.785.815/0001-07 e dar provimento ao recurso interposto pelas empresas NIKITIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 31.047.030/0001-87 e ENGEBUILD ENGENHARIA LTDA, CNPJ 06.076.211/0001-94, mantendo inabilitada na licitação somente a empresa LANCER ENGENHARIA LTDA EPP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que a reunião de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas será realizada no dia 17/05/2023 às 10h, no endereço constante do Edital, estando convocados, a partir desta publicação, todos os interessados em participar da referida reunião.

AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO Ordenador de Despesas

(SIDEC 09/05/2023) 160252 00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023 - UASG 160195

Nº Processo 6428400,2549/2023-87 Objeto: A contratação de cessão de uso a título oneroso de parcela do imóvel PE 07 - 0137 medindo 10,19 m, para exercer atividade de apoio no banco (caixas eletrônicas) aos militares e civis, localizado no Comando Militar do Nordeste na Rod BR 232, Km12, CEP 50950 000, Recife PE. Total de Itens: 1. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A licitação, além de ser mais onerosa não apresenta certeza da economicidade na escolha do objeto demandado. Justificativa de Dispensa de Licitação em 15/03/2023 ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS Ord. de Despesa. Ratificação em 20/03/2023 PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Chefe da Sala Valor Global R\$ 4.320,00. CNPJ da contratada: 00.000.000/0001-91 BANCO UO BRASIL SA. Valor: R\$ 4.320,00 anual (SIASGnet 08/05/2023) 160195-00001-2023NE00001. Ass. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel-R1 Ordenador de Despesas do Cmdo CMNE

1º GRUPEMTO DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - UASG 160176

Nº Processo 64278014778202242. Objeto: Aquisição de Receptor GPS.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 10/05/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço Av Epitácio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados, Licita.sal@igec.eb.mil.br - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/160176-5-00015-2023. Entrega das Propostas a partir de 10/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas 22/05/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais. .

GUILHERME FIRPO DAL PONTE Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/05/2023) 160176-00001-2023NE000001

4ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 - UASG 160027

Nº Processo 64042002697202263. Objeto: Reparação do alojamento de oficiais no pavilhão da seção técnica do 4º Batalhão de Engenharia e Construção (4º BEC).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço Rod Br 070 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/160027-2-00003-2023. Entrega das Propostas: 25/05/2023 às 09h00 Endereço. Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras, BA

EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/05/2023) 160027-00001-2023NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160036

Número de Contrato: 17/2022 Nº Processo: 64186.002475/2021-25. Pregão Nº 27/2022 Contratante: COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 01 800 080/0001-22 - SCHEEN SAVER INFORMÁTICA LTDA - EPP Objeto O presente termo tem como objeto proceder a alteração nas cláusulas segunda e terceira do contrato de prestação de serviços de conexão dedicada de alta disponibilidade à internet, através de perfis com taxas de upload/download garantidas, serviços anti-ddos e serviço de suporte para configurações de ativos de rede, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência. Este termo aditivo vincula-se ao pregão eletrônico 02/2022, da 6ª região militar (6ªrm), UASG 160036 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição. Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.000,00 Data de Assinatura: 27/04/2023

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2023).

1ª COMPANHIA DE INFANTARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - UASG 160030

Nº Processo 64429000072201501 . Objeto: Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário. Tendo em vista que o processo anterior (NR PROC: 64429000072201501) não está permitindo a inclusão de novos itens. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição entre fornecedores. Declaração de Inexigibilidade em 09/05/2023. VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR, Ordenador de Despesas. Ratificação em 09/05/2023. MARCELO ARANTES GLEDON Cmt 6ºrm Valor Global: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA 14.504.475/0001 10 EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA.

(SIDEC 03/05/2023) 160030 00001 2023NE000001

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 13/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no DOU de 09/05/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes de uso médico hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em proveito do Hospital Geral de Salvador. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 10/05/2023 das 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 14h30 Endereço: Rua Castro Neves, 72 Matatu - SALVADOR - BA Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/05/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br

EMERSON DA SILVA MORAES Ordenador de Despesa

(SIDEC - 09/05/2023) 160039-00001-2023NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64590.003252/2022-75

O Hospital de Guaraniçao de Joao Pessoa (HGUPJ), neste ato representado pela sua Diretora, vem NOTIFICAR a empresa EC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.425.040/0001-60, sobre instauração de Processo Administrativo, Portaria nº 01-PA/Ass Jur/HGUPJ, de 17 de abril de 2023 (NUP 64590.003252/2022-75), que em seu endereço declarado perante esta Instituição, não foi localizada pelos Correios para recebimento de correspondência de notificação sobre instauração de Processo Administrativo. Motivo: apuração do suposto descumprimento de regras de cláusulas editalicias do Pregão Eletrônico nº 06/2022-B Adm Gu JP, do qual foi participante o HGUPJ, elencadas na Nota de Empenho nº 2022NE1455, de 06 JUN 22, facultando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, para, querendo, por seu representante legal ou procurador constituído, comparecer, nos dias úteis de 7 as 13hs, no Setor Jurídico do Quartel do Hospital de Guaraniçao de Joao Pessoa, na Avenida Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, Telefone: (83) 2106-1774, a fim de obter vista dos autos, apresentar suas razões de defesa escritas e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e ampla defesa.

João Pessoa, PB, 9 de maio de 2023 KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO Diretora do Hospital de Guaraniçao de Joao Pessoa

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 41/2022

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado e homologado para as seguintes empresas. CNPJ 17017519/0001 85 MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-GRUPO 1; CNPJ-26773826/0001-87-URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-GRUPO2, ITENS 13,14, 15,16,23 e 24; CNPJ 10779833/0001 56-MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA-ITEM 31; CNPJ-48767678/0001-43-RICHARDS DO BRASIL PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA-ITENS 17,20 e 21; CNPJ 14021783/001-02-REPRESENTA MATERIAIS CIRÚRGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES LTDA PREGÃO- ITEM26; CNPJ 07946534/001-54-MT COMERCIAL MEDICA-LTDA-ITEM 32; CNPJ 14021783/0001-002-EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA- ITENS 18,19 e 22 27/2022- Ata Complementar-Aquisição de Material Médico Hospitalar 1 (GCALC), para o Hospital Militar de Área de Recife. GCALC- Ata de registro do pregosom validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA, Pregoeira.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE Ordenador de Despesas

(SIDEC - 09/05/2023) 160199-00001-2023NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 - UASG 160200

Nº Processo: 80647000649201982 . Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço essencial de fornecimento de energia elétrica liberado por prazo indeterminado através do Parecer 120/2019 da AGU. Declaração de Dispensa em 09/05/2023. MARCEL PASSOS ZYLBERBERG, Ordenador de Despesas. Ratificação em 09/05/2023. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA, Comandante da 7ª Região Militar. Valor Global: R\$ 45.000,00. CNPJ CONTRATADA : 10.835.932/0001-08 COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO.

(SIDEC - 09/05/2023) 160200-00001-2023NE002277

10ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2023 - UASG 160050

Número de Contrato: 1/2020. Nº Processo: 64579.007837/2019-36. Pregão. Nº 20/2019. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. Contratado: 10.343.472/0001-09 - LOKSERV SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogação, por um período de 06 (seis) meses, do acréscimo o quantitativo de 02 (dois) funcionários no contrato de serviço de limpeza e conservação hospitalares com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, fornecimento de materiais e equipamentos necessários a serem executados nas áreas hospitalares críticas e semicríticas do hospital geral de fortaleza.. Vigência: 02/06/2023 a 01/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.173.848,52. Data de Assinatura: 17/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160050

Nº Processo: 64579000407202370. Objeto: Eventual registro de preços para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), com cessão de equipamento por regime de comodato, para serem usados em procedimentos cirúrgicos traumo-ortopedicos, visando atender às necessidades do Hospital Geral de Fortaleza.. Total de Itens Licitados: 53. Edital: 10/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1500 - Aldeota, Aldeota - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/160050-5-00004-2023. Entrega das Propostas.

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA) -
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITAALTERAÇÃO DE RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Es), no uso de suas atribuições e acolhendo o relatório da Comissão Permanente de Licitação acostado ao processo em epígrafe, resolve negar provimento ao recurso interposto pelas empresas CRISART CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, CNPJ 06.241.337/0001-77 e LANCER ENGENHARIA LTDA FPP, CNPJ 44.785.815/0001-07 e dar provimento ao recurso interposto pelas empresas NIKITIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 31.047.030/0001-87 e ENGBUILD ENGENHARIA LTDA, CNPJ 06.076.211/0001-94, mantendo inabilitada na licitação somente a empresa LANCER ENGENHARIA LTDA EPP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que a reunião de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas será realizada no dia 17/05/2023 às 10h, no endereço constante do Edital, estando convocados, a partir desta publicação, todos os interessados em participar da referida reunião.

AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO
Ordenador de Despesas

(SIDEIC 09/05/2023) 160252-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023 - UASG 160195

Nº Processo: 6428400.2549/2023-87. Objeto: A contratação de cessão de uso a título oneroso de parcela do imóvel PE 07 - 0137, medindo 10,19 m, para exercer atividade de apoio de banco (caixas eletrônicas) aos militares e civis, localizado no Comando Militar do Nordeste, na Rod BR 232, Km12, CEP 50950-000, Recife-PE. Total de Itens: 1. Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A licitação, além de ser mais morosa, não apresenta certeza da economicidade na escolha do objeto demandado. Declaração de Dispensa de Licitação em 15/03/2023 ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS - Ord. de Despesa Ratificação em 20/03/2023. PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Chefe de Salc. Valor Global: R\$ 4.320,00. CNPJ da contratada: 00.000.000/0001-91 BANCO DO BRASIL SA. Valor: R\$ 4.320,00, anual. (SIASGnet - 08/05/2023) 160195-00001-2023NE000001. Ass. ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel-R1 Ordenador de Despesas do Cmdo CMNE.

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - UASG 160176

Nº Processo: 64278014778202242. Objeto: Aquisição de Receptor GPS.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 10/05/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Epitácio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados, Uclita.salc@1gec.eb.mil.br - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160176-5-00015-2023>. Entrega das Propostas a partir de 10/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/05/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GUILHERME FIRPO DAL PONTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/05/2023) 160176-00001-2023NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023 - UASG 160027

Nº Processo: 64042002697202263. Objeto: Reparação do alojamento de oficiais no pavilhão da seção técnica do 4º Batalhão de Engenharia e Construção (4º BEC).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160027-2-00003-2023>. Entrega das Propostas: 25/05/2023 às 09h00. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA.

EREVELTON MARCOS KOSCIJURESKI
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/05/2023) 160027-00001-2023NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160036

Número do Contrato: 12/2022.
Nº Processo: 64186.002475/2021-25.
Pregão. Nº 2/2022. Contratante: COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 01.800.080/0001-22 - SCREEN SAVER INFORMATICA LTDA - EPP. Objeto: O presente termo tem como objeto proceder a alteração nas cláusulas segunda e terceira do contrato de prestação de serviços de conexão dedicada de alta disponibilidade à internet, através de perfis com taxas de upload/download garantidas, serviços anti-ddos e serviço de suporte para configurações de ativos de rede, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.
este termo aditivo vincula-se ao pregão eletrônico 02/2022, da 6ª região militar (6ªrm), uasg160036, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transição.. Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.000,00. Data de Assinatura: 27/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 27/04/2023)

1ª COMPANHIA DE INFANTARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - UASG 160030

Nº Processo: 64429000072201501. Objeto: Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário. Tendo em vista que o processo anterior (NR PROC: 64429000072201501) não esta permitindo a inclusão de novos Itens. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição entre fornecedores. Declaração de Inexigibilidade em 09/05/2023. VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR, Ordenador de Despesas. Ratificação em 09/05/2023. MARCELO ARANTES GUEDON, Cmt 6ªrm. Valor Global: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA 13 504 675/0001-10 EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA.

(SIDEIC 09/05/2023) 160030-00001 2023NE000001

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D O U de 09/05/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes de uso médico hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em proveito do Hospital Geral de Salvador. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 10/05/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 14h30 Endereço: Rua Castro Neves, 72 Matatu - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/05/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EMERSON DA SILVA MORAES
Ordenador de Despesa

(SIDEIC - 09/05/2023) 160039-00001-2023NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NUP: 64590.003252/2022-75

O Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGJUP), neste ato representado pela sua Diretora, vem NOTIFICAR a empresa EC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.425.040/0001-60, sobre instauração de Processo Administrativo, Portaria nº 01-PA/Ass Jur/HGJUP, de 17 de abril de 2023 (NUP 64590.003252/2022-75), que em seu endereço declarado perante esta Instituição, não foi localizada pelos Correios para recebimento de correspondência de notificação sobre instauração de Processo Administrativo. Motivo: apuração do suposto descumprimento de regras de cláusulas editalícias do Pregão Eletrônico nº 06/2022-B Adm Gu JP, do qual foi participante o HGJUP, elencadas na Nota de Empenho nº 2022NE1455, de 06 JUN 22, facultando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, para, querendo, por seu representante legal ou procurador constituído, comparecer, nos dias úteis de 7 às 13hs, no Setor Jurídico do Quartel do Hospital de Guarnição de João Pessoa, na Avenida Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, Telefone: (83) 2106-1774, a fim de obter vista dos autos, apresentar suas razões de defesa escritas e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e ampla defesa.

João Pessoa, PB, 9 de maio de 2023.
KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO
Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 41/2022

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado e homologado para as seguintes empresas: CNPJ 17017519/0001-85-MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-GRUPO 1; CNPJ-26773826/0001-87-URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-GRUPO2, ITENS 13,14, 15,16,23 e 24; CNPJ 10779833/0001-56-MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA-ITEM 31; CNPJ-48767628/0001-43,RICHARDS DO BRASIL PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA-ITENS 17,20 e 21; CNPJ 14021783/001-02-REPRESENTA MATERIAIS CIRÚRGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES LTDA PREGÃO- ITEM26; CNPJ 07946534/001-54-MT COMERCIAL MÉDICA-LTDA-ITEM 32; CNPJ 14021783/0001-002-EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA- ITENS 18,19 e 22 27/2022. Ata Complementar-Aquisição de Material Médico Hospitalar 1 (GCALC), para o Hospital Militar de Área de Recife. GCALC- Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA, Pregoeira.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 09/05/2023) 160199-00001-2023NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 - UASG 160200

Nº Processo: 80647000649201982. Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 10/06/1993.. Justificativa: Serviço essencial de fornecimento de energia elétrica liberado por prazo indeterminado através do Parecer 120/2019 da AGU. Declaração de Dispensa em 09/05/2023. MARCEL PASSOS ZYLBERBERG, Ordenador de Despesas. Ratificação em 09/05/2023. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA, Comandante da 7ª Região Militar. Valor Global: R\$ 45.000,00. CNPJ CONTRATADA : 10.835.932/0001-08 COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO.

(SIDEIC - 09/05/2023) 160200-00001-2023NE002277

10ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2023 - UASG 160050

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 64579.007837/2019-36.
Pregão. Nº 20/2019. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. Contratado: 10.343.472/0001-09 - LOKSERV SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prorrogação, por um período de 06 (seis) meses, do acréscimo o quantitativo de 02 (dois) funcionários no contrato de serviço de limpeza e conservação hospitalares com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, fornecimento de materiais e equipamentos necessários a serem executados nas áreas hospitalares críticas e semicríticas do hospital geral de fortaleza.. Vigência: 02/06/2023 a 01/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato. R\$ 1.173.848,52. Data de Assinatura: 17/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160050

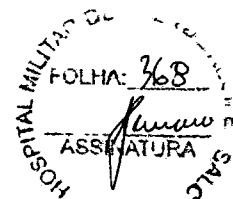
Nº Processo: 64579000407202370. Objeto: Eventual registro de preços para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), com cessão de equipamento por regime de comodato, para serem usados em procedimentos cirúrgicos trauma-ortopédicos, visando atender às necessidades do Hospital Geral de Fortaleza.. Total de Itens Licitados: 53. Edital: 10/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av Desembargador Moreira, 1500 - Aldeota, Aldeota - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160050-5-00004-2023>. Entrega das Propostas:



Grupo I

Itens
1
2
3
4
5
6

HABILITADO Em 13/04/2023
Apostilado 02/05/23



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR
Atualização 07/02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 41 / 2022

CNPJ: 17.017.519 / 0001 - 85

EMPRESA: MEDICAL NORDESTE IMOBILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

01. SICAF:

- 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
- 01.2 FGTS
- 01.3 TRABALHISTA
- 01.4 RECEITA ESTADUAL
- 01.5 RECEITA MUNICIPAL
- 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI
- 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: NÃO

- 02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): SIM () NÃO
- 03. Apresentou Declaração de ME/EPP: SIM () NÃO
- 04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: SIM () NÃO
- 05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: () SIM NÃO
- 06. Portal da Transparência. Valores Recebidos: R\$ 1.232.989,54
- 07. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 3.603.340,00
- 08. Simples Nacional. Consulta Optante: SIM () NÃO

06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10. CADIN

11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]:

LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

Pâmara
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.017.519/0001-85 DUNS®: 902204750
Razão Social: MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: MEDICAL NORDESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/05/2023
FGTS	Validade:	16/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/07/2023
Receita Municipal	Validade:	03/06/2023

V - Qualificação Técnica

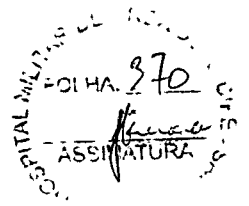
VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (*)

Emitido em: 02/05/2023 08:23

CPF: 023.562.674-09 Nome: JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.017.519/0001-85 DUNS®: 902204750
Razão Social: MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: MEDICAL NORDESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/05/2023

FGTS Validade: 27/04/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/07/2023

Receita Municipal Validade: 03/06/2023

V - Qualificação Técnica

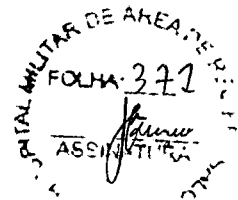
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 12/04/2023 13:45

CPF: 023.562.674-09 Nome: JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.017.519/0001-85 DUNS®: 902204750
Razão Social: MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: MEDICAL NORDESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/05/2023
FGTS	Validade:	27/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/02/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/03/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

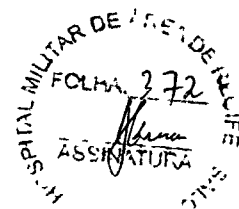
Emitido em: 11/04/2023 10:08

CPF: 023.562.674-09 Nome: JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.017.519/0001-85 DUNS®: 902204750
Razão Social: MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: MEDICAL NORDESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/10/2012
CNAE Primário: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
CNAE Secundário 1: 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 2: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 3: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 4: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E

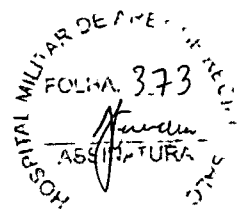
Dados para Contato

CEP: 50.070-475
Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR, 916 - SALA 0903 - ILHA DO LEITE
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 30313030
E-mail: GEL@MEDICALNORDESTE.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 656.977.404-25
Nome: GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS

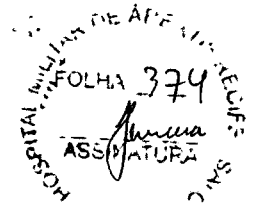
Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 656.977.404-25
Nome: GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS
E-mail: gel@medicalnordeste.com.br

Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 656.977.404-25 Participação Societária: 75,00%
Nome: GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS
Número do Documento: 3788921 Órgão Expedidor: SSP/PE
Data de Expedição: 03/11/1998 Data de Nascimento: 23/01/1973
Filiação Materna: BEATRIZ BEZERRA DA NOBREGA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 501.941.274-00
Nome: TEREZA CRISTINA CAVALCANTI DE MORAIS SANTOS
Carteira de Identidade: 3151966 Órgão Expedidor: SDS-PE
Data de Expedição: 06/05/2003

EP: 50.711-180
Endereço: RUA PADRE ANTONIO FERNANDES, 66 - AP 801 ED FABIANA -
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 32262277
E-mail: gel@medicalnordeste.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 501.941.274-00 Participação Societária: 25,00%
Nome: TEREZA CRISTINA CAVALCANTI DE MORAIS SANTOS
Número do Documento: 3151966 Órgão Expedidor: SDS
Data de Expedição: 21/06/2018 Data de Nascimento: 19/09/1971
Filiação Materna: TEREZINHA CAVALCANTI DE MORAIS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Sim CPF: 656.977.404-25
Nome: GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS
Carteira de Identidade: 3788921 Órgão Expedidor: SDS
Data de Expedição: 21/06/2018

CEP: 50.630-010
Endereço: OUTROS PADRE ANTONIO FERNANDES, 66 - APTO 801 - CORDEIRO
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 30333359
E-mail: tereza@medicalnordeste.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

6070 - ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE FIBRAS ÓTICAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

HOSPITAL MILITAR DE 2ª E 3ª DIVISÃO
FOLIA: 275
ASSINATURAS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 17.017.519/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:30 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **9A86.0E49.9759.47D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

REGISTRO MILITAR DE AERONÁUTICA
FOURNA 376
ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.017.519/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDICAL NORDESTE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE DE ALENCAR	NÚMERO 916	COMPLEMENTO SALA 0903
---------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 50.070-475	BAIRRO/DISTRITO ILHA DO LEITE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GEL@MEDICALNORDESTE.COM.BR	TELEFONE (81) 3031-3030
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

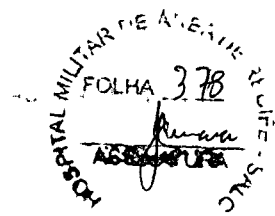
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2020 às 14:54:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.017.519/0001-85

Certidão nº: 36839415/2022

Expedição: 28/10/2022, às 15:58:41

Validade: 26/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.017.519/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

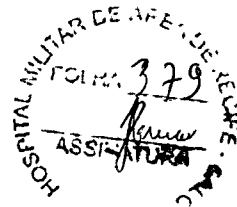
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000002367037-68

Data de Emissão: 04/04/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR N. 916 SALA 0903, ILHA DO LEITE, RECIFE, PE, CEP: 50.070-030

CNPJ: 17.017.519/0001-85

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2023.000000866868-47**

Data de Emissão: **30/01/2023**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Endereço: **RUA JOSE DE ALENCAR, 916 SALA 0903**

Bairro: **ILHA DO LEITE**

Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0505233-50**

CNPJ: **17.017.519/0001-85**

CNAE Principal: **4645-1/01**

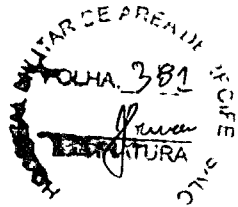
CEP: **50.070-030**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **29/04/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**

No. Protocolo: 2023.000000867029-82

Razão Social: **MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**Nome Fantasia: **MEDICAL NORDESTE**Endereço: **RUA JOSE DE ALENCAR, 916, SALA 0903****ILHA DO LEITE, RECIFE - PE****50.070-030**CACEPE: **0505233-50**CNPJ/MF: **17.017.519/0001-85**Regime de Recolhimento: **NORMAL**Situação Contribuinte: **ATIVO**

Atividade Econômica Principal:

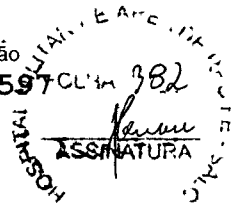
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA**7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR****4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL****4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,**

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: **Não Informado**DATA DE INSCRIÇÃO: **25/10/2012**DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: **30/01/2023**



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

2. CMC

483.191-8

3. Endereço

RUA JOSE DE ALENCAR, 916 SALA 0903
BAIRRO ILHA DO LEITE, CEP 50070-475, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

17.017.519/0001-85

5. Atividade Econômica

4930-20-1 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PROD PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930-20-2 TRANSP RODOV DE CARGA, EXC PROD PERIG E MUDAN, INTERMUN, INTEREST E INTERNACIONAL
79-00-2 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
45-10-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645-10-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas

9. Código de Autenticidade

998.0772.2146

10. Expedida em

Recife, 04 de ABRIL de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
30 de MARÇO de 2023

NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA O GOVERNO FEDERAL

FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

Valor das Notas Fiscais: R\$ 78.017,00

PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

BENS PATRIMONIAIS
R\$ 0,00

SERVIÇOS
R\$ 0,00

OBRAS
R\$ 0,00

MATERIAIS
R\$ 899.794,53

OUTROS
R\$ 6.733,00

PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
----------	----------------------------	-----------------------------	---------------------	------------------

ESPITAL MILITAR DE MILITARES
FOLHA 383
ASSINATURA

Número de inscrição 17.017.519/0001-85 MATRIZ	Data de abertura 17/10/2012	Endereço eletrônico GEL@MEDICALNOR DESTE.COM.BR	Telefone 81 30313030
Nome empresarial MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Nome de fantasia MEDICAL NORDESTE	Natureza jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ENTIDADES EMPRESARIAIS	CNAE 46451 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ORTOPÉDICO E ODONTOLÓGICO

Logradouro R JOSE DE ALENCAR	Número Complemento 916 SALA 0903	CEP	Bairro/Distrito ILHA DO LEITE	Município RECIFE	UF PE
---	--	------------	--	----------------------------	-----------------

PANORAMA DA RELAÇÃO DA EMPRESA COM O GOVERNO FEDERAL

QUADRO SOCIETÁRIO

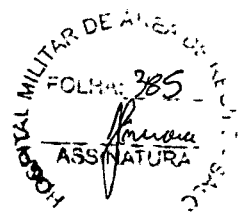
RECURSOS RECEBIDOS

FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

Valores recebidos @: R\$ 1.232.989,54

HOSPITAL MILITAR DE
FOLHA 384
ASSINATURA

Data da consulta: 13/04/2023 10:55:12



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ 17.017.519/0001-85

o CNPJ do Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2023 07:02:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **17.017.519/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 13/04/2023 09:22:44

Usuário: 42854385349

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 17017519	Título: MEDICAL NORDESTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE	Situação: Adimplente	Total de Registros: 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	--------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



SECRETARIA DE ARQUIVAMENTO
DLHA: 388
Assinado em
22/05/2022
SECRETARIA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
PROTOCOLO	229215297 - 23/05/2022
ATO	223 - BALANÇO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26202063820
CNPJ 17.017.519/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022
SOB N: 20229215297

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02377073492 - RODRIGO LUCENA DE QUEIROS - Assinado em 23/05/2022 às 13:51:59

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

24/05/2022

MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Rua José de Alencar, 916, sala 903, Ilha de Leite, Recife - PE CEP- 50.070-030

NIRE - 26202063820 em 17/10/2012.

CNPJ - 17.017.519/0001-85



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02377073492-RODRIGO LUCENA DE QUEIRÓS

ÍNDICES DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM 31/12/2021

	(ÍNDICES / SALDOS)
ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	1,79
ILC = AC / PC	1,79
GE = (PC + PNC) / AT	0,47
SG = AT / (PC + PNC)	2,11

LEGENDA:

ILC = Liquidez Corrente

ILG = Liquidez Geral

GE = Grau de Endividamento Geral

LS = Liquidez Seca

SG = Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PNC = Passivo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP = Realizável a Longo Prazo

PET = Passivo Exigível Total

- A) Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
 B) As informações foram extraídas do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital nº 9, conforme recibo entrega de nº 43.83.62.1E.6C.F2.DB.57.80.FA.15.2D.6A.F4.B8.4D.3F.7C.B1.5F-6 em 06/05/2022.
 C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife - PE, 31 de dezembro de 2021.

Subs:
GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS

Sócio-Administrador
 CPF - 656.977.404-25
 RG - 3788921 SSP-PE

Rodrigo Lucena de Queirós
RODRIGO LUCENA DE QUEIRÓS

Av. Dr. José Rufino, 1243, sl 120, Areias,
 Recife-PE - CEP 50780-000 - fone: 3972-4964
 Contador - CRC-PE 17.139/O-6 - CPF - 023.770.734-92
 RG - 5.053.709 SDS/PE

24/05/2022



Certifico o Registro em 24/05/2022

Arquivamento 20229215297 de 24/05/2022 Protocolo 229215297 de 23/05/2022 NIRE 26202063820

Nome da empresa MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

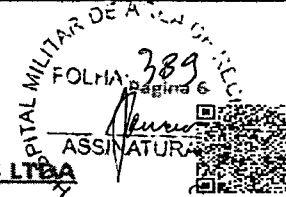
Chancela 107608004551325

MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Rua José de Alencar, 916, sala 903, ilha de Leite, Recife - PE CEP- 50.070-030

NIRE - 26202063820 em 17/10/2012.

CNPJ - 17.017.519/0001-85



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02377073492-RODRIGO LUCENA DE QUEIROS

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Mutações	Capital Social	Reservas de Lucros	Prejuízos Acumulados	TOTAL
Saldos em 31/12/2019	100.000,00	1.868.031,00	-	1.968.031,00
Prejuízo em 2020			(74.669,00)	(74.669,00)
Distribuição de Lucros		(593.909,00)		(593.909,00)
Saldos em 31/12/2020	100.000,00	1.274.122,00	(74.669,00)	1.299.453,00
Lucro em 2021		582.571,00		582.571,00
Transferência entre Contas		(74.669,00)	74.669,00	-
Distribuição de Lucros		(614.094,00)		(614.094,00)
Saldos em 31/12/2021	100.000,00	1.167.930,00	-	1.267.930,00

A) Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B) As informações foram extraídas do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital nº 9, conforme recibo entrega de nº 43.83.62.1E.6C.F2.DB.57.80.FA.15.2D.6A.F4.B8.4D.3F.7C.B1.5F-6 em 06/05/2022.

C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife - PE, 31 de dezembro de 2021.

GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOSSócio-Administrador
CPF - 656.977.404-25
RG - 3788921 SSP-PE**RODRIGO LUCENA DE QUEIROS**Av. Dr. José Rufino, 1243, sl 12D, Areias,
Recife-PE - CEP 50780-000 - fone: 3972-4964
Contador - CRC-PE 17.139/O-6 - CPF - 023 770 734-92
RG - 5053709 SDS/PE

24/05/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/05/2022

Arquivamento 20229215297 de 24/05/2022 Protocolo 229215297 de 23/05/2022 NIRE 26202063820

Nome da empresa MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107608004551325

MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Rua José de Alencar, 916, sala 903, liha de Leite, Recife - PE CEP- 50.070-030

NIRE - 26202063820 em 17/10/2012.

CNPJ - 17.017.519/0001-85

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC
(Valores expressos em R\$)

	2021	2020
1 - OPERACIONAIS	538.646	782.340
1.01 - Entradas	3.236.017	2.786.985
1.01.001 - (+) recebimentos de Vendas	3.230.066	2.786.446
1.01.002 - (+) Outras Receitas	5.951	539
1.02 - Saídas	(2.697.371)	(2.004.645)
1.02.001 - (-) Fornecedores	(1.785.414)	(1.159.502)
1.02.002 - (-) Salários	(270.476)	(293.776)
1.02.003 - (-) Tributos	(408.603)	(346.869)
1.02.004 - (-) Despesas Diversas	(232.878)	(204.498)
2 - INVESTIMENTOS	(152.000)	-
2.01 - Entradas/Saídas	(152.000)	-
2.01.001 - Ativo Imobilizado	(152.000)	-
3 - FINANCIAMENTOS	(444.094)	(794.289)
3.01 - Entradas/Saídas	(444.094)	(794.289)
3.01.001 - Empréstimos	170.000	(200.380)
3.01.002 - Lucros Distribuídos	(614.094)	(593.909)
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	(57.448)	(11.949)
Disponibilidades		
No início do Período	576.607	588.556
No final do Período	519.159	576.607
Variação	(57.448)	(11.949)

- A) Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
 B) As informações foram extraídas do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital nº 9, conforme recibo entrega de nº 43.83.62.1E.6C.F2.DB.57.80.FA.15.2D.6A.F4.B8.4D.3F.7C.B1.5F-6 em 06/05/2022.
 C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife - PE, 31 de dezembro de 2021.

GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOSSócio-Administrador
CPF - 656.977.404-25
RG - 3788921 SSP-PE**RODRIGO LUCENA DE QUEIRÓS**Av. Dr. José Rufino, 1243, sl 120, Areias,
Recife-PE - CEP 50780-000 - fone: 3972-4964
Contador - CRC-PE 17.139/O-6 - CPF - 023.770.734-92
RG - 5053709 SDS/PE

24/05/2022

Certifico o Registro em 24/05/2022

Arquivamento 20229215297 de 24/05/2022 Protocolo 229215297 de 23/05/2022 NIRE 26202063820

Nome da empresa MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107608004551325

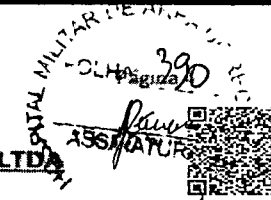
JUCEPE

MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Rua José de Alencar, 916, sala 903, Ilha de Leite, Recife - PE CEP- 50.070-030

NIRE - 26202063820 em 17/10/2012.

CNPJ - 17.017.519/0001-85



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02317073492-RODRIGO LUCENA DE QUEIROS

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021.

1 - Contexto Operacional

1.1 - Objeto Social

A empresa tem como objeto principal o Comércio Atacadista, importação e exportação de produtos médicos e equipamentos hospitalares e correlatos, próteses e artigos de ortopedias, produtos e equipamentos oftalmológicos e serviços de locação de equipamentos médicos e hospitalares.

1.2 - Natureza Jurídica

A empresa tem Natureza Jurídica de Sociedade Empresária Limitada.

2 - Demonstrações Contábeis

2.1 - Forma de Apresentação

As Demonstrações Contábeis Econômicas de Finais Financeiros estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis atualmente no Brasil, observando as diretrizes da Lei 11.638/2007 e Lei 11.941/2009.

3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Capital Social

O Capital Social da Empresa é de R\$ 100.000,00, assim distribuídos:

Gedeilton Vieira dos Santos - R\$ 75.000,00 (75%)

Tereza Cristina Cavalcanti de Moraes Santos - R\$ 25.000,00 (25%)

4 - Forma de Tributação

4.1 - A empresa é Tributada pelo regime de Lucro Presumido.

5 - Apropriação de Receitas e Despesas

5.1 - As receitas e Despesas foram apropriadas pelo regime de competência.

5.2 - A Receita de Vendas na DRE é apresentada de forma líquida, deduzidos dos impostos, das vendas canceladas e dos descontos incondicionais concedidos. Os impostos sobre vendas são reconhecidos quando as vendas são faturadas, as vendas canceladas quando conhecidos, e os Descontos Incondicionais são aqueles demonstrados na própria nota fiscal. Segue detalhamento:

Receita de Mercadorias e Serviços - R\$ 4.060.800,00

(-) Impostos Incidentes - R\$ 195.914,00

(-) Vendas Canceladas - R\$ 261.546,00

(=) Receita Líquida Operacional - R\$ 3.603.340,00

A) Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

B) As informações foram extraídas do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital nº 9, conforme recibo entrega de nº 43.83.62.1E.6C.F2.D8.57.80.FA.15.2D.6A.F4.88.4D.3F.7C.B1.5F-6 em 06/05/2022.

C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife - PE, 31 de dezembro de 2021.

GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS

Sócio-Administrador
CPF - 656.977.404-25
RG - 3788921 SSP-PE

RODRIGO LUCENA DE QUEIRÓS

Av. Dr. José Rufino, 1243, sl 120, Areias,
Recife-PE - CEP 50780-000 - fone: 3972-4964
Contador - CRC-PE 17.139/O-6 - CPF - 023.770.734-92
RG - 5053709 SDS/PE

24/05/2022

Certifico o Registro em 24/05/2022

Arquivamento 20229215297 de 24/05/2022 Protocolo 229215297 de 23/05/2022 NIRE 26202063820

Nome da empresa MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107608004551325



MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Rua José de Alencar, 916, sala 903, Ilha de Leite, Recife - PE CEP- 50.070-030

NIRE - 26202063820 em 17/10/2012.

CNPJ - 17.017.519/0001-85



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02377073492-RODRIGO LUCENA DE QUEIRÓS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021
(Valores expressos em R\$)

	2021	2020
Receita Líquida Operacional	3.603.340	1.734.566
(-) Custos das Vendas	1.828.470	796.390
Lucro Bruto	1.774.870	938.176
(-) Despesas Operacionais	1.089.924	928.289
Resultado Líquido Operacional	684.946	9.887
Outras Receitas	10.692	2.138
(-) Outras Despesas	9.675	40.815
Lucro Antes dos Impostos	685.963	(28.790)
(-) Contribuição Social	42.842	21.337
(-) Imposto de Renda	60.550	24.542
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	582.571	(74.669)

- A) Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
 B) As informações foram extraídas do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital nº 9, conforme recibo entrega de nº 43.83.62.1E.6C.F2.DB.57.80.FA.15.2D.6A.F4.B8.4D.3F.7C.B1.5F-6 em 06/05/2022.
 C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife - PE, 31 de dezembro de 2021.

GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOSSócio-Administrador
CPF - 656.977.404-25
RG - 3788971 SSP-PE**RODRIGO LUCENA DE QUEIRÓS**Av. Dr. José Rufino, 1243, sl 120, Areias,
Recife-PE - CEP 50780-000 - fone: 3972-4964
Contador - CRC-PE 17.139/O-6 - CPF - 023.770.734-92
RG - 5053709 SDS/PE

24/05/2022

Certifico o Registro em 24/05/2022

Arquivamento 20229215297 de 24/05/2022 Protocolo 229215297 de 23/05/2022 NIRE 26202063820

Nome da empresa MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107608004551325

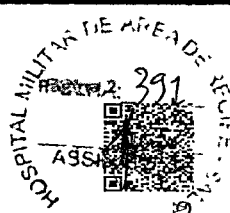
JUCEPE

MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Rua José de Alencar, 916, sala 903, Ilha de Leite, Recife - PE CEP- 50.070-030

NIRE - 26202063820 em 17/10/2012.

CNPJ - 17.017.519/0001-85



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02377073492-RODRIGO LUCENA DE QUEIROS

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021
(Valores expressos em R\$)

PASSIVO	2021	2020
CIRCULANTE	1.147.133	659.409
Débitos por Funcionamento		
Empréstimos de Terceiros	16.000	146.648
Empréstimos de Sócios	315.563	
Fornecedores	436.342	182.178
Credores Diversos	1.750	18.813
Obrigações a Pagar	279.881	269.534
Obrigações Sociais a Recolher	13.678	8.557
Obrigações Fiscais a recolher	26.613	10.412
Provisões		
Provisão p/Férias	24.860	15.719
Provisão p/Imposto de Renda	32.446	7.548
TOTAL DO PASSIVO	1.147.133	659.409
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	2020
Capital Social Realizado	100.000	100.000
Reservas de Lucros	1.782.024	1.868.031
(-) Prejuízos Acumulados	-	74.669
(-) Lucros Distribuídos	614.094	593.909
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.267.930	1.299.453
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.415.063	1.958.862

- A) Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
B) As informações foram extraídas do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital nº 9, conforme recibo entrega de nº 43.83.62.1E.6C.F2.DB.57.80.FA.15.2D.6A.F4.B8.4D.3F.7C.B1.5F-6 em 06/05/2022.
C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife - PE, 31 de dezembro de 2021.

GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOSSócio-Administrador
CPF - 656.977.404-25
RG - 3788921 SSP-PE**RODRIGO LUCENA DE QUEIROS**Av. Dr. José Rufino, 1243, sl 120, Areias,
Recife-PE - CEP 50780-000 - fone: 3972-4964
Contador - CRC-PE 17.139/O-6 - CPF - 023.770.734-92
RG - 5053709 SDS/PE

24/05/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 24/05/2022

Arquivamento 20229215297 de 24/05/2022 Protocolo 229215297 de 23/05/2022 NIRE 26202063820

Nome da empresa MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107608004551325

MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Rua José de Alencar, 916, sala 903, Ilha de Leite, Recife - PE CEP- 50.070-030

NIRE - 26202063820 em 17/10/2012.

CNPJ - 17.017.519/0001-85



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02377073492-RODRIGO LUCENA DE QUEIROS

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

(Valores expressos em R\$)

ATIVO	2021	2020
CIRCULANTE	2.059.025	1.675.531
Disponível		
Caixa	367	163
Bancos c/Movimento	432.284	179.807
Aplicações Financeiras	86.508	396.637
Contas a Receber		
Clientes	960.154	399.842
Adiantamentos a Funcionários	-	903
Adiantamentos a Fornecedores	81.695	233.768
Empréstimos a Terceiros	1.737	1.737
Estoques		
Mercadorias	408.361	450.279
Despesas Antecipadas		
Impostos a Recuperar	86.256	9.440
Seguros a Apropriar	1.663	2.955
NÃO CIRCULANTE	356.038	283.331
Imobilizado		
Benfeitorias em Poder de Terceiros	9.356	9.356
Instalações	104.000	-
Móveis e Utensílios	11.391	11.391
Veículos de Uso	198.660	198.660
Máquinas e Equipamentos	386.046	364.045
Computadores e Seus periféricos	50.377	24.377
(-) Depreciações Acumuladas	403.792	324.498
TOTAL DO ATIVO	2.415.063	1.958.862

- A) Sob as penas de lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.
 B) As informações foram extraídas do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital nº 9, conforme recibo entrega de nº 43.83.62.1E.6C.F2.DB.57.80.FA.15.2D.6A.F4.B8.4D.3F.7C.81.5F-6 em 06/05/2022.
 C) A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 D) A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Recife - PE, 31 de dezembro de 2021.

GEDEILTON VIZIRA DOS SANTOS

Sócio-Administrador

CPF - 656.977.404-25

RG - 3788921 SSP-PE

RODRIGO LUCENA DE QUEIROS

Av. Dr. José Rufino, 1243, sl 120, Areias,

Recife-PE - CEP 50780-000 - fone: 3972-4964

Contador - CRC-PE 17.139/O-6 - CPF - 023.770.734-92

RG - 5053709 SDS/PE

24/05/2022

Certifico o Registro em 24/05/2022

Arquivamento 20229215297 de 24/05/2022 Protocolo 229215297 de 23/05/2022 NIRE 26202063820

Nome da empresa MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 107608004551325

Data e hora da consulta: 13/04/2023 09:23:23

Usuário: 42854385349

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 10779833	Título: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

FOLHA 392
ASSINATURA



PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO FARMACÊUTICO

Praça do Derby s/nº Derby, Recife-PE CEP 52010-140
Fone/Fax (81)3181-1540/1544 E-mail:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

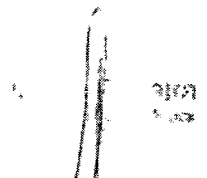
A Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde (Centro Médico Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco), inscrita no CNPJ sob nº 11.339.827/0001-40, situada na Rua Betânia S/N, Derby, Recife/PE, atesta para os devidos fins que a empresa Medical Nordeste Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.017.519/0001-85, situada na Rua José de Alencar, 916 sala 903 Ilha do Leite Recife – PE CEP: 50070-030, forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

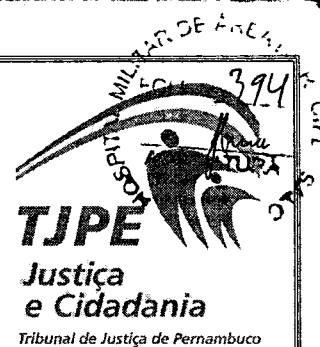
CATETER URETERAL - EM POLIURETANO, PONTA ABERTA, COM ADAPTADOR LUER LOCK, DE 6 FR, MEDINDO 70 CM, MARCAÇÃO RADIOPACA, SEM GRADUAÇÃO, PARA PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, RADIOPACO, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 DA LEI 8078/98.	100	UNIDADE
AGULHA DE CHIBA - AGULHA DE BIOPSIA, EM AÇO INOX, DESCARTAVEL, ESTERIL, 18G X 15CM	100	UNIDADE
FIO GUIA - HIDROFILICO, COM NUCLEO EM ASTM 304, COBERTURA EM ESPIRAL COM REVESTIMENTO EM NITINOL, DIAMETRO DE 0,032POL. E COMPRIMENTO DE 150,00CM, RESPEITANDO AS NORMAS DA ANVISA, APRESENTAÇÃO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E REGISTROS	100	UNIDADE
DILATADOR DILATADOR TIPO AMPLATZ, COMPONENTES DILATADORES POLIURETANO COM CALIBRES DE 6 A 30 FR APLICAÇÃO CAMISA AMPLATZ, EM POLIURETANO, GARANTIA DE NO MINIMO 10 ANOS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA.	100	UNIDADE
CATETER BALAO PARA DILATAÇÃO URETERAL - POLIMERO, COM PRESSÃO DE 20 ATM, CATETER COM 75 CM DE COMPRIMENTO, BALAO COM 4 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DO BALAO COM 5 MM, DIAMETRO DO CATETER DE 5 FR, COM INSUFLAÇÃO HIDROSTÁTICA.	100	UNIDADE
FIO GUIA - HIDROFILICO, COM NUCLEO EM ASTM 304, COBERTURA EM ESPIRAL COM REVESTIMENTO EM NITINOL, DIAMETRO DE 0,032POL. E COMPRIMENTO DE 150,00CM, RESPEITANDO AS NORMAS DA ANVISA, APRESENTAÇÃO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E REGISTROS	200	UNIDADE

BAINHA - EM POLIURETANO, RETA, RADIOPACA, USO UNICO, PRODUTO ESTERIL ATIROGENICO E DUPLO LUMEM, UTILIZADA PARA URETEROSCOPIA FLEXIVEL, 11/13 FR DE DIAMETRO, TAMANHOS 35,45,55CM	100	UNIDADE
FIBRA OPTICA - SONDAS DE FIBRA OPTICA COM FILAMENTOS FLEXIVEIS COMPOSTO DE QUARTZO QUE CONDUZEM A ENERGIA GERADA PELO LASER ATE A AREA CIRURGICA DESEJADA (TECIDO, TUMOR, CALCULO), SAO APLICAVEIS TANTO EM ENDOSCOPIOS FLEXIVEIS QUANTO EM SEMI-RIGIDOS, PERMITINDO ALCANCAR ESTRUTURAS OU CALCULOS VIRTUALMENTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA URINARIO, HOMOIUM LASER ODYSSEY 30, FIBRA DE USO UNICO (DESCARTAVEL), TAMANHO 550 MICROMETROS	50	UNIDADE
FIBRA OPTICA - SONDAS DE FIBRA OPTICA COM FILAMENTOS FLEXIVEIS COMPOSTO DE QUARTZO QUE CONDUZEM A ENERGIA GERADA PELO LASER ATE A AREA CIRURGICA DESEJADA (TECIDO, TUMOR, CALCULO), SAO APLICAVEIS TANTO EM ENDOSCOPIOS FLEXIVEIS QUANTO EM SEMI-RIGIDOS, PERMITINDO ALCANCAR ESTRUTURAS OU CALCULOS VIRTUALMENTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA URINARIO, HOMOIUM LASER ODYSSEY 30, FIBRA DE USO UNICO (DESCARTAVEL), TAMANHO 273 MICROMETROS.	50	UNIDADE
FIBRA OPTICA - SONDAS DE FIBRA OPTICA COM FILAMENTOS FLEXIVEIS COMPOSTO DE QUARTZO QUE CONDUZEM A ENERGIA GERADA PELO LASER ATE A AREA CIRURGICA DESEJADA (TECIDO, TUMOR, CALCULO), SAO APLICAVEIS TANTO EM ENDOSCOPIOS FLEXIVEIS QUANTO EM SEMI-RIGIDOS, PERMITINDO ALCANCAR ESTRUTURAS OU CALCULOS VIRTUALMENTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA URINARIO, HOMOIUM LASER ODYSSEY 30, FIBRA DE USO UNICO (DESCARTAVEL), TAMANHO 365 MICROMETROS	50	UNIDADE
FIO GUIA - EM ZEBRA EM NITINOL, REVESTIDO EM PTFE, HIDROFILICO E RADIOPACO, COMPRIMENTO DE DIAMETRO DE 0,035 E COMPRIMENTO DE 150 CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI N- 79094/77, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	200	UNIDADE
SONDA DORMIA - EM (BASKET) EXTRATOR DE CALCULO ESTRUTURA EM NITINOL, COM CATETER RADIOPACO MONTADO COM MANOPLA EM ABS, ERGONOMICA COM SISTEMA ROTATORIO E CONEXAO LATERAL, TAMANHO 2,2 FR X 120 CM, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, USO UNICO, PARA USO EM CIRURGIAS ENDOUROLOGICAS, COM 04 FIOS SEM PONTAS (ZERO TIP), EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77	200	UNIDADE
CATETER URETRAL DUPLO J - POLIURETANO, RADIOPACO, EXTREMIDADE EM DUPLO J TIPO RABO DE PORCO, 6,0FR X 26CM, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECR. LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ N 1 DE 23/1/96-M SAUDE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECR. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 L. 8078/90	200	UNIDADE
CATETER DUPLO J - TAMANHO 4.7 FR., EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO,, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE, DATA DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS.	200	UNIDADE
ELETRODO - ALCA DE RESSECCAO BIPOLAR, TIPO CORTE, UMA ENTRADA DE 24,00CH, PARA USO EM RESSECCOES TRANSURETRAIS COM SOLUCAO SALINA	100	UNIDADE
- ELETRODO - ALCA DE RESSECCAO BIPOLAR, TIPO BOLA (COAGULACAO), UMA ENTRADA DE 24,00CH, PARA USO EM RESSECCOES TRANSURETRAIS COM SOLUCAO SALINA	100	UNIDADE
1034022 - EVACUADOR DE ELLIK - DE PVC, COMPOSTO DE BOMBA DE SUCCAO E FRASCO COLETOR, MANUAL, PARA SUCCAO DE MATERIAL PROSTATICO	100	UNIDADE
IRRIGADOR MANUAL PARA URETEROSCOPIA	100	UNIDADE
BALÃO DE NEFROSTOMIA	100	UNIDADE
SONDA EXTRATORA PERK 12fr x 37 CM	100	UNIDADE
SONDA EXTRATORA DE CÁLCULOS 3 Fr x 90CM	100	UNIDADE

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife, 02 de agosto de 2019.


 Jailton Pereira
 RG: 7.587.594



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **10 (dez)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CPF/CNPJ: 17.017.519/0001-85.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 06 de janeiro de 2023, por Adriana Barbosa Lopes

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARBOSA LOPES:1815415
SERVIDOR - Informação
em 06/01/2023 às 10:21N/S Cert.: 143284524456795850781933916198067346955
<http://www.tjpe.jus.br/validacao>

Autenticação:
DE WD 63 D2 114





medicalnordeste

PROPOSTA DE PREÇO

HOSPITAL MILITAR DE A
395
ASSINATURA
SALC

A empresa **MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº **17.017.519/0001-85**, endereço: **RUA JOSÉ DE ALENCAR, 916 – ILHA DO LEITE – RECIFE – PE**, VEM APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇO PARA O LOTE 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.009814/2022-01 PARA REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM COMO OBJETO A ECOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE ORTESES E PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE UROLOGIA, CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, MASTOLOGIA E NEUROLOGIA, INCLUINDO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

LOTE 1 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quant.	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	391935	Agulha IP 18G x 23Cm 2 PART.	UNIDADE	20	MEDTEC	R\$ 100,0000 (cem reais)	R\$ 2.000,0000 (dois mil reais)
2	452064	Fio guia hidrofílico 0,035" x 150 cm.	UNIDADE	20	MEDTEC	R\$ 140,0000 (cento e quarenta reais)	R\$ 2.800,0000 (dois mil e oitocentos reais)
3	458289	Cateter ureteral 6Fr x 70Cm	UNIDADE	20	MEDTEC	R\$ 100,0000 (cem reais)	R\$ 2.000,0000 (dois mil reais)
4	457287	Kit amplatz 6Fr – 30Fr	UNIDADE	20	MEDTEC	R\$ 1.000,0000 (um mil reais)	R\$ 20.000,0000 (vinte mil reais)



medicalnordeste

5	455944	Cateter ureteral duplo "J" 4,7Fr a 6Fr x 26Cm	UNIDA DE	20	MEDTEC	R\$ 140,0000 (cento e quarenta reais)	R\$ 2.800,0000 (dois mil e oitocentos reais)
6	428912	Sonda perk tecnovasive – 12Fr x 37Cm	UNIDA DE	20	MEDTEC	R\$ 950,0000 (novecentos e cinquenta reais)	R\$ 19.000,0000 (dezenove mil reais)
SUBTOTAL LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO = R\$ 48.600,0000 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)							
VALOR DA PROPOSTA = = R\$ 48.600,0000 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)							

Validade da proposta: **180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS)**

Telefone(s) para contato: **3031-3030**

E-mail: gel@medicalnordeste.com.br

Representante Legal: **Gedeilton Vieira dos Santos**

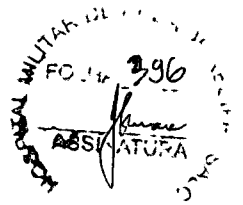
Recife, 04 de abril de 2023

17.017.519/0001-85
MEDICAL NORDESTE IMP. E DISTRIBUIÇÃO
DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Rua José de Alencar, 916 - Sala 903
Ilha do Leite - CEP 50.070-030
RECIFE - PE



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8050574722

Data Validade: 08/09/2023

A **Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde**, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8050574722**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão: MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
CPF/CNPJ: 17.017.519/0001-85
Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR, 916
SALA 0903
ILHA DO LEITE - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **162947.6**

Inscrição Mercantil: **483.191-8**

Responsável Técnico: Gedelias Bezerra da Nobrega, CPF -334.502.934-00, Orgão - CRF/PE, Registro profissional - 10219

2. Atividade(s):

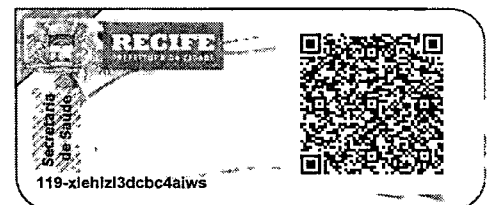
Código	Descrição
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PROD PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSP RODOV DE CARGA, EXC PROD PERIG E MUDAN, INTERMUN, INTEREST E INTERNACIONAL
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTÍGOS DE ORTOPEDIA
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)

Placas dos veículos NXY 3797
PZC 2345



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

Atuação 02/05/23 HABILITADOS



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR
Atualização 07/02/2019

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 277 - 2023
11/04/2023
Assinatura: (7, 8, 9)
12, 13, 14, 15, 16, 23 e 24

PREGÃO ELETRÔNICO: 41 / 2022

CNPJ: 26.773.826 / 0001 - 87

EMPRESA: URO SURGERY IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉD-HOSP LTDA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

01. SICAF:

- 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS) VALIDADE (?)
- 01.2 FGTS
- 01.3 TRABALHISTA VALIDA
- 01.4 RECEITA ESTADUAL VALIDA
- 01.5 RECEITA MUNICIPAL
- 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI
- 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: NÃO

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): SIM () NÃO

03. Apresentou Declaração de ME/EPP: () SIM () NÃO

04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: () SIM () NÃO

05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: () SIM () NÃO

06. Portal de Transparência. Valores Recebidos: R\$ 276.580,00

07. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 488.331,23

08. Simples Nacional. Consulta Optante: SIM () NÃO

06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTES DA EMPRESA

07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10. CADIN

11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

() 14. RÚBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]:

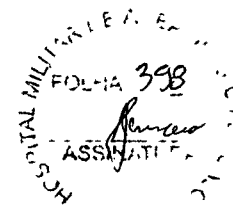
LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)

() CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

Pâmara
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.773.826/0001-87 DUNS®: 944846946
Razão Social: URO SURGERY IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/08/2023
FGTS	Validade:	23/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/04/2023
Receita Municipal	Validade:	30/03/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 11/04/2023 08:34

1 de 1

CPF: 023.562.674-09 Nome: JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA

Ass: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

399
ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.773.826/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2016	
NOME EMPRESARIAL URO SUGERY IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GOMES TABORDA	NÚMERO 146	COMPLEMENTO *****	
CEP 50.720-165	BAIRRO/DISTRITO PRADO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROUSUGERY01@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3299-0395		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2022 às 16:15:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 2 ° VOLUME

Aos 15 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, procedemos ao encerramento do **Volume 2** do processo administrativo nº **64583009814/2022-21**, contendo as folhas nº 195 a 399 .

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**



**JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA – CAP
ADJUNTO da SALC/HMAR**